SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3625

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024, do tipo menor preço por item, para aquisição de patrulha mecanizada (trator de pneus), atendendo ao convênio nº 912897/2021, Plata Forma Tranferegov nº 525041/2021, Nota Técnica nº 583/2024/ATAC-CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA, cuja abertura será no dia 18.06.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 28 de Maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6BCF73DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00007/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O CONSUMO HUMANO E ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, POR TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a Senhora para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: JACIANA FRANCISCA VALDEVINO DE SOUSA, portadora do CPF nº 700.808.264-90, com valor mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 27 de Maio de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4C32EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de óleos lubrificantes e filtros, de acordo com o Pregão Presencial nº 00007/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JACIANA FRANCISCA VALDEVINO DE SOUSA, portadora do CPF nº 700.808.264-90;
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O CONSUMO HUMANO E ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, POR TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
VALOR GLOBAL: Com valor mensal de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

316.460,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 27 de Maio de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C5064368

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 00006/2024.
Processo: Inexigibilidade nº 00006/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, cadastrada no CNPJ nº 19.511.144/0001-30.
OBJETO: Contratação da FABRICIO RODRIGUES E BANDA para animar as festividades do João Pedro, com apresentação a ser realizada no dia 06 de julho de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Aguiar-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Aguiar- PB, 15 de maio de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E3C083CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024, do tipo menor preço por item, Contratação de empresa do **ramo pertinente** para prestar os serviços de confecções de próteses dentárias, cuja abertura será no dia 18.06.2024 às 09:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 28 de Maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:17232C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E AJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área de direito administrativo, constitucional, bem como na elaboração de peças em matéria de administração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Aguiar – PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.805.761/0001-04, o valor apresentado pelo licitante referente a sua Contratação assim perfazendo o valor total deste contrato é na importância mensal de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e valor global de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Aguiar - PB, 05 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6145A163

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - R$ 27.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 12 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FC0F89F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024.
DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.2001.2030 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO 04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00063/2024 - 15.04.24 - CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA - R$ 27.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 15 de abril de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:AA86BA00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2024

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - PB MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO DIRETA, COM BASE NO ART 75 INCISO II DA LEI 14133/2021, RESTRITA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DO IPSEC, CONFORME TERMO REFERÊNCIA.O INTERESSADO PODERÁ OBTER O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÃO, SEDIADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 514 - CENTRO - CAAPORÃ - PB, OU SOLICITANDO VIA EMAIL : LICITAIPSEC@GMAIL.COM ainda também pelo sitio do PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP REFERIDO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS ATÉ O DIA **03.06.2024**, NOS HORÁRIO E ENDEREÇO ABAIXO INDICADOS, E QUE PODERÃO SER ENCAMINHADAS TAMBÉM PELO E-MAIL: ruan.oliveira@ipsecpb.com.br RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

CAAPORÃ, 28 DE MAIO DE 2024.

RODRIGO LEITE LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:E2F7553F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N° 013, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N° 013, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de CORPUS CHRISTI, na quinta feira, 30 de maio de 2024,

Decreta:

ART.1º Fica estabelecido ponto facultativo de CORPUS CHRISTI nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

ART.2º O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, (saúde e limpeza urbana) os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

ART.3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:758431D9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS -(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação

UF Ente Recebedor: Cabaceiras-PB

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Juliana Maria Soares dos Santos

Cargo: Departamento de Cultura

Telefone: (83) 98718-1686

E-mail: julianasoaresescritora@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma reunião com a classe artística do município de Cabaceiras-PB no dia 24/05/2024 no Polo Teresinha Jesus Farias Aires Avenida 4 de junho, n°379, Centro, CEP: 58480-000 Cabaceiras/PB, onde foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos a participação de pelo menos 20 pessoas da classe artística e membros do departamento de Cultura de Cabaceiras onde de uma forma homogênea, foi definido e acordado todo o processo da PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Foi realizado uma divulgação nas redes socias do Município, convocando todos os artistas para a reunião do PAAR. Links e matérias https: https://cabaceiras.pb.gov.br/

Metas

META - Ações Gerais

Ação: Fomento Cultural

Atividade: 01

Valor Estimado(R$): R$ 54.200,26

Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado

Quantidade: 46

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?: Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade: Assessoria

Valor Estimado(R$): R$ 2.852,75

Forma de execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega: Consultoria contratada

Quantidade: 01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Valor Estimado(R$): 00

Quantidade Fomentada:00

A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?: Não

META - Ações Gerais

Ação: Fomento Cultural

Atividade:00

Valor Estimado(R$): R$0

Forma de Execução: Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2 023)

Produto/Entrega: Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado

Quantidade: 0

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?:0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Valor Estimado(R$): R$0

Quantidade Fomentada:0

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?: Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edital vai ser aplicadas ações afirmativas para pessoas com deficiência ou quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas do montante previsto, de 20% (vinte por cento). Esse edital será de fomento a cultura e de ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse de público, nos termos do artigo 7º da Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Proponentes optantes por concorrerem por meio das ações afirmativas do montante previsto, nestes 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física e jurídica, cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural deverá ser; mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). :Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR: Aceito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8A23D3E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DELMIRO BARROS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA 25ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024**. DOTAÇÃO: **02.100 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - 2059 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI** - VIGÊNCIA: **16/06/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03501/2024 - 10.05.24 - **CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R$ 50.000,00.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1A1AE0A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2024

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00014/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE, ROTEIRIZAÇÃO, CAPITAÇÃO, EDIÇÃO E SONOPLASTIA EM CARÁTER DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DA TRADICONAL FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB; ADJUDICO** o correspondente procedimento e o seu objeto e **AUTORIZO** a efetiva contratação a: **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA – 11835382436 – CNPJ: 45.915.529/0001-73** – Valor da proposta: **R$ 18.000,00** - Cabaceiras - PB, 28 de maio de 2024 - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:02FB0A89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE, ROTEIRIZAÇÃO, CAPITAÇÃO, EDIÇÃO E SONOPLASTIA EM CARÁTER DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DA TRADICONAL FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00014/2024**. DOTAÇÃO: **02.100 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - 2059 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI** - VIGÊNCIA: até 28/06/2024.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03601/2024 - 28.05.24 - **CLIM PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA – 11835382436 – CNPJ: 45.915.529/0001-73** – Valor da proposta: **R$ 18.000,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3FFD4979

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00015/2024

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00015/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00015/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA A FESTA DO BODE REI E FARDAMENTO ESCOLAR (EJA). PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; ADJUDICO** o correspondente procedimento e o seu objeto e **AUTORIZO** a efetiva contratação a: **LIVIA MARIA SAMPAIO PEREIRA – CNPJ: 14.166.563/0001-69** – Valor da proposta: R$ 17.500,00 -

Cabaceiras - PB, 28 de maio de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F922CD8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA A FESTA DO BODE REI E FARDAMENTO ESCOLAR (EJA). PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00015/2024**. DOTAÇÃO: **02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS - 12 361 1004 2012 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) – RECURSO PRÓPRIOS - 000150 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 02.100 SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - 2059 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI** - VIGÊNCIA: até **28/08/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03701/2024 - 28.05.24 - **LIVIA MARIA SAMPAIO PEREIRA – CNPJ: 14.166.563/0001-69** – Valor da proposta: R$ 17.500,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2D240BD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BELL E ALAN PARA AS FESTIVIDADE DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE MONTE VIDEL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 28/05/2024 A 28/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF Nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA, CPF: 099.259.974-10
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:AC4B245F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0046/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: LAZARO ALAN BEZERRA DE LACERDA 09925997410, CNPJ/MF nº 43.344.598/0001-49, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BELL E ALAN PARA A FESTIVIDADE DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE

MONTE VIDEL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 15 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:26DA2845

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
ATA DA OITIVA COM O SETOR CULTURA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC 2 PANB E O PAAR

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024, ás 19h, reuniram-se na Casa do Artesão de Conceição: artistas, artesões, fazedores de cultura, Secretário de cultura, assessoria cultural e diversos segmentos culturais do município de Conceição para uma Audiência Pública. Fora deliberado sobre: informações para a Política Nacional Aldir Blanc 2. Aberto os trabalhos o secretário da pasta Francisco Fidelis Mangueira Gomes, saudou todos os presentes dando boas vindas. Em seguida ressaltou a importância da oitiva que é uma escuta pública para ouvir as propostas do setor cultural, escuta essa, de fundamental importância para o desenvolvimento do Plano de Ação e dos Editais para fomentar o setor. Foram repassadas informações sobre os valores recebidos pelo município, foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), explicando o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos uma boa participação das pessoas da classe artística e membros da Secretaria de Cultura de Conceição. Alguns presentes fizeram perguntas, esclareceram dúvidas e questionamentos, onde de uma forma homogênea, foi discutida, definido e acordado todo o processo da PNAB. Nada mais havendo a tratar, o secretário Francisco Fidelis Mangueira Gomes agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a reunião, para constar, foi lavrado a presente ata, que será assinada pelos presentes.

De Conceição-PB, 12 de 04 de 2024.

PRESENTES:

FRANCISCO FIDELIS M. GOMES

THAMIRYS SOARES DA COSTA IZIDRO

PEDRO GOMES NETO

VINÍCIUS VIEIRA FRANCO

FRANCISCO BRUNO S. PEREIRA

JOSÉ IVAN XAVIER JUCA

FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

IZABEL CINÉZIA MEDEIROS DE LUCENA

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO

JAMILYA DAYA DA SILVA VIEIRA

PEDRO JUNIOR MORATO BERTO

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:374CA71C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Condado/PB. Data e Local: 12 de junho de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 28 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: 12 de junho de 2024 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 28 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras e telhas, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de Condado. Abertura das propostas: dia ***13 de Junho de 2024, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 28 de Maio de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado. Abertura das propostas: dia ***13 de Junho de 2024, às 10h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 28 de Maio de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:05F3AFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

O Município de Condado TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 12:00 do dia 14 de junho de 2024 ou ainda em qualquer tempo pelo

período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00002/2024. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Condado, 28 de maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F8397517

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024
A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Prestação de serviços de digitalização de documentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Ação e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 28 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024
A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico de uso da Secretaria de Ação e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 28 de Maio de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EEC8F13E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00006/2024, cujo objeto é a aquisição de Patrulha Mecanizada, para o Município de Juarez Távora, para apoiar a produção agrícola que apresenta bastante escassez sem equipamentos apropriado.
EMPRESA VENCEDORA: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.438.512/0001-63, no valor de R$ 419.990,00 (Quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa reais).

Juarez Távora, 28 de maio de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:740AE2E8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/2024

PORTARIA N.º 057/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal 329/2013** e **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA,** do Cargo em Comissão de Secretário de Governo, sob matrícula funcional nº 1010551003, com lotação na **SECRETARIA DE GOVERNO.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 28 de maio de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:71DF2458

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00012/2023 - Washington Nobrega Fernandes - CPF: 043.632.294-38 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 7 (sete) meses, passando para **31/12/2024.** ASSINATURA: 24.05.2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, ORIENTANDO EM TODAS AS FASES DO PROCESSO LICITATORIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PBAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00011/2023 - Ws Consultoria & Assessoria -ME - CNPJ: 26.513.238/0001-04 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 7 (sete) meses, passando para 31/12/2024 ASSINATURA: 24.05.2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0D31A0E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES DE SISTEMA, PONTO ELETRÔNICO, IMPRESSORAS, SCANNERS E SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE SENHAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS
CNPJ: 07.689.762/0001-96
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 32.320,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de maio de 2024.

ITALO TORRES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1332/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 057/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1332/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS
CNPJJ Nº: 07.689.762/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES DE SISTEMA, PONTO ELETRÔNICO, IMPRESSORAS, SCANNERS E SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE SENHAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 32.320,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de maio de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:581D1366

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 49.778.652/0001-40, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 117.480,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Patos – PB, 28 de maio de 2024

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da Sttrans Patos –*PB*

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:187DBCDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0018/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0018/2024, objetivando a Contatação de empresa para aquisição de uma impressora para a E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18**, com sede na AV Presidente Epitácio Pessoa, 218, Centro, Patos-PB - CEP: 58.700-020. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0018/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0018/2024, objetivando a Contatação de empresa para aquisição de uma impressora para a E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18**, com sede na AV Presidente Epitácio Pessoa, 218, Centro, Patos-PB - CEP: 58.700-020. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2024

DISPENSA Nº. 00018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18**.

OBJETO: Contatação de empresa para aquisição de uma impressora para a E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA - Prefeito Constitucional**.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0019/2024, objetivando a Contatação de empresa para aquisição de equipamentos para a escola E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62**, com sede na Rua Praça Presidente Getúlio Vargas, N° 366, Centro, Patos-PB - CEP: 58.700-230. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 29.210,50 (Vinte Nove Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0019/2024, objetivando a Contatação de empresa para aquisição de equipamentos para a escola E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62**, com sede na Rua Praça Presidente Getúlio Vargas, N° 366, Centro, Patos-PB - CEP: 58.700-230. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 29.210,50 (Vinte Nove Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00023/2024

DISPENSA Nº. 00019/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62**.
OBJETO: Contatação de empresa para aquisição de equipamentos para a escola E M E I E F Lucia de Fatima Morais de Lucena para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 29.210,50 (Vinte Nove Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Constitucional**.**

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:E76EA284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00004/2024
Objeto: Contratação de empresa para executar obra de construção de uma praça e ginásio localizada na rua Henrique Trindade no município de São Mamede-PB.
Vencedor: **RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06.**
Valor Global: R$: 1.434.814,70. (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Quatro mil, Oitocentos e Catorze Reais e setenta centavos).
Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 28 de Maio de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:69199AAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, cujo OBJETO É: Aquisição de EQUIPAMENTO/MATERIAL, destinado ao Hospital Municipal e Samu, da Prefeitura de Água Branca – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 13/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 28 de maio de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:77116D61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 17/06/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 28 de maio de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DED44D7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 008/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 008/2023 será no dia 03/06/2024 às 9:00 horas.

Alagoa Grande(PB), 28 de maio de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:2C60FB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVSIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 010/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua CPL, torna público que as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 010/2023 será no dia 03/06/2024 às 10:00 horas.

Alagoa Grande(PB), 28 de maio de 2024.

ANTONIO SOARES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:908C473C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria ao Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Alhandra–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 102.000,00.

Alhandra - PB, 07 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B06533D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria ao Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Alhandra–PB; DESIGNO os servidores Micena Lourenço dos Santos Neto, Diretor Divisão Proc.de Empenhos, como Gestor; e Joselia Gabriel dos Santos, Diretor Divisão Proc.pagamentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:36CE7DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria ao Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Alhandra–PB. DOTAÇÃO: 02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município – CGM 3390.35.00.1.500.0000 Serviços de Consultoria – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.35.00.1.500.0000 Serviços de Consultoria – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 07/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00123/2024 - 07.05.24 - EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 102.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:12450409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024, que objetiva: Contratação do Show da banda Cavalo de Pau para apresentação musical no dia 15 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 75.000,00.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:24EF5B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da banda Cavalo de Pau para apresentação musical no dia 15 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Atividade e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9F5D020A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

OBJETO: Contratação do Show da banda Cavalo de Pau para apresentação musical no dia 15 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00139/2024 - 27.05.24 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R$ 75.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A8273676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2024, que objetiva: Contratação do Show da banda Seu Desejo para apresentação musical no dia 14 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - R$ 200.000,00.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:40F0F1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da banda Seu Desejo para apresentação musical no dia 14 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Atividade e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8EC05FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024

OBJETO: Contratação do Show da banda Seu Desejo para apresentação musical no dia 14 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00137/2024 - 26.05.24 - YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - R$ 200.000,00

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7E3EB613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2024, que objetiva: Contratação do Show da banda Conde Só Brega para apresentação musical no dia 15 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R$ 60.000,00.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0C91832C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da banda Conde Só Brega para apresentação musical no dia 15 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Atividade e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 24 de Maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA **-**
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BA78B1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

OBJETO: Contratação do Show da banda Conde Só Brega para apresentação musical no dia 15 de junho de 2024, neste município, para realiza a festividades de Santo Antônio. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 13.695.1023.2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00138/2024 - 28.05.24 - FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A431A038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento vigente, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 747/2024, de 22 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 381.804,27 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.361.3000.2316	**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA**	
3390.30.00.1569.0000	**Material de Consumo Fiscal**	100.000,00
3390.36.00.1569.0000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal**	50.000,00
3390.39.00.1569.0000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal**	84.155,27
4490.52.00.1569.0000	**Equipamentos e Material Permanente Fiscal**	147.649,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**381.804,27**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**381.804,27**

Art. 2.º – Constituem recursos para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o ingresso de novos recursos (excesso de arrecadação), oriundo de transferências do FNDE, na forma definida pelo §1º do 43, da Lei Federal n.º 4.320/64., conforme abaixo definido.

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional
Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:953F43A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA Nº 041/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **junho**, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
202532	ANDRÉIA DA S.SIBALDE FARIAS	SAÚDE	03/06/2024 a 02/07/2024	2021/2022
7221	JAKSON KELES G. NASCIMENTO	SAÚDE	15/06/2024 a 14/07/2024	2022/2023
80434	JOSELITO CARNEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
0697	LENILSON MELO DA SILVA	SAÚDE	03/06/2024 a 02/07/2024	2022/2023

Alhandra, em 27 de maio de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B16E1B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 042/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	03/05/2024 a 31/07/2024
CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	09/05/2024 a 06/08/2024
CRISTIANE MARINHO DA COSTA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	22/03/2024 a 17/09/2024
DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	22/05/2024 a 18/09/2024
EDILENE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	01/04/2024 a 30/05/2024
FERNANDA BRASILINO DE ALMEIDA NOBREGA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	16/05/2024 a 11/11/2024
FRANCYJULIE LIMA ESPINELO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	07/05/2024 a 04/08/2024
GISELE DOS SANTOS MARCELINO	SERVIÇOS URBANOS	MOTIVO DOENÇA	17/05/2024 a 13/09/2024
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/05/2024 a 09/11/2024
JOSEFA ELIZABETH DA SILVA FLORÊNCIO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	MOTIVO DOENÇA	27/03/2024 a 24/06/2024
MARIA APARECIDA LIMA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	20/04/2024 a 18/06/2024
MARILENA PEREIRA DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	08/05/2024 a 07/05/2025
MARIO MARCIO DE FREITAS PEREIRA	TRANSPORTES	MOTIVO DOENÇA	08/04/2024 a 07/05/2024
MARILENE ALEXANDRE DA SILVA CARVALHO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	01/05/2024 a 20/05/2024
MOACIR FERNANDES GOMES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	15/05/2024 a 13/07/2024
ODICLEIDE LIMA ROCHA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	19/03/2024 a 17/04/2024
RENATA WILMA GOMES VIANA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	06/05/2024 a 02/09/2024
SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	20/05/2024 a 15/11/2024
SEVERINA RAMOS BATISTA TARGINO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	02/04/2024 a 30/07/2024
SILVANIA MARIA JOSÉ DE MESQUITA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/05/2024 a 04/07/2024
VANDERLUCIA VICTOR DE SOUZA LIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	24/04/2024 a 20/10/2024
VANIA SILVA FIRMINO ARAUJO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/03/2024 a 05/04/2024

Alhandra, em 27 de maio de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:6C7D6FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 043/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
6269	CLELIO TORRES DE PAIVA JUNIOR	SAÚDE	01/06/2024 a 27/11/2024
0864	ELINETE DE ARAÚJO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	20/06/2024 a 16/12/2024
0695	RENATA BARROS DE ALMEIDA MANGUEIRA	SAÚDE	03/06/2024 a 29/11/2024

Alhandra, em 28 de maio de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:44FB21C4

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021317

UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ALHANDRA

CNPJ Ente Recebedor: 08.778.318/0001-00

Valor Total do Plano de Ação: R$ 179.260,78
Masked Input 179,260.78
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome TenystoclesNormandoVitorinodaRocha

Cargo ConsultordaPMA

Telefone (83)99635-7048

E-mail consultorianvr@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome CharlesAnfré

Cargo Secretáriode Esporte, Cultura eTurismo

Telefone (83)99676-9259

E-mail charlesandre0915@gmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA- IMPLANTAÇÃO POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte quatro, às dez horas da manhã, foi realizado na secretaria municipal de cultura, juventude, esporte e turismo, localizada na antiga casa de artes em nova alhandra, às margens da PB-034, como forma de audiência pública, a implementação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), sendo esse, um documento obrigatório qual visa destacar o plano de ação dos entes federativos. Antes do exposto a referida audiência foi ministrada pelo consultor, o Sr. Roberto, com o apoio do Secretário de Cultura do Município de Alhandra, Sr.Charles André Pereira Chaves e o Secretário Adjunto, Sr. Arnaldo Emiliano da Silva, com a presença também de funcionários desta secretaria, sendo eles, Gilvanbergson Paulino dos Santos, diretor de divisão de apoio diversas modalidades; Luana Almeida Belmiro Alves, diretora de divisão de apoio atividade turismo; Jamille do Ramo Tomé da Silva, diretora de divisão de esportes comunitários e Joias Olegário dos Santos, agente administrativo. Neste sentido, a audiência pública teve como objetivo transmitir informações precisas ao que refere-se a importância da implementação do PAAR e sua relevância ao poder artístico. Contou com a presença de doze pessoas da sociedade civil e bem como munícipes fazedores de cultura de diferentes áreas, tais como: artesãos, juremeiros, grupo de capoeira, sendo esse o público alvo da audiência. Sendo assim, o secretário Municipal de Cultura, o Sr. Charles André deu início a audiência saudando os presentes e explicou acerca dos recursos já recebidos provenientes da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, na sequência o consultor o Sr. Roberto cumprimentou os presentes e deu início à pauta. Em continuação, o consultor franqueou a palavra para os participantes. O primeiro participante a falar foi o sr. Josemberto, representante do grupo de capoeira da cidade, em sua explanação surgem alguns questionamentos, como: Quais as áreas em que o dinheiro será aplicado; a forma de utilização específica do recurso competente da política Nacional da lei Aldir Blanc. Com a palavra o Sr. Roberto, explicou que a Lei se dará como um fomento, objetivando o incentivo independente do segmento, será para todos os fazedores de cultura, destacando também a importância e cuidado na elaboração dos projetos, sugerindo que seja feito de maneira robusta, clara e objetiva conforme cada segmento cultural. Neste sentido, após discussão e diálogo e troca de saberes, foi discutida também a importância da utilização correta do recurso da Lei aldir Blanc para fomentar e expandir as atividades artísticas e culturais do município. Com a palavra a Sr. Raquel Neri, representante do centro espírita, na oportunidade explanou um pouco sobre sua cultura espírita e ainda nessa perspectiva sugeriu uma atenção no ato de análise dos projetos tenham pessoas que sejam especialistas ou entendam sobre a cultura afro-brasileira e religiosa. A audiência pública teve duração de duas horas, o Sr. Secretário de Cultura Charles, diz da importância de discutirmos cultura e políticas públicas de cultura juntamente com a sociedade que infelizmente mais uma vez esteve em poucos números na referida assembleia mas detalha a importância do momento e diz que tudo será feito da melhor forma e da forma mais rápida para chegar até os artistas locais este recurso. Em seguida, facultou a palavra a todos e não havendo quem queira fazer o uso da palavra a reunião foi encerrada com ele agradecendo pela presença de todos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.alhandra.pb.gov.br/noticia/MjAyNA==
Metas
META - Ações Gerais

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B0437AA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **JOSILENE IBIAPINO RIBEIRO,** brasileira, portadora da cédula de identidade n. 2.084.920 - **SSP/PB** e do CPF n. **021.643.434-33**, residente e domiciliada na Rua São Jose, n. 1070, Centro, Areial/PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA, – SÍMBOLO – DAS – 4; servindo de título a presente portaria.

Retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2024.

Tornando sem efeito a publicação do dia 17 de maio de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de maio de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:6BD09D67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 857 / 2024

DENOMINA DE MARIA ESTRELA FILHA (ROSA DE ALBUÍNO) O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE DE BERNARDINO BATISTA - PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **MARIA ESTRELA FILHA (ROSA DE ALBUÍNO)** o **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE DE BERNARDINO BATISTA – PB**, em justa homenagem pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Ficam o Poderes Executivo e Legislativo Municipal responsáveis por dar ciência aos demais Órgãos Públicos do Município do teor da presente Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal fixar placa alusiva à denominação ora conferida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AC50594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

Lei nº 858 / 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Bernardino Batista – PB para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bernardino Batista - PB, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. a estrutura e organização dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
VI. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VII. as disposições gerais.
§ 1º Em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN integram a presente Lei, os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:
I. Riscos Fiscais e Providências;
II. Metas Anuais;
III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V. Evolução do Patrimônio Líquido;
VI. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes do Anexo I.
§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, se verificado, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.
§ 2º Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da estrutura dos orçamentos

Art. 3º A receita municipal será constituída:
I. dos tributos de sua competência;
II. das transferências constitucionais;
III. das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
IV. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;
V. das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. das cobranças de dívida ativa;
VII. das alienações de bens;
VIII. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
IX. outras rendas.
§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.
§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.
Art. 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada até modalidade de aplicação e fontes de recursos.
§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.
§ 3º Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
§ 4º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.
Seção II
Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024, será constituído de:
I. Mensagem;
II. texto da lei;
III. quadros orçamentários consolidados;
IV. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.
Art. 9º A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de outubro de 2025, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

Seção III
Dos Prazos
Art. 10. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2024 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada discriminada na forma estabelecida nesta Lei.
§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I. tiverem sido adequadamente contemplados os projetos sem andamento;
II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Seção II
Dos Débitos Judiciais
Art. 16. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 05 de agosto de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
I. número da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo de causa julgada;
IV. data da autuação do precatório;
V. nome do beneficiário;
VI. valor do precatório a ser pago;
VII. data do trânsito em julgado;
VIII. número da Vara ou Comarca de origem.
Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.
§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção III
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 18.- É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, daLei Federal nº 4.320, de1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – ao atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – as associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
III. sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município.

Seção IV
Das alterações da Execução da
Lei Orçamentária Anual
Art. 19. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 20. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.
III. sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:
I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III. em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
IV. as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
V. quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.
§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:
I. de precatórios judiciais;
II. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III. do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
IV. de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
V. de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI. do limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
VII. de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 21. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.
Art. 22. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 23. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, serão editados mediante Decreto do Executivo.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.
Art. 25. A LOA disporá sobre percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320/64 e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.
Art. 26**.** Na programação da despesa, não poderão ser:
I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;
II – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. O disposto no inciso II não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

CAPITULO V
DA POLÍTICA DE FOMENTO
Art. 27. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:
I - a redução dos níveis de desemprego;

II - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

III - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

IV - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 28. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:
I – criar, extinguir ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II- realizar concurso público para cargos efetivos do quadro de pessoal do município.
III – realizar programa de treinamento e qualificação do servidor público municipal.
Art. 30. Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2025, dependerá de autorização especial prévia e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de educação e de saúde, em situações de emergência que envolvam risco ou prejuízo para a população.
Art. 31. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de categoria ou cargo extinto, total ou parcialmente.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 32. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2025:
I – atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;
II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas capazes de motivar o contribuinte ao pagamento e evitar a evasão de receitas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da limitação de empenhos

Art. 33. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas

fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.
§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:
I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e
II - as dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para elaboração, execução e cumprimento das metas do orçamento Municipal
Art. 34.O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2025, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).
Art. 35. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os critérios:
I – redução de empenhos relativos a horas extras;
II – redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
III – redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
IV – redução de despesas de consumo.
V – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
VI – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
VII – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

Seção II
Disposições finais
Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025 o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 37. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2025 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.
Art. 38. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor que não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 39. Poderá o Executivo participar de consórcio intermunicipal, mediante aprovação de protocolo de intenção entre os participes e lei especifica aprovada pela Câmara.
Art. 40. Os recursos destinados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para cobrir diretamente a necessidades de pessoas físicas, ou seja, ajudas financeiras, observarão as condições definidas em lei especifica, conforme prevê o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxilio, subvenção, contribuição ou participação, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42. O Poder Executivo poderá contribuir para associações de representação do município, entidade de direito público ou privado, com abrangência nacional ou estadual, na qual venha se filiar, nos termos da legislação vigente.
Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba em 27 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DD695393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 28 de Maio de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4AA4779B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E DE CAMINHÃO BAÚ EQUIPADO COM PALCO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 28 de Maio de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CF4B4C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 28 de Maio de 2024

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7C00049F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 62901/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
DISPENSA N.º 029/2024
CONTRATADO (A): **SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ Nº 02.828.080/0001-01
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 22/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7EBA6983

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 48.926.921 **ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA** | Tipo: ME, CNPJ: 48.926.921/0001- 06

Valor Global: **R$ 61.760,00 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).**

2 - 48.927.129 **JOAO PEREIRA DA SILVA NETO**, CNPJ: 48.927.129/0001-76

Valor Global: **R$ 81.830,00 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Trinta Reais)**

3 - 48.927.525 **JOSE ELES DE BRITO,** CNPJ: 48.927.525/0001-01

Valor Global: **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

4 - 48.927.819 **MARINALDO RAIMUNDO LEITE,** CNPJ: 48.927.819/0001-25

Valor Global: **R$ 102.960,00 (Cento e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

5 - 48.953.238 **CICERO LIMA BEZERRA,** CNPJ: 48.953.238/0001-68

Valor Global: **R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais).**

6 - 48.986.344 **FRANQUIS PEREIRA DIA,** CNPJ:48.986.344/0001-48

Valor Global: **R$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais).**

7 - 49.230.656 **RONIVON LEITE DE LACERDA,** CNPJ: 49.230.656/0001-90

Valor Global: **R$ 41.360,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais).**

8 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA, CNPJ: 50.517.278/0001-09

Valor Global: **R$ 85.095,00 (Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais).**

9 - 50.549.748 **JOSE ARRUDA DE SOUSA**, CNPJ: 50.549.748/0001-16

Valor Global: **R$ 36.984,64 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

10 - 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE, CNPJ: 54.320.838/0001-91

Valor Global: **R$ 84.080,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitenta Reais).**

11 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440, CNPJ: 45.221.341/0001-25

Valor Global: **R$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais)**

12 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, TIPO: CPF: 600.759.210-30

Valor Global: **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

13 - FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | TIPO: CPF: 330.639.664-87

Valor Global: **R$ 75.480,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**

14 - MARIA DE LOURDES LARANJEIRA LACERDA SOUSA | TIPO: CPF: 027.710.894-24

Valor Global: **R$ 62.585,60 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**

15 - VALTER PERREIRA DE SOUSA | TIPO: CPF: 040.789.514-06

Valor Global: **R$ 33.440,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**

16 - WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME CNPJ: 48.838.873/0001-02

Valor Global: **R$ 93.880,00 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BFA388FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.927.819 MARINALDO RAIMUNDO LEITE, CNPJ: 48.927.819/0001-25**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 102.960,00 (Cento e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6FF35462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA, CNPJ: 48.953.238/0001-68**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9AB96515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS, CNPJ:48.986.344/0001-48**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:915EBDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA, CNPJ: 49.230.656/0001-90**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 41.360,00 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:90B83CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA, CNPJ: 50.517.278/0001-09**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 85.095,00 (Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:EEE2A8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE, CNPJ: 54.320.838/0001-91**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 84.080,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DD73275F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440, CNPJ:45.221.341/0001-25**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:520B07D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA, TIPO: CPF: 600.759.210-30**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:67A83B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | TIPO: CPF: 330.639.664-87**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 75.480,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:019CA934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MARIA DE LOURDES LARANJEIRA LACERDA SOUSA | TIPO: CPF: 027.710.894-24**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 62.585,60 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B447B54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e VALTER PERREIRA DE SOUSA | TIPO: CPF: 040.789.514-06**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 33.440,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6D4E0972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819, CNPJ: 48.838.873/0001-02**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 93.880,00 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3572FEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 48.926.921/0001- 06**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 61.760,00 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D57E3F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO, CNPJ: 48.927.129/0001-76**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 81.830,00 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1520D4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO, CNPJ: 48.927.525/0001-01**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6EA445EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA, CNPJ: 50.549.748/0001-16**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 36.984,64 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos.

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D3812FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOÃO ARRUDA, S/N, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, em favor do licitante: **ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**, CPF: 074.723.504-00 e RG: 3347073 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C1029B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOÃO ARRUDA, S/N, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, em favor do licitante: **ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**, CPF: 074.723.504-00 e RG: 3347073 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:51CBD484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA SENADOR JOÃO ARRUDA, S/N, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, em favor do licitante: **ANA THERESA LEANDRO ARARUNA**, CPF: 074.723.504-00 e RG: 3347073 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:840922F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, Nº 153, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor do licitante: **NOELY TIMOTEO DE SOUSA,,** CPF: 360.051.004-50 e RG: 5.873-41 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **600,00 (Seiscentos reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:78FB9DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, Nº 153, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, em favor do licitante: **NOELY TIMOTEO DE SOUSA, CPF: 360.051.004-50 e RG: 5.873-41 SSP/PB**, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **600,00 (Seiscentos reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B45BAD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **NOELY TIMOTEO DE SOUSA**, CPF: 360.051.004-50**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA AV. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA, Nº 153, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3D4C404E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NO LOTE 06, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ANTOLÂNDIA, em favor do licitante **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACENA,** CPF: 040.989.844-90 e RG: 2052937 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 1.100,00 Mil e Cem Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DC6EBEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2024, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NO LOTE 06, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ANTOLÂNDIA, em favor do licitante: **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACENA, CPF: 040.989.844-90 e RG: 2052937 SSP/PB**, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **1.100,00 (Mil e Cem Reais)**

mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0FE2FA8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MACENA**, CPF: 040.989.844-90**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NO LOTE 06, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO POUSADA ALECRIM, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ANTOLÂNDIA.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:191E6235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor do licitante: **VITÓRIA PEREIRA ALVES,** CPF: 075.187.204-00 e RG: 3.347.117 SSDS/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DF90D6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor do licitante: **VITÓRIA PEREIRA ALVES,** CPF: 075.187.204-00 e RG: 3.347.117 SSDS/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2F2686B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **VITÓRIA PEREIRA ALVES,** CPF: 075.187.204-00**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AA97B8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA DR BATISTA LEITE, N.º 80, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, em favor do licitante: **FRANCISCA**

LUSTOSA RODRIGUES, CPF: 075.466.684-09 e RG: 3361114 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7E923FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA DR BATISTA LEITE, N.º 80, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, em favor do licitante: **FRANCISCA LUSTOSA RODRIGUES,** CPF: 075.466.684-09 e RG: 3361114 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5B2F6494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FRANCISCA LUSTOSA RODRIGUES,** CPF: 075.466.684-09**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA DR BATISTA LEITE, N.º 80, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3F767ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JUVINO MARIANO, S/N, DISTRITO VIANA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PETI NO DISTRITO VIANA, em favor do licitante: **JOSELITO PAULINO DE FREITAS,** CPF: 035.849.008-16 e RG: 563.380 SSDS/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:12A6A0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2021, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JUVINO MARIANO, S/N, DISTRITO VIANA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PETI NO DISTRITO VIANA, em favor do licitante: **JOSELITO PAULINO DE FREITAS, CPF: 035.849.008-16 e RG: 563.380 SSDS/PB**, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:07C67784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **JOSELITO PAULINO DE FREITAS,** CPF: 035.849.008-16**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JUVINO MARIANO, S/N, DISTRITO VIANA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PETI NO DISTRITO VIANA.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:402C195A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DOIS PAVIMENT0 NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS, N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de pelo **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 18.000,00 (Seis Mil Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:66521E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DOIS PAVIMENT0 NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS, N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de pelo **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 18.000,00 (Seis Mil Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:51FCFFAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DOIS PAVIMENT0 NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS, N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9CA548C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA AVENIDA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de pelo **R$ R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A2A54B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA AVENIDA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de pelo **R$ R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D69A2A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA AVENIDA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:699E82F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, RODOVIA BR PB - 140, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SAMU, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de pelo **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D2C5BE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024, objetivando LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, RODOVIA BR PB - 140, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SAMU, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, residente e domiciliada no Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de pelo **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** durante o período da contratação de 12 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6DCA08A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **PAULO LACERDA DE MELO,** CPF: 457.619.654-53**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, RODOVIA BR PB - 140, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SAMU.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 24/05/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ECAFD88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.386.018/0001-48

Valor Global: R$ 642,00.

2 - CREATEK STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.669.450/0001-01

Valor Global: R$ 539,82.

3 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.462.564/0001-72

Valor Global: R$ 5.630,40.

4 - HEITOR COMERCIO DE TINTAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.110.164/0001-47

Valor Global: R$ 12.692,80.

5 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 69.939.239/0001-28

Valor Global: R$ 19.854,00.

6 - LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.366.185/0001-86

Valor Global: R$ 161.512,01.

7 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.518.373/0001-05

Valor Global: R$ 10.663,00.

8 - ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUCOES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.342.587/0001-02

Valor Global: R$ 379.888,20.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:38F333BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ROSINALDO PEREIRA LEITE CONSTRUCOES - ME, CNPJ: 41.342.587/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 379.888,20 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1D33CB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 09.386.018/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 642,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7E9369EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e CREATEK STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA, CNP: 16.669.450/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 539,82 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4A4277AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA, CNPJ: 48.462.564/0001-72**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 5.630,40 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CBD19A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e HEITOR COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 44.110.164/0001-47**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 12.692,80 (Doze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:65C73BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239/0001-28**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 19.854,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9D25DB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA - ME, CNPJ: 31.366.185/0001-86**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 161.512,01 (Cento e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Doze Reais e Um Centavo).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:08D92BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 10.663,00 (Dez Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:04D6199F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 52.159.494 LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.159.494/0001-55

Valor Global: R$ 41.410,85**.**

2 - CLEONACIO GOMES FEITOSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.351.997/0001-12

Valor Global: R$ 28.222,50**.**

3 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.191.550/0002-30

Valor Global: R$ 468,75**.**

4 - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 01.142.517/0001-88

Valor Global: R$ 103.669,28**.**

5 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.886.019/0001-24

Valor Global: R$ 179.883,00**.**

6 - MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.439/0001-64

Valor Global: R$ 29.205,00**.**

7 - WW COMERCIAL EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 19.835.542/0001-02

Valor Global: R$ 66.800,00**.**

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3F130FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 36.886.019/0001-24**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 179.883,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de maio de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:43BA946F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ – ME, CNPJ: 52.159.494/0001-55**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 41.410,85. (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AC763835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e CLEONACIO GOMES FEITOSA – ME, CNPJ: 03.351.997/0001-12**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 28.222,50 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B639AD0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – ME, CNPJ: 05.191.550/0002-30**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 468,75 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:23049A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA, CNPJ: 01.142.517/0001-88**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 103.669,28 (Cento e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B76E43B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 29.205,00 **(Vinte e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais)**

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FA06B53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e WW COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 19.835.542/0001-02**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E8A4448C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024
DE, 30 DE ABRIL DE 2024.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, PODER EXECUTIVO, com sede na Av. Áurea Dias de Almeida, n.º 228, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonio Lucena Filho**, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC**, entidade filantrópica, estabelecida no Sítio Juazeiro, s/n, zona rural, em Bonito de Santa Fé - PB, com CNPJ/MF n.º 52.602.145/0001-66, adiante denominado simplesmente **ASPEC**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Adailton Pereira Nunes**, CPF 050.270.524-80, ao qual assumiu o cargo em razão da renúncia do antigo presidente o Sr. **Damião José da Silva Sobrinho**, CPF n.º 090.961.704-07, passando desta forma de vice para presidente, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, conforme Lei Municipal n.º 882/2024, de 30 de abril de 2024, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo contribuir com a manutenção da CASA DE ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS denominado PEDACINHO DO CÉU mantida pela **ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU - ASPEC**, garantindo o acolhimento de dependentes químicos bonitenses que venham a se encontrar em situação de dependência química das drogas, conforme previsto na Lei Municipal nº 882/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASPEC

a) Utilizar os recursos proveniente deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção de assistência as necessidades dos dependentes residentes na casa de acolhimento mantida pela ASPEC;

b) Permitir que o MUNICÍPIO e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitados, constando a relação das pessoas, endereços e outros documentos que a ASPEC entender necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Repassar à ASPEC, recurso financeiro para realização do disposto na Cláusula Primeira do objeto, conforme disposto na clausula quarta e na Lei Municipal nº 882/2024;

b) Exercer a autoridade normativa, fiscalização do presente Convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO repassará à ASPEC recursos financeiros mensais a título de subvenção social, nas seguintes condições.

I - 01 (um) salário-mínimo nacional todo mês desde que comprovada à manutenção das atividades as quais se destina.

§1º Os referidos valores serão creditados na **conta 18392-0, agência 1032-4 Banco do Brasil, titular ASSOCIAÇÃO PEDACINHO DO CÉU DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SUAS FAMÍLIAS PEDACINHO DO CÉU – ASPEC, CNPJ: 52.602.145/001-06**;

§2º O enquadramento nos incisos desta cláusula dependerá de relatório de ocupação confirmado pela Secretaria do Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso será transferido à ASPEC até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.100 - 08 – 244 – 2002 – 2046 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social - 33504300 – Subvenções Sociais –Fonte de Recursos: Ordinários Livres;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive à redução ou ampliação do seu objeto serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de São José de Piranhas - PB.

E, por justa se acordas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Bonito de Santa Fé - PB, em 30 de abril de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA CAVALCANTI LUCENA
Secretária do Trabalho e Ação Social

ADAILTON PEREIRA NUNES
Presidente da ASPEC

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0571BEBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 28 de maio de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E9D24D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS– PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:14 horas do dia 14 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 28 de maio de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6355AE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELISANGELA DE FREITAS SILVA BARRETO - R$ 107.448,90.

Brejo dos Santos - PB, 27 de maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/05/2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0C6E962B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2024. DOTAÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;– PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB;2087 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;FONTE DE RECURSOS – 1.212 – TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DE GOVERNOS MUNICIPAIS;2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;FONTE DE RECURSOS – 1.211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS–SAÚDE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00073/2024 - 28.05.24 - ELISANGELA DE FREITAS SILVA BARRETO - R$ 107.448,90.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C9010787

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e outros, necessários para a infraestrutura das festividades do Município de Cacimba de Dentro/PB exercício de 2024. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 13 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de Maio de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:33FB9D58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA LETRÔNICA Nº 01/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 01/2024 cujo OBJETO É: Reforma e Ampliação da EMEIF José Inácio do Carmo, localizada na Comunidade Quilombola Chã no Distrito de São Sebastião no Município de Cacimbas – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 17/06/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 28 de maio de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A95FA656

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação direta do artista "Junior Vianna" para apresentação de show musical, no dia 08 de Junho de 2024, durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R$ 180.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 16 de Maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:F1717EC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

OBJETO: Contratação direta do artista Junior Vianna" para apresentação de show musical, no dia 08 de Junho de 2024, durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 13 392 1003 2077 – REALIZAÇÃO DE FESTIVUDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00026/2024 - 17.05.24 - J G VIANA JUNIOR - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:A19B8A2D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação direta do artista Núzio Medeiros" para apresentação de show musical, no dia 08 de Junho de 2024, durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 60.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 17 de Maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:302C0D9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

OBJETO: Contratação direta do artista Núzio Medeiros" para apresentação de show musical, no dia 08 de Junho de 2024, durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de Cajazeirinhas, referente ao exercício de 2024 e seguintes: 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 13 392 1003 2077 – REALIZAÇÃO DE FESTIVUDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00032/2024 - 24.05.24 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:5AC9411B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB, NO ANO DE 2024
NOTIFICADA: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

Considerando que na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 00092/2024, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, que estabelece as obrigações do contratante:

•
Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

No termo de referência, o produto licitado é descrito como "Leite em pó integral, 1kg…". No entanto, o produto que vem sendo entregue é de apenas 400g;
Considerando que o Contrato Administrativo nº 00092/2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 preveem a adoção de penalidades a empresa que dar causa à inexecução total ou parcial do contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Resolve, NOTIFICAR a empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido na última hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Coremas/PB, 28 de maio de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:E72CB3CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI - R$ 338.790,00.

Curral Velho - PB, 24 de Maio de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:15B3AE5E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 27/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI - R$ 338.790,00.

Curral Velho - PB, 27 de Maio de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E12D2443

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO contratação de empresa especializada em fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53 - Endereço: Rua 13 de Maio - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 102.000,00(cento e dois mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D061BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 18.258.209/0001-15 - Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich - CEP: 88132230 - UF: SC - Município: Palhoça – SC.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 15.057,00(quinze mil e cinquenta e sete reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.757.876/0001-30 - Endereço: Avenida General Bento da Gama - CEP: 58040090 - UF: PB - Município: João Pessoa – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 15.899,00(quinze mil oitocentos e noventa e nove reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS - CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda – PE**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 20.694,20(vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 36.344.388/0001-95 - Endereço: Rua Jose Catarina Domingos - CEP: 34400000 - UF: MG - Município: Raposos – MG**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO CNPJ: 20.121.311/0001-16 - Endereço: Rua vinte e oito de setembro - CEP: 66.053-355 - UF: PA - Município: Belém – PA.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.765,00(onze mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:71DAA26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **013/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORAS**: ESMERALDA INACIO GOMES: CNPJ: 02.799.507/0001-82 Endereço: Rua São Jose, Centro, Diamante – PB com valor de R$ 71.943,40(setenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACÕES EIRELI – ME: CNPJ: 24.114.994/0001-35, situada na AV Moema Tinoco Da Cunha Da Lima, 593 – PAJUCARA, NATAL - RN com valor de R$ 64.492,00(sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois mil) **e** por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 28 de maio de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3FD9EC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº065/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 maio de 2026 a 03 de junho de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa especializada para excursão de uma reforma e manutenção da UBS III no município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 28 de maio de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para excursão de uma reforma e manutenção da UBS III no município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de Saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:AB07D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº066/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 maio de 2026 a 03 de junho de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa especializada para a realização de remoção vegetal - roço - em estradas vicinais - município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 28 de maio de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para a realização de remoção vegetal - roço - em estradas vicinais - município de Diamante - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de Saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: ____/____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:72AE87B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2023.039.2-011.09/09

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30, com proposta com valor global de R$ 712.794,27.

Esperança - PB, 28 de maio de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:78988B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2023.039.2-011.11/11

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30, com proposta com valor global de R$ 1.097.556,70.

Esperança - PB, 28 de maio de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:F5A66933

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS E DINAMICOS PARA USO NO SERVIÇO DAS CRECHES E ESCOLAS INFANTIS E PRÉ ESCOLARES DO MUNICPIO DE IGARACY PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS EM ANEXOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 044/2024/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 28 de Maio de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7CD84E02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Processo Licitatório nº 068/2023. Contrato nº 0124/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, conforme termo de referência. **Contratado: INSTITUTO MEDICO CRISTINA STUDART LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 49.399.689/0001-68, com sede na RUA MARIA DE MEDEIROS CARVALHO, 174, CENTRO – ITAPORANGA-PB**. Data da assinatura:** 30 de abril **Vigência:** 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 30 de Abril de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8C458C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00195/2021

INSTRUMENTO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0195/2021
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAlS.
E FEDERAIS, JUNTO AO SINCOV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO /ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FISCAIS, FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL No 038/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF n° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o No 16.747.441/0001-91.
OBJETO DO ADTIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL-ACRÉSCIMO DE VALOR
VALOR TOTAL DO CONTRAT O: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - 18,75% DE ACRÉSCIMO.
VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (VINTE OITO MIL E QUINHENTOSREAIS).

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5DE4C015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109, DE 17 DE MAIO DE 2024

Institui gratificação especial a servidores que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a gratificação especial a servidores efetivos ou comissionados que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Itaporanga-PB.

Art. 2° Os servidores nomeados para Comissão Permanente de Licitação receberão gratificação mensal correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3° Os servidores nomeados para Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Comissão de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Itaporanga-PB perceberão gratificação correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais), enquanto perdurar os trabalhos da Comissão.

Art. 4° A concessão da gratificação será formalizada por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, por ocasião da nomeação do servidor às respectivas funções.

Art. 5º O servidor nomeado como suplente de qualquer das comissões mencionadas no art. 1º desta lei, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for convocado para substituição.
Art. 6º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular das comissões a que se referem esta lei, que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo este período remunerado, como férias, licença para tratamento e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo desempenho da função na comissão.
Art. 7º A percepção da gratificação prevista nesta lei se vincula ao período de vigência da Comissão a ser definida no ato de sua constituição.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ... (VETADO).

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 17 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8630A594

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMI

O Município de Itaporanga/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 29/05/2024, a partir das 09:00 horas, até 20/06/2024, as 23:59 horas, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES

ENDEREÇOS:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga - PB, 28 de maio de 2024.

DENISE LEMOS VERIATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:60F88A41

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Processo Licitatório nº 0068/2023. Contrato nº 0123/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, Contratado**: CLIMED SAUDE HUMANA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 32.770.904/0001-92.** Data da assinatura: 12 de abril de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Itaporanga-PB, 12 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:201714D8

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 01/2024

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Acusamos o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº 006/2024**, que "dispõe sobre gratificação especial a servidores efetivos ou comissionados que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Itaporanga-PB".
Entretanto, o Poder Executivo vem comunicar que ***VETA PARCIALMENTE*** o referido projeto, suspendendo os seus efeitos, uma vez que sua aprovação já se deu dentro do período eleitoral.
Informo ainda, que a outra parte do texto do Projeto de Lei, fora sancionado, por meio da Lei nº 1.109, de 17 de maio de 2024.

DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei n. 006/2024 deve ser parcialmente vetado, uma vez que a concessão de gratificação nos 06 meses que antecedem as eleições é considerada conduta vedada (art. 73, VIII, da Lei n. 9.504/97).
Portanto, mesmo acontecendo toda a tramitação legislativa antes do período vedado (elaboração, pareceres), quando de sua votação e aprovação já estava no período vedado e por precaução, este Gestor acha por bem (juridicamente) vetar a parte final do art. 8º do referido projeto de lei, com intuito de suspender a vigência do projeto de lei por todo o período eleitoral, ventado a seguinte parte do texto: ***"..., retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024"***.
Ante o exposto, com fundamento nos já citados dispositivos legais, o Poder Executivo **VETA PARCIALMENTE** o **PROJETO DE LEI Nº 006/2024**, que dispõe sobre gratificação especial a servidores efetivos ou comissionados que integrem a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, pela inviabilidade jurídica, pois padece de vício formal de legalidade quanto aos efeitos de sua vigência em período eleitoral.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B2DEFB04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Declara ponto facultativo no dia 31 de maio, em virtude do Feriado Municipal de Corpus Christi, nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 925, de 19 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente do dia 31 de maio (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em razão do Feriado Municipal de Corpus Christi (30 de maio de 2024), devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 28 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:06291043

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000049 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000233 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000279 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000280 3390.30 99 Material de Consumo 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000412 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000413 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000495 3390.30 99 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 000496 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000513 3390.30 99 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 000514 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 5401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000535 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0050 2055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 000575 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 0060 2085 Manutenção da Educação Infantil VAAT 50% Fundeb 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000582 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 12 361 0050 2087 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb – VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000591 3390.30 19 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000629 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000660 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 0150 2067 APOIO AO AGRICULTOR NO MUNICIPIO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000671 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 20/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00031/2024 - 20.05.24 - AUTO PECAS REGIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 788.250,00.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:CE54B755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino da cidade de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 12/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - R$ 63.603,40; AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 3.882,00; AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - R$ 8.940,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 14.609,45; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 4.250,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 14.237,30; GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - R$ 66.320,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 23.397,00; MARIA HELENA BANDEIRA SILVA LTDA - R$ 19.470,00; MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - R$ 2.940,00; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - R$ 7.406,36; P D S DE ALMEIDA - R$ 24.990,00; SUPERAR EIRELI - R$ 8.645,00.

Joca Claudino - PB, 23 de Maio de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino da cidade de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 12/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 3d Projetos e Assessoria Em Informatica Ltda - CNPJ 07.766.048/0002-35. Ab Industria e Comercio Ltda - CNPJ 49.054.672/0001-79. Audiovisao Eletro e Central de Produtos Ltda - CNPJ 00.489.661/0001-22. Bt Comercio Inteligente Ltda - CNPJ 45.329.312/0001-81. Carlos Alberto Figueiredo Barbosa - CNPJ 14.455.769/0001-09. Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda - CNPJ 49.140.067/0001-10. Global Comercio de Variedades Ltda - CNPJ 42.376.992/0001-04. K J de M Andrade Ltda - CNPJ 49.385.374/0001-61. Maria Helena Bandeira Silva Ltda - CNPJ 50.640.405/0001-62. Megga Distribuidora de Moveis e Utensilios Ltda - CNPJ 40.256.020/0001-42. Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda - CNPJ 14.323.297/0001-30. P D S de Almeida - CNPJ 45.088.720/0001-99. Superar Eireli - CNPJ 13.482.516/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 28 de Maio de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:EECC2B1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Processo Licitatório nº 037/2024 – Pregão Eletrônico n° 010/2024. Objeto Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, de forma parcelada por um período de 12 meses, em atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica e na Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos, como também aos professores que lecionam nesta respectiva etapa e modalidade de ensino para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** as empresas: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**(07681440000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 no valor total de R$ 855.533,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais).**STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA**(51432495000169) com os lotes: 59 e 60 no valor total de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.027.533,00(um milhão e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais), Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 010/2024 - Processo Licitatório nº 037/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Juripiranga, 22 de Maio de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FA68DCAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS, DE Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Vistos etc,
Tratam-se os autos de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, de nº 008/2023, Processo Administrativo nº 077/2023, cujo objeto é Contratação de abatedouro público no município de Juripiranga-PB, vinculado ao Contrato entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Juripiranga-PB. Que aconteceu às 10:00 horas no dia 21/11/2023 foi **DECLARADO CANCELADO**. **MOTIVO: EQUÍVOCO NA PLANILHA ORÇAMENTARIA.**
Sendo assim, o referido objeto foi publicado como um novo processo, sendo o início do Recebimento das propostas no dia 28 de maio de 2024 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 14 de junho de 2024 até as 09:15hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. **Início da sessão de disputa dia 14 de junho de 2024 às 09:30 hrs**, **pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras),** no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, nº 67, centro, Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Sala da Comissão de Licitação, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:BFF93D66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 53/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONTRATADA: GESSICA PRISCILA TORRES CLAUDINO LTDA, CNPJ nº 38.255.492/0001-39.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Rua Projetada na Vila Gravatá, Zona Rural, no Município de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 267.432,95 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: Transferência Especial da União.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Lagoa de Dentro(PB), 23 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:33E3DA0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2023

PROCESSO N.º 054/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Rua Projetada na Vila Gravatá, Zona Rural, no Município de Lagoa de Dentro.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa GESSICA PRISCILA TORRES CLAUDINO LTDA, no valor total de R$ 267.432,95 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 23 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:F3291125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 09 2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo van sem acessibilidade, capacidade mínina para 19 passageiros, de acordo com o programa SIGTV nº 250855420230002, ação de estruturação da Rede de Serviços do SUAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 309.930,00.

Logradouro - PB, 28 de Maio de 2024

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:5E3A4140

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PE 09 2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van sem acessibilidade, capacidade mínima para 19 passageiros, de acordo com o programa SIGTV nº 250855420230002, ação de estruturação da Rede de Serviços do SUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – PROGRAMAÇÃO 250855420230002.. VIGÊNCIA: até 30/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00046/2024 - 28.05.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 309.930,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:AAB03D3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 00018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, informa a decisão de recurso do referido Pregão Eletrônico, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. Assim informa que foi reconhecido o recurso apresentado pela empresa **CARLOS EDUARDO S. MELO – ME - CNPJ: 16.889.821/0001-60,** para, no mérito julgar procedentes o pedido da mesma, desclassificando a empresa **52.159.494 LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ, inscrita no CNPJ Nº 52.159.494/0001-55 nos itens 02, 07, 49 e 50**, conforme a decisão disponível no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, localizada na Rua José Rosas, 164, 1º andar - Centro - Manaíra - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Manaíra-PB, 28 de maio de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FFA669F7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 00001/2024 TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023 CONTRATO N° 41201/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 00001/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 00012/2023
CONTRATO N° 41201/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, representado pelo seu Prefeito, vem N O T I F I C A R a Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Pref. Joaquim Mariano N° 4.929.466 – SSP/PB, neste ato representado MARIANA ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, Empresária, portadora da carteira de Identidade n° 4.929.466-SSP/PB, CPF N° 151.775.784-37, vencedora do certame licitatório na Tomada de Preços n° 00012/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema Público de Abastecimento de Água no município de Manaíra/PB, conforme Convênio FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL N° 925616/2021, no qual a sua empresa configura como CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41201/2024, no prazo de 48h, PROCEDER AO INICIO DA OBRA nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, e dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.

Manaíra/PB, 28 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4F9BF304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 151/2024, publicado no dia 21/05/2024, ano XV – Edição n.º 3619. Informando que: ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 151/2024, LEIA-SE: CONTRATO Nº 153/2024.
Massaranduba-PB 27 de Maio de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F7B3B356

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA e 30 e 31/05/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o dia de Corpus Christi, 30 de maio, se revela em evento popular religioso;

Considerando que o Governo Federal decretou ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, para os servidores públicos municipais, os dias 30 e 31/05/2024 (quinta-feira e sexta-feira).

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 28 de maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:674093D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.° 55/2024

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme o art. 54 da Lei Municipal 387/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, diante do que dispõe Lei 387/2015. DECRETA:

Artigo lº. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Artigo 2º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação pertinente;
II - promover e apoiar a execução de ações ou serviços de proteção à Criança e do Adolescente.

Artigo 3º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras:
I- representar o Fundo nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance os objetivos do Fundo;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
lV - autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
V- movimentar as contas bancárias do Fundo;
VI - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;
VII - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
VIII- emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
IX- fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a idenficação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
X - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de fevereiro, em relação ao ano calendário anterior;
XI- comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de fevereiro a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
XII- apresentar, anualmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;
XIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
XIV- observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Artigo 4º. 0 Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente será nomeado pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Parágrafo único. A gestão do Fundo, a que se refere o caput, poderá ser exercida por mais de um titular, a critério do Prefeito.

Artigo 5º. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, por força da Lei 387/2015, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo:

- solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
— submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, anualmente ou em menor período, quando solicitado;
— assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
— outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Artigo 6º. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como receitas:
- recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
- doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
- destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
lV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
Vl recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Artigo 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal da Assistência Social, e pelo Presidente da mesa Diretora do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Artigo 8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho;

Artigo 9º. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal da Assistência Social;

§ 1° - A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e encontro de contas;

§ 2º - Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assisténcia Social, encaminhará à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, após a aprovação pelo Conselho Municipal da Crinça e do Adolescente:
— anualmente, demonstrativo de receitas e despesas e balancete;

— anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes;

§ 3°- - Para a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 10. 0 exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coincidirá com o ano civil.

Artigo 11. 0 saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Artigo 12. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão prestadas pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, diretamente ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal indireta, seja àquela vinculada.

Artigo 13. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA — PB, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:AE019506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 54 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de MATARACA - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 598/2024, de 27 de maio de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Mataraca - PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (suplentes) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1° A representação governamental no COMSEA será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros titulares, e 02 (dois) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:
a) Secretaria de Assistência Social
b) Secretaria de Agricultura e Abastecimento
c) Secretaria de Educação e Desporto
d) Secretaria de Saúde

§2° A representação da sociedade civil será exercida por 08 (oito), sendo 04 (quatro) membros titulares, e 04 (quatro) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:
a) Representantes de Associações Comunitárias;
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores da área;
c) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
d) Representantes de Pastorais;
e) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
f) Representantes de Organizações Não Governamentais;
g) Representantes de Organismo de Instituições Religiosas;

Art. 4° - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6° - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

Seção I
Do(a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7° - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;
II – representar externamente o COMSEA.;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9°. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:
Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Mataraca será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas

que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos e disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATARACA/PB, 28 de maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal de Mataraca

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:4CAC3670

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 598/2024.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de Mataraca, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Mataraca, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Mataraca, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATARACA/PB, 28 de maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal de Mataraca

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:CC8E5849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 56, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de MATARACA - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 598/2024, de 27 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Câmara Intesetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de MATARACA do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:
a) Assistência Social
b) Educação e Desporto
c) Saúde
d) Agricultura e Abastecimento

e) Administração, Finanças e Planejamento
f) Indústria, Comércio e Turismo

§ 1° Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATARACA/PB, 28 de maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal de Mataraca

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:3F5F347E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599 /2024

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo
Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 46.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 9.450,43
4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....12.000,00
Sub Total 67.450,43

Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....20.000,00
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 6.306,00
4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....1.015,88
Sub Total 27.321,88

13 392 0247 2057 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc
Fonte:17190000 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....50.083,50
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 10.083,50
4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....14.050,34
Sub Total..... 74.217,34

TOTAL 168.989,65

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 20 de Maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F481DBF5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Emancipação Política neste Município com a seguinte atração: JAPÃOZIN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JP SHOWS LTDA - R$ 100.000,00.

Mataraca - PB, 28 de Maio de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:012BAFEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00011/2024. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Emancipação Política neste Município com a seguinte atração: JAPÃOZIN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jp Shows Ltda - CNPJ 26.361.026/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 28 de Maio de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Servidor Responsável

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0E5C0DB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO–PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: https://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacaolista.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogeiro - PB, 27 de Maio de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BCC68CEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 762, DE 28 DE MAIO DE 2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS CELEBRAÇÕES DE CORPUS CHRISTI E DIA SUBSEQUENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 762, DE 28 DE MAIO DE 2024

Decreta ponto facultativo municipal e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante as celebrações de Corpus Christi e dia subsequente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na quinta-feira, dia 30 de maio de 2024, em alusão as celebrações religiosas de *Corpus Christi* e a sexta-feira, 31 de maio.
Parágrafo único. Não haverá nos dias mencionados no *caput* expediente nas repartições públicas municipais, salvo, os de limpeza urbana e de pronto atendimento de deslocamento emergencial.

Art. 2º O expediente administrativo ordinário retornará na segunda-feira, 3 de junho do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:9D99B6C9

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA LINHA PESADA DO MUNICIPIO DE MONTADAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 103.568,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 91.864,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 74.375,00; J PAULO GONCALVES SANTOS MECANICA - R$ 195.673,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 142.958,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 157.522,00.

Montadas - PB, 28 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:61206C69

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA LINHA PESADA DO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2005 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.128.2003. 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2004.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANCAS 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1005.2023 – MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1006.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 02.070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1012.2039 – MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOL 08.243.1012.2044 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL 08.243.1012.2045 – Manutenção das Atividades do programa CRIANÇA FELIZ 02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.451.1007.2052 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA–ESTRUTURA 02.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.1013.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00079/2024 - 28.05.24 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 142.958,00; CT Nº 00080/2024 - 28.05.24 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 91.864,00; CT Nº 00081/2024 - 28.05.24 - J PAULO GONCALVES SANTOS MECANICA - R$ 195.673,00; CT Nº 00082/2024 - 28.05.24 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 157.522,00; CT Nº 00083/2024 - 28.05.24 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 103.568,00; CT Nº 00084/2024 - 28.05.24 - IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 74.375,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:22690E53

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 39.027,80.

Montadas - PB, 09 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E1BEDD8C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DA EDUCACAO 12 365 1005 2066 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 12 365 1005 2071 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00085/2024 - 10.05.24 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 39.027,80.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:392BD02F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA LINHA LEVE DO MUNICIPIO DE MONTADAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 28.051,36; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA – ME - R$ 278.626,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 199.747,00; M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R$ 203.662,00.

Montadas - PB, 21 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0C7C275D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA LINHA LEVE DO MUNICIPIO DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2005 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.128.2003. 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2004.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANCAS 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1005.2023 – MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1006.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 02.070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1012.2039 – MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOL 08.243.1012.2044 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL 02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.451.1007.2052 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00086/2024 - 21.05.24 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 28.051,36; CT Nº 00087/2024 - 21.05.24 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 278.626,00; CT Nº 00088/2024 - 21.05.24 - IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 199.747,00; CT Nº 00089/2024 - 21.05.24 - M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R$ 203.662,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:44E03558

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA DA FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 83.550,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA – ME - R$ 158.300,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 130.390,00; J PAULO GONCALVES SANTOS MECANICA - R$ 111.600,00; M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R$ 134.960,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 111.150,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 83.550,00.

Montadas - PB, 28 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A3AFA090

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA DA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2005 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.128.2003. 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2004.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANCAS 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1005.2023 – MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1006.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 02.070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1012.2039 – MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOL 08.243.1012.2044 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL 02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.451.1007.2052 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00090/2024 - 28.05.24 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 111.150,00; CT Nº 00091/2024 - 28.05.24 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 83.550,00; CT Nº 00092/2024 - 28.05.24 - J PAULO GONCALVES SANTOS MECANICA - R$ 111.600,00; CT Nº 00093/2024 - 28.05.24 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 83.550,00; CT Nº 00094/2024 - 28.05.24 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 158.300,00; CT Nº 00095/2024 - 28.05.24 - IRENALDO FREIRE DA SILVA - R$ 130.390,00; CT Nº 00096/2024 - 28.05.24 - M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R$ 134.960,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:199D5AE2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 123.645,80; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 98.900,00; J PAULO GONCALVES SANTOS MECANICA - R$ 132.668,76; LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R$ 65.098,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 118.894,20; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 126.159,80.

Montadas - PB, 28 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4425D4F3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2005 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.128.2003. 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.2004.2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANCAS 02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1005.2023 – MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1006.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 02.070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1012.2039 – MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOL 08.243.1012.2044 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL 02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.451.1007.2052 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00097/2024 - 28.05.24 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R$ 118.894,20; CT Nº 00098/2024 - 28.05.24 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R$ 98.900,00; CT Nº 00099/2024 - 28.05.24 - J PAULO GONCALVES SANTOS MECANICA - R$ 132.668,76; CT Nº 00100/2024 - 28.05.24 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 126.159,80; CT Nº 00101/2024 - 28.05.24 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 123.645,80; CT Nº 00102/2024 - 28.05.24 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R$ 65.098,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D961592E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO/FMS

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.1.01/2023 REF. AO APOSTILAMENTO 02 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 24 DE MAIO de 2024, Pág. 23 nas descrições: CT Nº 129.0.1/2023. **Leia-se** CT Nº 129.1.1/2023.

Monteiro -PB, 28 de maio de 2024.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:913FC224

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92006/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:4AAE58E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TUBULAÇÃO PARA FINS AO PROGRAMA AGUA NAS COMUNIDADES DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANDREA DA COSTA LIMA – ME - R$ 338.550,70.
Natuba - PB, 28 de Maio de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - R$ 38.839,80.

Natuba - PB, 28 de Maio de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:4E6EE8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TUBULAÇÃO PARA FINS AO PROGRAMA AGUA NAS COMUNIDADES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 544 1007 1012 Melhoria de Infra–Estrutura Hídrica e Abastecimento Dágua 20 606 1007 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00054/2024 - 28.05.24 - ANDREA DA COSTA LIMA - ME - R$ 338.550,70.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00055/2024 - 28.05.24 - COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - R$ 38.839,80.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:B504430A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024 - REPUBLICADO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R$ 102.000,00.

Olivedos - PB, 10 de Janeiro de 2024

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0ABB5A2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 0002 2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0211.3390.35.00. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0213.3390–39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00008/2024 - 10.01.24 - TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R$ 102.000,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F2195423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio a **JOSÉ GILBERTO CABRAL DE LIMA**, mat. 590187-1, no período entre 01 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3B65C01D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 629, DE 28 DE MAIO DE 2024

Lei Ordinária nº 629, de 28 de Maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2023-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão apresentados em anexo próprio desta e estão em conforme com o Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da

Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência de até 1,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, podendo conter também autorização para contratação de operações de crédito.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3 º- Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão abertos por meio de Decretos de Alteração Orçamentária do Poder Executivo, que poderão ter numeração própria.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e posteriores alterações publicadas pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 42 – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§ 1º Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§ 2º Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência renda

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, ou prévia autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2025.

Art. 47 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e Legislativo, deverão obedecer aos limites de percentuais da Receita Corrente Líquida descritos nos artigos 18 a 23 da LRF.

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive por realizar projetos e ações do orçamento por meio de Consórcios Públicos com outros Entes.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho (PB), em 28 de maio de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0AF79870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 28 DE MAIO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre "Ponto Facultativo" nas Festividades Juninas de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO que Município de Ouro velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços a população;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de junho do ano de 2024, neste Município.

Parágrafo Único – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, em 28 de maio de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/pb

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em _____/_____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FD2BD8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 562.001,99.

Ouro Velho - PB, 28 de Maio de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3FC60995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Socorro de Fátima Viana Ferreira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 28 de Maio de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:32AD3086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO VELHO -PB

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO VELHO -PB

Aos 27 dias do mês de maio de 2024, às 15:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPCP, no auditório da Prefeitura Municipal,juntamente com os fazedores de cultura para discutir assuntos relacionados a PNAB 2,bem como, a elaboração do PAAR - Plano Anual de aplicação dos recursos. A senhora secretária deu início a sessão agradecendo a presença de todos e falou sobre a importância desse momento para a Cultura do País,

falou ainda, que a elaboração do PAAR, é um passo essencial para garantir uma gestão transparente e eficiente dos recursos destinados à cultura. Foi apresentado o Plano do Desenvolvimento do recurso com as devidas categorias a serem contempladas no edital de fomento a cultura. Na ocasião, também foi informado os valores que serão destinados a classe artística nas categorias individuais e coletivas, atendendo aos segmentos cadastrados, conforme a Lei n° 14.399 de 08 de julho de 2022. Após ampla discussão entre a classe artística, os membros do CMPCP, representantes da secretaria de cultura e da sociedade civil, todos em comum acordo, e como nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Ouro Velho-PB,em 27 de maio de 2024.

1. MARIA DO SOCORRO MENEZES
2. SEVERINA ROSILENE GOMES DA SILVA
3. JACSON MONTEIRO DOS SANTOS
4. JOSÉ DIEGO DE LIMA NASCIMENTO
5. SILVIA LARISSE BERNARDO DE MENEZES
6. ANTONIA FERREIRA DO NASCIMENTO
7. MARIA JOSÉ DA S. ALCÂNTARA
8. MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA
9. PAULO RICARDO QUINTANS DE FRANÇA
10. JOSÉ EDVALDO QUINTANS DE FARIAS
11. JOSÉ EDMILSON QUINTANS DE FARIAS
12. JAIR LEITE RAMOS
13. ROBERTO GOMES DE SOUSA
14. JOSÉ JOSINALDO FÉLIX DOS SANTOS
15. LUIS ROCHA
16. REGINA LUCIELE DE DEUS SOUSA
17. JANAÍNA SORAIA COSTA MARQUES

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E6108E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 006/2023

Termo Aditivo nº 003/2024 – Contrato nº 006/2023 Ementa: 003º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI na forma abaixo: No presente termo aditivo ao **Contrato nº 006/2023** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes. CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo até 31/08/2024.*** CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade. CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor. CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 28 de maio de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal	***HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI*** Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA Secretário de Serviços Urbanos	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA*** Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2388384D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA
Nº 087/2024-GP

Dispõe sobre: Exonerar a pedido Servidor Público.

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1o - EXONERAR à PEDIDO o Servidor, **CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA, nomeado através da portaria nº** 011/2022 – GP, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:8C6B2D7A

GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 020/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO as cerimônias litúrgicas concernentes ao Santo Corpus Christi, comemorado nacionalmente pela Igreja Católica, em 08 de junho;

DECRETA:

Art. 1º - Com exceção daqueles que previamente agendaram compromissos funcionais e operacionais institucionais para esta **quinta-feira**, **30/05/2023**, dia santo, alusivo a Corpus Christi, FICAM, todos os servidores públicos municipais dispensados do comparecimento ao expediente normal, sem prejuízo a remuneração.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias **30 (quinta-feira) e 31 (sexta-feira).**

Parágrafo Único – A Unidade Mista de Saúde e o SAMU, funcionarão, durante todos os períodos dos dias 30 e 31 acima declinados, em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:1C9FD98F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.782.2007.1032 – CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONVÊNIO: 943470/2023.. VIGÊNCIA: até 27/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10060/2024 - 27.05.24 - MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 4.660.649,44.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:1E0CD28A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 228/2024, que nomeia **DIEGO LEAL MENDES** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS deste Município.

Picuí-PB, 28 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F7738DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARCIANO GOVEIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 28 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D676BF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 104/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 104/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jaciara Maximino Rodrigues da Luz.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na e Emef. Macário Zulmiro da Silva, localizada no Distrito de Santa Luzia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos)t por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 03/05/2024 a 30//05/2024
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2024..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jaciara Maximino Rodrigues da Luz.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25D6DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 105/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 105/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Samir Esteffani da Silva Alexandria.
Objeto: Prestação de serviços de Cirurgião Dentista Endodontista no CEO- Centro de Espaecialidades odontológicas, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008.
Valor: de R$ 2.079,48 (dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/05/2024 a 30/06/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Samir Esteffani da Silva Alexandria.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C75AF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 106/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 106/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Reyvson de Queiroz Guimarães.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 07/05/2024 a 05/06/2024
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Reyvson de Queiroz Guimarães.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B3DBC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 107/2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 107/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Francineide Costa Nascimento
Objeto: Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem ESF, Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 04, Unidade sediada, na Ubs. Maria José Ferreira Marçal, localizado no Bairro Cenecista com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ 1.478,03 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 09/05/2024 a 07/06/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 08 de maio de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francineide Costa Nascimento.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:386475E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 108/ 2024.

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 108/ 2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Sebastião Tibúrcio de Lima.
Objeto: prestar os serviços de Médico Ginecologista na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, e gratificação de produtividade por (30) trinta horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 15/05/2024 a 11/11/2024
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 08 de maio de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastião Tibúrcio de Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4459018E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 031/2024.

Instrumento: 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 031/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Eriegly de Sousa Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: : 01/05/2024 a 30/05/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de abril de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:91944FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 034/2024.

Instrumento: 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Rui Araújo Júnior.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 2.079.48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: : 01/05/2024 a 30/05/2024
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de abril de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rui Araújo Júnior.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BABF5289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 078/2024.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 078/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Luzia Calígia Santos Dantas
Objeto: prestar os serviços de Professor Polivalente na EMEF "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008. Em substituição a titular: Anne Haneyse dos Santos Medeiros, que se encontra afastada por Licença
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência. 30/04/2024 a 29/05/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de abril de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Luzia Calígia Santos Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68AA1C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 081/2024.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 081/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, na Creche Professora "Maria Edite de Medeiros Dantas", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Rafaela Vasconcelos Wanderley Dantas que se encontra afastada por Licença Médica.
Valor: R$ 4.038,13 (quatro mil, trinta e oito reais e treze centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência. 24/04/2024 a 14/06/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 23 de abril de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:17048AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 092/2024.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 092/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Matheus Medeiros Oliveira
Objeto: Prestação de serviços de Coveiro no Cemitério do Bairro Monte Santo, com lotação na Secretaria Municipal de infraestrutura, deste município. Em substituição ao titular Jose Roberto Dantas Medeiros, que está afastado por atestado médico.
Valor: R$ 1.984,69 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 26/04/2024 a 30/05/2024
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de abril de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Matheus Medeiros Oliveira

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CFD14222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 097/2024.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 097/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sandra Gomes da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com deficiência, na Emef.. "Tertuliano Pereira de Araújo", zona rural, deste município. com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 02/05/2024 a 31/05/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de abril de 2024
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E640C60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 098/2024.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 098/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Leycinea Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef "Antonio Ferreira da Costa", zona rural, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 02/05/2024 a 31/05/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de abril de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leycinea Araújo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CF5E1623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 099/2024.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 099/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Renata Alves Barbosa.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef "Macario Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 03/05/2024 a 01/06/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de maio de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Renata Alves Barbosa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:303FD96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 101/2024.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 101/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rafael Galdino de Queiroz.
Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. "Tancredo de Almeida Neves", zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, .
Valor: R$ 1.478,03 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência. 17/05/2024 a 15/06/2024.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 17 de maio de 2024.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rafael Galdino de Queiroz

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:264F0AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo Clínico, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 28 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:625634CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DEAULA, VISANDO CUMRPRIR O CONVÊNIO N° 218/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CIENCIA DA TECNOLOGIA**, por meio do **Contrato Nº. 00135/2022-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00016/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2022-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00135/2022-CPL. VALOR: R$ 265.291,73. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (JORDANA COSTA SOARES ARAUJO) e SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 40.239.885/0001-09.
Assinatura: 24 de maio de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E77E8414

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº: 00070/2024-CPL

OBJETO: Aquisição de componentes ou peças de origem nacional necessárias à manutenção de carros durante o período de garantia técnica. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DP00020/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.30 99 15000000
3390.39 99 15000000
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 23 de maio de ano de 2025. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e A DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA. Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:38A213D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Livros Didáticos para EJA, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do Município de Poço José de Moura; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVE LTDA - R$ 253.020,00.

Poço de José de Moura - PB, 27 de Maio de 2024

PAULO BRAZ DE MOURA -
Prefeito

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:6ED724EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Livros Didáticos para EJA, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do Município de Poço José de Moura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: 20.40 Secretaria de Educação 12 361 1002 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70% 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1002 2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00068/2024 - 28.05.24 - RENOVE LTDA - R$ 253.020,00.

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:90EC25AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de passagem molhada no Município de Poço de José de Moura-PB, no âmbito do Contrato de Repasse nº 910412/2021 (Operação nº 1076394-01). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e esclarecimentos deverão ser suscitados exclusivamente através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.pocodejosedemoura.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Poço de José de Moura/PB, 28 de maio de 2024.

AUDERI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins
Código Identificador:018107FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EQUIPE DE APOIO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLARES.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLARES. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **07 de junho de 2024 das 09h:01min às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 28 de maio de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:3E36B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de junho de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **Aquisição de POSTES em concreto armado**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:1B451850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **13 de junho de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 28 de maio de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:FC334831

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 74.045,00; VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - R$ 12.000,00.

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6222EE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 07.187.827/0001-03. Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda - CNPJ 19.142.596/0001-92. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:448EABEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - DP 00005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gradual de baterias automotivas para atender as necessidades da frota municipal de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS RECURSOS 12 365 0015 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 362 0015 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBI 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00064/2024 - 28.05.24 - 54.169.667 AUDENI DA SILVA AZEVEDO - R$ 58.380,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:A1E2B39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00012/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas regionais para prestação de serviços especializados na confecção de comunicação visual para atender as demandas das diversas secretarias do municipio de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Municipio de Riacho dos Cavalos Orçamento 2024/2025. VIGÊNCIA: até 23/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00061/2024 - 24.05.24 - JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA - R$ 134.835,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:B0D0452E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA – PARAÍBA

ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA – PARAÍBA, PARA CONSULTA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte quatros, às 18 horas, reuniram-se, presencialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os Artistas e Fazedores de Cultura do município de Santa Cecília – Paraíba. A Secretária de Educação e Cultura deu início a reunião dando boas-vindas a todos os presentes, e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida, apresentou aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos. Após a apresentação foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida deu início as discursões e elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR para o município, os artistas e produtores culturais do município, ouviram e apresentaram suas demandas que depois de elencadas e apresentadas foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB. **1. Ações Gerais**: a) Fomento Cultural R$ **49.289,35**. **2. Custo Operacionais 5%:** a) Custo Operacional com Pareceristas R$ **3.541,54**, **3. Obras, Reformas e Aquisição de Bens** a) Aquisição de Bens e Equipamentos R$ **18.000,00 4. Valor Total de Aplicação dos Recursos** R$ **70.830,89.** Valor que será usado nos editais de chamamento público, premiação e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de **Santa Cecília –**

Paraíba. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que lida e achada de conforme vai assinada por todos os presentes.

Santa Cecília - PB, 22 de maio de 2024.

Ana Regina S Farias Lima
Guilherme Silva Martins
Fabiano Venancio da Silva
Joceline Sousa da Silva
Fabiana Santoa de Souza
Wellington Junior da Silva
Carlos Henrique Rodrigues de Lima
Alzeny José da Costa
Maria Celiane Virginio
Antonio Celestino da Silva
Leonardo José de Sales
Alex dos Santos Barbosa
João Carlos Martins Sales
Ellis Catarina Soares Farias
Veronica Sales de Oliveira
Maria de Fatima dos Santos Soares Farias
Erasmo Rafael da Costa
Maria Izabel Santos de Moura
Marilza Áurea Santos do Nascimento
Joaquim Cesário Gomes da Fonseca
Allyson Vinícius Silves Gomes
Ana Paula Pinheiro da Silva
Aluizio Odilon de Oliveira

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:DBE39013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: Aquisição de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 9.320,66; JOABE DE SA LOURENCO 03165058466 - R$ 107.450,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 85.892,04; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 25.774,32.

São Bentinho - PB, 27 de Maio de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA **–**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00110/2024 - 27.05.24 - JOABE DE SA LOURENCO 03165058466 - R$ 107.450,00; CT Nº 00111/2024 - 27.05.24 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 85.892,04; CT Nº 00112/2024 - 27.05.24 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 9.320,66; CT Nº 00113/2024 - 27.05.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R$ 25.774,32.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:F195DCBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA N.º 487, DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 487, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário do Poder Executivo, com o objetivo específico de possibilitar a realização de obra pública, consistente na elevação da área imediatamente anterior à ponte de entrada da cidade, de modo a evitar alagamentos decorrentes das chuvas, viabilizando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.209 – SEC. TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PUB
15.451.2002.2035 – Manut. E Adm. Da Secretaria Transporte Obras e Serv. Urbanos
Recurso: 17060000 – Transferências Especiais da União
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos oriundos de transferências especiais da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

São Domingos – PB, em 28 de maio de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:9C992C28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 026, DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 026, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2024, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

CONSIDERANDO que o dia de *Corpus Christi* (30/05) é considerado feriado pelo Decreto Municipal n.º 001/2024;

CONSIDERANDO que o dia 31/05/2024 recairá em uma sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e complementação do Decreto Municipal n.º 001/2024;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 001/2024 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Os pontos facultativos no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo são os seguintes:

a) 9 de fevereiro (sexta-feira): Véspera de Carnaval;

b) 12 e 13 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira): Carnaval;

c) 14 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas;

d) 27 e 28 de março (quarta-feira e quinta-feira): Semana Santa;

e) 31 de maio (sexta-feira);

f) 4 de outubro (sexta-feira): Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;

g) 28 de outubro (segunda-feira): Dia do Servidor Público.

§1º. Os pontos facultativos previstos neste artigo não atingem a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, limpeza e segurança pública, de modo que estes deverão ser prestados no horário normal de funcionamento.

§2º. O dia 11 de agosto, por ser domingo, não será declarado como de ponto facultativo, a despeito de ser o Dia do Jurista.

§3º. O dia 4 de outubro será ponto facultativo apenas para os profissionais homenageados.

§4º. O ponto facultativo referente ao dia 27 de março terá início apenas a partir do meio-dia (12h:00min).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 28 de maio de 2024.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:D9D88195

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte técnico e operacional aos sistemas CNES, SIA, BPA e FPO, garantindo a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao Município na Atenção Básica e Média Complexidade através do preenchimento correto, digitação, monitoramento e envio das informações ao Ministério da Saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domin. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 28 de Maio de 2024

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8E91AD92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00086/2023

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00086/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – PSF 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00226/2024 - 09.05.24 – **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA** - R$ 2.850,00; CT Nº 00225/2024 - 09.05.24 –BIOMED DIST. HOSP. N. S. CONCEIÇÃO LTDA- R$ 256,05.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2C204104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, COM VISTA NAS NECESSIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024. 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00232/2024 - 23.05.24 - VIEIRA & BATISTA LTDA - R$ 264.750,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F73C43C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO VSUAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E REGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R$ 13.000,00.

São Francisco - PB, 23 de Maio de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C606D75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO VSUAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E REGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 23 de Maio de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:70C8AC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO VSUAS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E REGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2024 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00233/2024 - 24.05.24 - BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R$ 13.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:21C69D33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho na elaboração do PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional): conforme determinado pela NR 01 do ministério do trabalho e em total conformidade cm a IN 128/2022 e decreto 3.048/99 da previdência social, bem como, a responsabilidade dos envios dos eventos do SST (S–2210 e S–2220;) no E–social, medico especialista em saúde do trabalhador com RQE – registro de qualificação de especialidade (CRM); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROTEGER – ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA - R$ 33.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de Maio de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:5D09706A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00283/2023
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada torna público a retificação do número do convênio no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da Uniao(DOU), seçao 3, nº 247, de 29/12/2023, referente à Tomada de Preços nº 0009/2023.
RETIFICAÇÃO: **Onde se lê**: CONTRATO: 1077200-23 SICONV: 914977 **Leia-se**: CONTRATO: 01082562-60-Retificado SIAFI: 928717-Retificado SICONV: 0010072022-Retificado
DEMAIS INFORMAÇÕES:
As demais informações contidas no Aviso de Licitação permanecem inalteradas.

São José da Lagoa Tapada-PB, 28 de maio de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Presidente da CPL/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:66E91441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2024
A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o CANCELAMENTO da Concorrência nº 001/2024, do tipo na forma ELETRÔNICA, cujo objeto era a Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RUA ANTÔNIO GREGÓRIO DE LACERDA - BAIRRO SANHAUÁ) CR 928717 no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.
Motivo do Cancelamento: O convênio já foi licitado em outro processo
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada – PB, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de maio de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
AgentedeContratação

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:30DEC456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃOCULTURALA GRUPOS,COLETIVOSEORGANIZAÇÕESDEQUADRILHASJUNINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO ANÁLISE DE OBJETO
A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e de acordo com as disposições contidas no Edital n° 001/2024, para a concessão de Termo de Execução Cultural a grupos, coletivos eorganizaçõesdequadrilhasjuninas do município de São José da Lagoa Tapada – PB, torna público o resultado preliminar da avalicação documental.
Em consonância com os itens do edital, os(as) interessados poderão interpor recurso pertinente a esta fase, no periodo de 29 e 31/05/2024, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Nº	Proponente	Categoria	Título do Projeto	Área Cultural	Situação da Proposta
1	João Vitor Henrique da Silva	Pessoa Física	Que história é essa?	Quadrilha Junina	Habilitada

São José da Lagoa Tapada, 28 de maio de 2024.

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:B9ADA547

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, Valor: R$ 18.079,00; - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.463.977/0001-73, Valor: R$ 201.112,00; - A&L Comercio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 36.886.818/0001-09, valor: R$ 27.450,00

São José do Bonfim/PB, 16 de maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, Valor: R$ 18.079,00; - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.463.977/0001-73, Valor: R$ 201.112,00; - A&L Comercio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 36.886.818/0001-09, valor: R$ 27.450,00

São José do Bonfim/PB, 16 de maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024.
VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO
Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ Nº 03.546.167/0001-40, Valor: R$ 18.079,00; - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.463.977/0001-73, Valor: R$ 201.112,00; - A&L Comercio De Alimentos LTDA, CNPJ nº 36.886.818/0001-09, valor: R$ 27.450,00

São José do Bonfim - PB, 24 de Maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:CCF1695F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO
Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07, Valor: R$ 62.771,28; - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, CNPJ: 70.111.752/0001-05, valor: R$ 30.565,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA , CNPJ: 11.228.215/0001-80, valor: R$ 238.767,80; valor total: R$ 332.104,08

São José do Bonfim - PB, 21 de maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:375F7AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para o município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 14/06/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 28 de Maio de 2024.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:DDEAE00E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 496/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 496/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 35.603,58 (trinta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso v da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto da União, nº 11.740 de 18/10/2023, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.
LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, crédito especial, no valor **R$ 35.603,58 (trinta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, bem como, incluir rubricas para novos projetos/ações e elementos de despesas, conforme dotações abaixo identificadas:

Rubricas de despesas orçamentárias:	
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$ 35.603,58
Fontes de recursos:	1719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
Receitas: 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei nº 14.399/2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz /PB 28 de maio de 2024

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:A6BD8FF2

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 497/2024

Lei N.º 497/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial na importância de R$ 28.765,63 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) e abrir Crédito adicional suplementar na importância de R$ 316.375,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS E MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, constantes do Anexo I e II, desta Lei.
Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, §3º e III, conforme a seguir descriminado:
I - o superavit financeiro do exercício anterior, oriundo do saldo do Contrato de Repasse nº 914490/2021/MTUR/CAIXA, firmado com a **União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal,** que visa a construção de Portal no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, no valor de R$ 320.191,68 (TREZENTOS E VINTE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), pela parcela de R$ 316.275,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA CINCO REAIS);
II – A anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do anexo III, deste Lei.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 28 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	020600	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
SubFunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0024	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	
Proj.Atividade	15.4510024.1163.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DE PORTICO	
Fonte STN	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.765,63
TOTAL			28.765,63

Anexo I - Crédito Adicional Suplementar

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	020600	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-	

		ESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
SubFunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0024	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	
Proj.Atividade	15.4510024.1163.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DE PORTICO	
Fonte STN	2.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	316.275,00
TOTAL			316.275,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 28 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Anexo III - Anulação

Entidade	CLoc./Func/ Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021100	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Função	13	Urbanismo	
SubFunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0030	APOIO A CULTURA LOCAL	
Proj.Atividade	13.392.0030.1085.0000	CONST. REC.REF.E AMPL. DA PRAÇA DE EVENTOS	
Fonte STN	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
Elemento de Despesa Ficha 430	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.765,63
TOTAL			28.765,63

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 28 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D43725FB

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Pregão Eletrônico - 016/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Veículo de transporte sanitário com acessibilidade para 1 cadeirante, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade total / Acesso cadeirante: Mínimo de 10 pessoas/com acessibilidade; Veículo Novo, 0 KM, ano e modelo não inferior a data da contratação na cor branca; envidraçada; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 04 portas; Potência mínima: 130 CV; TV com Kit Multimídia; freio a disco nas quatro rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; Combustível: Diesel; Tipo de direção: Hidráulica ou Elétrica; Distância entre eixos: MIN. 3.665 MM. Possuir conformidade com a Resolução Contran nº 939/2022. Câmbio: Manual. Tração: 4 x 2; ar-condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 296.950,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS E SULLATO COMERCIO VEICULOS LTDA (03.972.822/0001-22)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:22:31 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	MASTER L3H2 VITRE COM PLATAFORMA	RENAULT	1	296.950,00

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D0107D45

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Contratação dos serviços de oficineiro em atividades físicas, exercícios e recreação com a terceira idade, dinâmicas e esportes com criança e jovens no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.
Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 012/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **T R DANTAS ESPAÇO FITNESS - CNPJ nº 32.655.145/0001-17**, pelo valor total de 30.000,00 (trinta mil reais) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativoem favor da empresa adjudicatária **T R DANTAS ESPAÇO FITNESS - CNPJ nº 32.655.145/0001-17**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3E2D462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024
PROCESSO ADMINIST Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024
PROCESSO ADMINIST Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: Nº.10.158.356/0001-01; OBJETO: aquisição gradativa de pneus para manutenção da frota escolar; VALOR GLOBAL: R$ 42.012,00 (quarenta e dois mil e doze reais); VALIDADE: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Leonardo Cezar Bittencourt - Pela Promitente Contratada.
.
São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:33ACB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024
PROCESSO ADMINIST Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024 PROCESSO ADMINIST Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: aquisição gradativa de pneus para manutenção da frota escolar; VALOR GLOBAL: R$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais); VALIDADE: 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Edilson Bispo de Jesus - Pela Promitente Contratada.
.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 27 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:3923264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
DIRETRIZES GERAIS

1 - Os editais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura serão segmentados;

2-Os editais da Política Nacional Aldir Blanc serão divididos nas seguintes ações: Fomento Cultural, Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014);

3 - Será permitida somente uma inscrição por proponente;
4- Havendo sobra de recursos de um edital, será permitido o remanejamento para o outro dentro da mesma ação;

5- Quem realizar inscrição com pessoa física não pode participar de outro edital na qualidade de pessoa física;

6- No processo de formação da equipe de trabalho dos projetos, fica proibido uma pessoa participar de mais de duas equipes.

7- Os proponentes terão que atingir nota de corte 50;

8- Proponentes beneficiários na Lei Aldir Blanc I e na Paulo Gustavo poderão participar desde que tenha realizado o processo de prestação de contas.

9- Do valor total 1.780,17 será destinado para uma parceria MROSC e a parte administrativa.

10 A pontuação extra vai ser de 5 pontos, a pontuação extra não será cumulativa.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
Realização do Festival Junino	R$ 33.823,40
PÚBLICO ALVO	DATA DE LANÇAMENTO
Produtores de eventos	
Número de vagas	01 vagas

_____
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1FEF3F4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos para serem utilizados no Matadouro Público do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.

Edital: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 28 de maio de 2024

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2D40B8E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.301.3007.2170 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE – ACS 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMILIA – ESF 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 50100.10.302.3007.2101 – MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚD. VIGÊNCIA: até 21/05/2025.PARTES CONTRATANTES:

Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00012/2024 - 21.05.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 900.100,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DEB13D88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida a vereadora Maria de Fátima Barros fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 100. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, não havendo matérias para leitura o Presidente declarou aberto o Tema Livre, não havendo inscritos o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 altera carga horária e complementa níveis de formação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, de autoria do Poder Executivo, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foram a tribuna o líder do governo na Câmara vereador Márcio de Souto Marques, e os vereadores: Francisco de Souto Lima e Wellington Di Karlos; Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 de autoria de todos os vereadores, sem discursão foi posto em votação e aprovada por unanimidade de votos; Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Requerimento nº 019/2024 de autoria dos vereadores da banca da oposição Francisco de Souto Lima, Vânia Maria leal e José Correia de Queiroz Neto (Netinho Joaninha), que requer a Excelentíssima Secretária de Meio Ambiente a senhora Vilma Moreira Salviano, no sentido de providenciar uma inspeção nas plantas da praça Central do nosso município, tendo em vista que, como está havendo a reforma da mesma, seria necessário esse cuidado para com as plantas, na oportunidade foram a tribuna o autor do requerimento e o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 020/2024 de autoria da autoria dos vereadores da banca da oposição Francisco de Souto Lima, Vânia Maria leal e José Correia de Queiroz Neto (Netinho Joaninha), requer ao Ilustríssimo Senhor Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Secretário de Infraestrutura deste Município, no sentido de fazer reparos, fazendo a ligação da fossa PSF do bairro São José, para a galeria da rua Gerson Ouriques de Lima, onde a mesma se encontra cheia causando danos a população (como mau cheiro), na discussão foram a tribuna o autor do requerimento e o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Ainda em tempo o vereador Joelby Martins requere verbalmente em nome do Poder Legislativo, que seja encaminhado Votos de Pesar a família de Francisco Vicente de Sousa (conhecido como Tico) pelo falecimento ocorrido na última segunda-feira, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 20 de maio de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:6FFD4B3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1004/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1 º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas referentes à Manutenção do Programa de Apoio à Educação Infantil. Com recursos oriundos do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, alterando desta forma, a Lei nº 976/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, a Lei nº 895/2021 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 912/2022 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, que terá a seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.2024.2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 569 - Outros Recursos do FNDE
R$ 898.363,89

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a Excesso de Arrecadação, referente aos recursos recebidos do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:F6E95572

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1005/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Soledade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula, no município de **Soledade,** e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas

e executadas pela Prefeitura Municipal, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

livre criação e expressão;

livre acesso;

livre difusão;

livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser o de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Filarmônica Municipal;
II – Biblioteca;
III – Bandas Marciais;
IV – Outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** 02 representantes, sendo o Secretário de Cultura e seu respectivo suplente;
b) **Departamento Municipal de Cultura:** 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
c) **Departamento Municipal de Educação:** 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) **Artesanato e Cultura Popular:** 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
b) **Música:** 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
c) **Teatro e Dança:** 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC terá como Presidente o Secretário de Educação e Cultura e deverá eleger, entre seus membros, o Secretário-Geral.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC** e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Soledade**:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime

de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos; e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, como fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

§ 2º. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 89. Fica revogada a Lei nº 817/2019, de 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Soledade – PB, **28 de maio de 2024**

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:FCC6D711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Decreta o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
Art. 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 27 de maio de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:314E44D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024
O prefeito do município de Taperoá, em cumprimento as prerrogativas constantes do no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Taperoá – PB, 29de maio de 2024.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AADEEB7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ECEXUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DA PREFEITURA EM TAPEROÁ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Taperoá - PB, 28 de Maio de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS -
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F0A792F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que

dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 13/2024, objetivando, CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB a empresa **WK PRODUÇÓES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330 João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330 João Pessoa/PB, pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 23 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B4C8482D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71 a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 013/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, a empresa **WK PRODUÇÓES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 50.124.222/0001-94, com sede à Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **WENDEL KLEY TRINDADE NUNES**, portador do RG nº 2.670.973 – SSP/PB e do CPF: 013.226.954-66, residente na Rua Buenos Aires, nº 88, Cruz das Armas, CEP: 58.085-330, João Pessoa/PB, pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

Tavares - PB, 23 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8A5177C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e WK PRODUÇÓES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.222/0001-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RUAN FORROZEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23 DE JUNHO NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/05/2024 À 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8BA16A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME,** inscrita no CNPJ: **32.392.335/0001-99**, com sede na Rua Doutor José Genuíno, nº 89, Bairro Centro, Sala nº 03, CEP: 58.700-050, Patos/PB, representada pelo Sr. **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES,** portador do RG: 3.644.908 - SSP/PB e do CPF: 065.010.594-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, nº 444, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-350 – Patos/PB, pelo valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B1F564E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME,** inscrita no CNPJ: **32.392.335/0001-99**, com sede na Rua Doutor José Genuíno, nº 89, Bairro Centro, Sala nº 03, CEP: 58.700-050, Patos/PB, representada pelo Sr. **JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES,** portador do RG: 3.644.908 - SSP/PB e do CPF: 065.010.594-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, nº 444, Bairro Maternidade, CEP: 58.701-350 – Patos/PB, pelo valor global de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D286C180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES-ME, CNPJ: 32.392.335/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 28 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C93A11C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15**.**
OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 298.051,60 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:73551C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2024

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48**.**

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 6.837,00 (Seis mil oitocentos e trinta e sete Reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0058AFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ: 10.779.833/0001-56.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 6.871,80 (Seis mil oitocentos e setenta e um Reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A2EAF34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 5.695,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:91C08AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, inscrita no CNPJ: 32.407.715/0001-50.
OBJETO: Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares – PB durante o exercício financeiro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 497.332,45 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco).

VIGÊNCIA: 28/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BF61536D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0164/2022
Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n° 04.196.262/0001-24.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 164/2022, firmado entre as partes em 09/05/2022; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 08/05/2024, fica prorrogado de 08/05/2024 à 08/05/2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município De Tavares-PB.
Valor Do Aditivo: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), durante a vigência do Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pela empresa contratada - Jailton Vitor Da Silva – representante legal. Tavares/PB, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AB26927F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos, insumos, material e instrumental médico hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 27 de Maio de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1B35ED1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2024
A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA RURAL DE UIRAÚNA/ COMUNIDADE DO BUJARY. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 28 de Maio de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:4B466330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1163/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
1002 - Viver com Saúde
2129 – Manutenção do Canil Municipal

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 39.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 25.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
FR:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
SUB-TOTAL R$ 135.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1002 - Viver com Saúde
2085 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 135.000,00

FR:16000000 – Exercício Corrente - Transferências de Convênios destinadas à Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 16 de maio de 2024**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0934D355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0173/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento administrativo de revogação da licença sem vencimento e retorno as atividades inerentes ao seu cargo, protocolado pelo servidor **REINALDO ALVES QUIRINO**, Portador do CPF nº ***.240.968-** e RG nº ***217091 SSP/PB, ocupante do cargo de motorista, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:0AA08A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2024

Uiraúna-PB, 23 de abril de 2024.

Revoga o Decreto nº 064/2024 de 23 de abril de 2024 - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso XXIII do art. 64 c/c alínea "d", inciso I do art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano, **medindo 2.850 m²**, situado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, bairro garrafão, neste Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, **parte de uma gleba de terras** pertencente a MARIA DO SOCORRO VIEIRA FORMIGA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 358909 – 2ª Via SSP-PB e do CPF 262.290.054-68, casada com RAIMUNDO MARQUES FORMIGA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 253.580 – 2ª Via SSP-PB, e do CPF 072.920.074-49, ambos residentes e domiciliados na Rua José Augusto de Queiroga, 64, Centro, nesta Cidade de Uiraúna-PB; **transcrita na Matrícula nº 1463, Registrada no Livro 2/G, fls 107, Nº R-1-1463**, no Cartório Mousinho Nonato Serviço Notarial e Registral, comarca de Uiraúna-PB, possuindo o dito terreno a seguinte descrição: inicia-se no vértice 01 situado na Rua Francisco Xavier de Oliveira; deste, segue confrontando no sentido Oeste/Leste com a Rua Francisco Xavier de Oliveira por uma distância de 60 m, até o vértice 02, situado na Rua Francisco Xavier de Oliviera; deste, segue confrontando no sentido Sul/Norte com os expropriados, por uma distância de 63 m, até o vértice 03, situado na Rua Adelino Corrêia de Queiroga; deste segue confrontando no sentido Leste/Oeste com a Rua Adelino Corrêia de Queiroga, por uma distância de 30 m, até o vértice 04, situado na Rua Adelino Corrêia de Queiroga; deste segue confrontando no sentido Norte/Sul com os expropriados por uma distância de 31 m, até o vértice 05; deste segue confrontando no sentido Leste/Oeste com o expropriado por uma distância de 30 m até o vértice 06; deste segue confrontando no sentido Norte/Sul com o expropriado por uma distância de 32 m até o vértice 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação destina-se à construção de uma Nova Escola Municipal e um Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto Municipal nº 064/2024 de 23 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F8158F82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete daPresidência. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo do Município, em 27/05/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00005/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Posto deCombustíveise LubrificantesSãoLuiz Ltda - CNPJ 03.358.309/0001-46. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, SN - Centro- .- PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Vieirópolis - PB, 27 deMaiode 2024

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO -
Chefe do Poder Legislativo do Município

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARAMUNICIPAL.VIGÊNCIA: até 27/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal deVieirópolise: CT Nº 00007/2024 - 27.05.24 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SAO LUIZ LTDA - R$ 57.495,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:536C0534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviço mecânico de fornecimento peça com montagem, garantis de 90 dias, o serviço preferencialmente será realizado na garagem municipal de Vieirópolis, vedado subcontratação, e qualquer gasto com mobilidade veículo superior ao um raio de 30 km será arcada pelo contratado, o serviço com fornecimento será destinado a manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO SUCUPIRA FILHO - R$ 120.000,00; AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 154.500,00; DANTAS AUTO PECAS LTDA - R$ 207.341,00; N A EQUIPADORA LTDA - R$ 77.936,10.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para serviço mecânico de fornecimento peça com montagem, garantis de 90 dias, o serviço preferencialmente será realizado na garagem municipal de Vieirópolis, vedado subcontratação, e qualquer gasto com mobilidade veículo superior ao um raio de 30 km será arcada pelo contratado, o serviço com fornecimento será destinado a manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 365 1003 2034; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 20 122 2003 2053; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2073; 10 301 1012 2076; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092; 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00020/2024 - 10.05.24 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 154.500,00; CT Nº 00021/2024 - 10.05.24 - DANTAS AUTO PECAS LTDA - R$ 207.341,00; CT Nº 00022/2024 - 10.05.24 - N A EQUIPADORA LTDA - R$ 77.936,10; CT Nº 00023/2024 - 10.05.24 - ANTONIO SUCUPIRA FILHO - R$ 120.000,00.

Vieirópolis - PB, 10 de Maio de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:6995F9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de farmácias por maior desconto sobre tabela de preço da ABCFarma para fornecimento parcelada de medicamentos de uso controlado, genérico, étnicos e similares, com entrega imediata ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANA KAROLINE ABRANTES DA SILVA - R$ 350.000,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R$ 600.000,00.
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de farmácias por maior desconto sobre tabela de preço da ABCFarma para fornecimento parcelada de medicamentos de uso controlado, genérico, étnicos e similares, com entrega imediata ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.14–SECRETARIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2067 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10 301 1012 2028–MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA–P S F/FMS 10 301 1012 2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA–PSF 10 301 1012 2088–MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA 10 301 1012 2089–MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 305 1012 2070 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA–PAB FIXO 10 301 1012 2076 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR. 10 301 1012 2079 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA–NASF 10 122 1012 2083 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID19 3390.30–Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 13/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00025/2024 - 13.05.24 - ANA KAROLINE ABRANTES DA SILVA - R$ 350.000,00; CT Nº 00026/2024 - 13.05.24 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R$ 600.000,00.

Vieirópolis - PB, 13 de Maio de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:5A11AD58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 12 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 28 de Maio de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:92F2ACFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 28 de Maio de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:3808C0B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento vigente, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 747/2024, de 22 de maio de 2024,

DECRETA
Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.365.3000.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES**	
3390.30.00.1569.0000	**Material de Consumo Fiscal**	5.000,00
3390.36.00.1569.0000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal**	5.000,00
3390.39.00.1569.0000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal**	5.000,00
4490.52.00.1569.0000	**Equipamentos e Material Permanente Fiscal**	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**20.000,00**
12.361.3000.2129	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70**	
3190.04.99.1541.1070	**Contratação por Tempo Determinado Fiscal**	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**300.000,00**
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**320.000,00**

Art. 2.º – Constituem recursos para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto, a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R$ 320.000,000 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**, conforme abaixo discriminado:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.361.3000.2014	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30**	
3190.11.99.1541.0000	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal**	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**300.000,00**
12.361.3000.2314	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA NAS ESCOLAS**	
4490.52.99.1569.0000	**Equipamentos e Material Permanente Fiscal**	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**20.000,00**
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**340.000,00**

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional
Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3B7B39FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 17.651.770/0001-05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	SOM TIPO 2: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS E 16 SAÍDAS AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, IVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD ? 20DB E 16 GRÁFICOS 31 BANDAS 2? PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 1? CD PLAYER 1? NOTEBOOK 6? MICROFONES SEM FIO BASTAO UHF 4? MICROFONES SEM FIO FACIAL UHF 26? MOCROFONES DINÂMICOS 12? DIRECT BOX 20? PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE 1? AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA 1? AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE DE 400W PARA CONTRA BAIXO 12?MONITORES 1X15+ DRIVER 08? CAIXAS. DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 08– CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINEARRAY COM 2X8" + DRIVER – SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES 01– TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR ILUMINAÇÃO 24– REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 FOCO 02 E 05 02– MINI BRUTES DE 4 LÂMPADAS 24– PAR LED RGBW DE 3W 01– MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 06– SET LIGHT 500W 01– MESA DE LUZ DMX 01– TÉCNICO DE LUMINAÇÃO E AUXILIAR	DIA	15	2.999,00	44.985,00
9	LOCAÇÃO DE TABLADO COM COBERTURA, MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): COM O PISO FORRADO COM O CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO	UND	30	1.490,00	44.700,00
11	"PAINEL DE LED GRANDE PORTE: PAINEL DE LED DE P6MM,?MEDINDO 4, COM X 3,00H, MAIS 14 PLACAS DE LED PIO (14H X IM, PARA TESTEIRA, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 6MM REAL: COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE, 02 CÂMERAS (FILMADORA) HDV, COM 1.5 (UM PONTO CINCO) LUMENS, TRIPÉ ESPECIFICO E PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. MESA DE CORTE E EFEITO PARA VÍDEO CC»1 O MÍNIMO DE 04 ENTRADAS (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V) COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW." ALUMINIO, COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	DIA	15	2.990,00	44.850,00
12	STAND 4X4 ESTRUTURA: ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS E DIVISÓRIAS COM PAINÉIS EM TS FORMIGADOS, OCTANORM 00 SIMULAR (ALTURA DE 2,2aM). NA COR BRANCA, PODENDO APRESENTAR FACHADAS COM 2/3 EM VIDRO. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE 100 WATTS A CADA 3 M² E 1 (UMA) TOMADA A CADA 3 K', COM TEXTEIPA. PODENDO SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) MAÇANETA, COM BALCÃO: CONFECCIONADO, SUPORTE E AR CONDICIONADO	DIA	40	999,00	39.960,00
TOTAL					174.495,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
17.651.770/0001-05
Valor: R$ 174.495,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	***PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FA46212A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA					
CNPJ: 26.551.425/0001-82					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SOM TIPO 1; 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DE EFEITO, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD ?20DB E GRÁFICOS 31 BANDAS NAS SAÍDAS; 04 CAIXAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA DE 1.000W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" + 1 DRIVER; 04 MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" + 1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQÜÊNCIA; 04 MICROFONES COM FIO BETA; 10 CANAIS DE FREQÜÊNCIA; 01 NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER ; 12 PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR.	DIA	40	1.745,00	69.800,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA 380/220Vca – 60Hz ou 220/127Vca – 60Hz, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQÜÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍHETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS OTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVELCOM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CCMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS	DIA	15	2.437,00	36.555,00
7	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA 380/220Vca – 60Hz ou 220/127Vca – 60Hz, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQÜÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍHETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS OTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVELCOM AS NECESSIDADES DO EVENTO, CCMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS	DIA	15	2.499,00	37.485,00
8	PALCO 14,00 X 10,00 MT: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES; 14 (FRENTE) X 10 (FUNDO) METROS, 2 ÁREA DE SERVIÇO 6M CADA PÉ DIREITO 10M , PISO 1,80 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VOLCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS P50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20 MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. DUAS TORRES DE ALUMÍNIO EM Q30 PARA FIXAÇÃO DO PA DE SOM TIPO FLY, COM DIMENSÕES DE 10,00M ALTURA, 1,50M LARGURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO TIPO PÉ DE GALINHA. HOUSEMIX 05 X 05 METROS, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. 02 UND. CAMARIM? 05X C5M, COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADOS PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3"X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, A CADA 12 M² DEVERÁ SER COMPOSTA POR 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20H CADA, 04 (QUATRO) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR?CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 16.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. COBERTURA EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50H DAS PAREDES DOS CAMARINS	DIA	5	8.999,00	44.995,00
TOTAL					188.835,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA.
26.551.425/0001-82
Valor: R$ 188.835,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

_____
MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CCB9BD68

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14

de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA					
CNPJ: 40.407.455/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO E 2X1 METROS, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR A FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS PERMITINDO A VISIBILIDADE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.	DIA	3000	13,00	39.000,00
5	SEGURANÇAS – HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO. TODAS AS DESPESAS PARA ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	500	173,00	86.500,00
TOTAL					125.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.
40.407.455/0001-40
Valor: R$ 125.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

_____
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:33AB353B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 28 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
CNPJ: 41.162.042/0001-06					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	SOM TIPO 3: PA 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01? SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUDSTACKED + 24 CAIXAS DE SOB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 40C0W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; CONSOLE DIGITAL (YAMAHA PM5D–RH, CL5 COM 2 RIO3224–D2); MICROFONES SEM FIO (SHURE OU SENNHEISER – INTERCOMUNICAÇÃO COM FONE E COMUNICAÇÃO COM A CAIXA); SIDE FILL: COMPOSTO POR 4 LINE E 02 SUBWOOFERS POR LADO (SUB COMPOSTO POR 18 OU 21); MONITORES DUAL 12" / 01 – SUBWOOFERS DUAL 18". EXEMPLO: (JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – ATUAL, LS ÁUDIO OU SL LINE)	DIA	10	4.990,00	49.900,00
10	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE? 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2046 CANAIS, PEARL (OU SIMILARES COM O MESMO NÚMERO DE CANAIS) COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 10 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 2 RACKS DIMHERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 5 ELIPSOL DAIS, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 EFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180' 06 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 12 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADA VIA DMX COM VENTILADORES. 6 MINEM BRUT DE 06 LAMPADAS DWE. 01 SPLITER (00 BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 40 METROS DE ALUMÍNIO 030 PARA FICÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIA	12	2.789,00	33.468,00
TOTAL					83.368,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA
.
41.162.042/0001-06
Valor: R$ 83.368,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:25074B0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.307.913,00	93.861.887,53	13.429.438,88	248,58	33.931.535,62	572,77	59.930.351,91
RECEITAS CORRENTES	75.941.189,00	79.282.281,53	13.429.438,88	248,58	32.918.653,62	563,55	46.363.627,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.721.795,00	2.843.455,38	654.354,85	68,56	1.135.871,04	129,86	1.707.584,34
Impostos	2.605.195,00	2.711.672,33	592.819,56	21,86	1.014.021,93	37,39	1.697.650,40
Taxas	116.600,00	131.783,05	61.535,29	46,69	121.849,11	92,46	9.933,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.139.720,00	3.246.280,54	538.037,50	63,32	1.047.387,40	129,73	2.198.893,14
Contribuições Sociais	3.129.120,00	3.129.120,00	481.889,87	15,40	930.226,86	29,73	2.198.893,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.600,00	117.160,54	56.147,63	47,92	117.160,54	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.314.717,00	1.538.878,66	296.408,16	19,40	686.485,12	44,92	852.393,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.790,00	10.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00
Valores Mobiliários	1.303.927,00	1.528.088,66	296.408,16	19,40	686.485,12	44,92	841.603,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.593.219,00	70.094.561,73	11.914.962,45	93,83	28.654.883,73	155,22	41.439.678,00
Transferências da União e de suas Entidades	43.504.739,00	44.854.585,09	7.436.052,48	16,58	19.364.074,96	43,17	25.490.510,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.996.779,00	7.996.779,00	1.146.008,20	14,33	2.106.480,63	26,34	5.890.298,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.899.641,00	16.899.641,00	3.181.405,13	18,83	7.032.831,50	41,62	9.866.809,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	192.060,00	343.556,64	151.496,64	44,10	151.496,64	44,10	192.060,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Juazeirinho**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demonstrativo Con							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.738,00	1.559.105,22	25.675,92	3,47	1.394.026,33	103,81	165.078,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.435,00	170.435,00	3.155,66	1,85	6.659,11	3,91	163.775,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.303,00	1.388.670,22	22.520,26	1,62	1.387.367,22	99,91	1.303,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.366.724,00	14.579.606,00	0,00	0,00	1.012.882,00	9,22	13.566.724,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.306.724,00	13.519.606,00	0,00	0,00	1.012.882,00	9,22	12.506.724,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.769.683,00	10.982.565,00	0,00	0,00	1.012.882,00	9,22	9.969.683,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.537.041,00	2.537.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.041,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.782.720,00	4.782.720,00	573.662,75	11,99	1.033.127,70	21,60	3.749.592,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.090.633,00	98.644.607,53	14.003.101,63	14,20	34.964.663,32	35,45	63.679.944,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.090.633,00	98.644.607,53	14.003.101,63	14,20	34.964.663,32	35,45	63.679.944,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.090.633,00	98.644.607,53	14.003.101,63	14,20	34.964.663,32	35,45	63.679.944,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.346.017,21	0,00	0,00	4.346.017,21	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Juazeirinho**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demonstrativo Con							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.346.017,21	0,00	0,00	4.346.017,21	100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.937.113,00	91.597.630,21	14.654.203,09	25.955.439,85	65.642.190,36	14.079.214,16	25.293.894,42	66.303.735,79	24.175.711,33	661.545,43
DESPESAS CORRENTES	72.867.592,00	77.066.351,21	13.606.098,73	24.350.553,51	52.715.797,70	13.031.109,80	23.689.008,08	53.377.343,13	22.661.282,99	661.545,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.483.182,00	44.393.530,74	8.490.434,33	16.305.040,53	28.088.490,21	8.490.434,33	16.305.040,53	28.088.490,21	16.025.260,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.384.410,00	32.672.820,47	5.115.664,40	8.045.512,98	24.627.307,49	4.540.675,47	7.383.967,55	25.288.852,92	6.636.022,98	661.545,43
DESPESAS DE CAPITAL	13.533.498,00	13.995.256,00	1.048.104,36	1.604.886,34	12.390.369,66	1.048.104,36	1.604.886,34	12.390.369,66	1.514.428,34	0,00
INVESTIMENTOS	12.886.898,00	12.848.656,00	858.886,65	1.198.482,09	11.650.173,91	858.886,65	1.198.482,09	11.650.173,91	1.108.024,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.600,00	510.600,00	0,00	30.000,00	480.600,00	0,00	30.000,00	480.600,00	30.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	636.000,00	636.000,00	189.217,71	376.404,25	259.595,75	189.217,71	376.404,25	259.595,75	376.404,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.023,00	536.023,00	0,00	0,00	536.023,00	0,00	0,00	536.023,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.782.720,00	4.468.220,00	572.668,15	1.264.654,02	3.203.565,98	572.668,15	1.264.654,02	3.203.565,98	1.027.764,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	91.719.833,00	96.065.850,21	15.226.871,24	27.220.093,87	68.845.756,34	14.651.882,31	26.558.548,44	69.507.301,77	25.203.475,48	661.545,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.719.833,00	96.065.850,21	15.226.871,24	27.220.093,87	68.845.756,34	14.651.882,31	26.558.548,44	69.507.301,77	25.203.475,48	661.545,43
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.744.569,45	0,00	0,00	8.406.114,88	0,00	9.761.187,84	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.719.833,00	96.065.850,21	15.226.871,24	34.964.663,32	0,00	14.651.882,31	34.964.663,32	0,00	34.964.663,32	0,00
RESERVA DO RPPS	3.370.800,00	3.370.800,00	0,00	0,00	3.370.800,00	0,00	0,00	3.370.800,00	0,00	0,00

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Juazeirinho**						
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demonstrativo Con							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.782.720,00	4.782.720,00	573.662,75	11,99	1.033.127,70	21,60	3.749.592,30
RECEITAS CORRENTES	4.782.720,00	4.782.720,00	573.662,75	11,99	1.033.127,70	21,60	3.749.592,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	4.782.720,00	4.782.720,00	573.662,75	11,99	1.033.127,70	21,60	3.749.592,30
Contribuições Sociais	4.782.720,00	4.782.720,00	573.662,75	11,99	1.033.127,70	21,60	3.749.592,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado da Paraíba				**Prefeitura Municipal de Juazeirinho**			
Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demonstrativo Con							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.782.720,00	4.468.220,00	572.668,15	1.264.654,02	3.203.565,98	572.668,15	1.264.654,02	3.203.565,98	1.027.764,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.949.494,00	3.634.994,00	474.992,07	1.051.342,88	2.583.651,12	474.992,07	1.051.342,88	2.583.651,12	814.453,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.949.494,00	3.634.994,00	474.992,07	1.051.342,88	2.583.651,12	474.992,07	1.051.342,88	2.583.651,12	814.453,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	833.226,00	833.226,00	97.676,08	213.311,14	619.914,86	97.676,08	213.311,14	619.914,86	213.311,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	833.226,00	833.226,00	97.676,08	213.311,14	619.914,86	97.676,08	213.311,14	619.914,86	213.311,14	0,00

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador Crc Pb 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C74A8196

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Segurida Social

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Demonstrativo Consolidado**

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.937.113,00	91.597.630,21	14.654.203,09	25.955.439,85	95,34	65.642.190,36	14.079.214,16	25.293.894,42	95,24	66.303.735,79	0,00
01 Legislativa	2.636.500,00	2.636.500,00	408.034,37	826.829,21	3,04	1.809.670,79	408.034,37	826.829,21	3,11	1.809.670,79	0,00
031 Ação Legislativa	2.636.500,00	2.636.500,00	408.034,37	826.829,21	3,04	1.809.670,79	408.034,37	826.829,21	3,11	1.809.670,79	0,00
04 Administração	13.959.908,00	13.661.165,00	2.312.109,72	4.183.813,84	15,37	9.477.351,16	2.211.189,78	3.996.337,90	15,05	9.664.827,10	0,00
123 Administração Financeira	2.462.269,00	1.384.334,00	282.284,90	618.928,50	2,27	765.405,50	282.025,12	618.668,72	2,33	765.665,28	0,00
122 Administração Geral	11.497.639,00	12.276.831,00	2.029.824,82	3.564.885,34	13,10	8.711.945,66	1.929.164,66	3.377.669,18	12,72	8.899.161,82	0,00
08 Assistência Social	2.891.384,00	4.265.429,00	1.045.696,84	1.617.483,09	5,94	2.647.945,91	1.036.546,83	1.608.333,08	6,05	2.657.095,92	0,00
122 Administração Geral	12.720,00	1.331.318,00	556.076,80	746.249,39	2,74	585.068,61	553.353,35	743.525,94	2,80	587.792,06	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	511.086,00	412.930,00	23.845,60	37.775,98	0,14	375.154,02	23.845,60	37.775,98	0,14	375.154,02	0,00
244 Assistência Comunitária	2.359.098,00	2.518.001,00	465.774,44	833.457,72	3,06	1.684.543,28	459.347,88	827.031,16	3,11	1.690.969,84	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00
09 Previdência Social	5.018.040,00	5.018.040,00	1.074.216,18	2.038.555,53	7,49	2.979.484,47	1.074.216,18	2.038.555,53	7,68	2.979.484,47	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	5.018.040,00	5.018.040,00	1.074.216,18	2.038.555,53	7,49	2.979.484,47	1.074.216,18	2.038.555,53	7,68	2.979.484,47	0,00
10 Saúde	19.846.190,00	22.136.190,00	3.130.588,41	5.745.171,31	21,10	16.391.018,69	3.035.631,56	5.650.213,96	21,27	16.485.976,04	0,00
122 Administração Geral	186.560,00	86.560,00	2.359,50	3.206,00	0,01	83.354,00	2.359,50	3.206,00	0,01	83.354,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	58.119,00	58.119,00	5.769,72	12.221,88	0,04	45.897,12	5.769,72	12.221,88	0,05	45.897,12	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.907.859,00	7.190.259,00	768.905,20	1.320.192,00	4,85	5.870.067,00	727.469,00	1.278.755,30	4,81	5.911.503,70	0,00
301 Atenção Básica	14.417.618,00	14.146.638,00	2.279.127,35	4.251.831,52	15,62	9.894.806,48	2.225.606,70	4.198.310,87	15,81	9.948.327,13	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	254.146,00	632.726,00	74.426,64	157.719,91	0,58	475.006,09	74.426,64	157.719,91	0,59	475.006,09	0,00
304 Vigilância Sanitária	21.888,00	21.888,00	0,00	0,00	0,00	21.888,00	0,00	0,00	0,00	21.888,00	0,00
12 Educação	29.922.004,00	30.479.370,21	5.156.725,63	8.852.972,78	32,52	21.626.397,43	4.850.270,20	8.546.517,35	32,18	21.932.852,86	0,00
365 Educação Infantil	3.968.175,00	4.400.475,00	675.264,15	1.423.851,62	5,23	2.976.623,38	675.264,15	1.423.851,62	5,36	2.976.623,38	0,00
361 Ensino Fundamental	25.953.829,00	26.078.895,21	4.481.461,48	7.429.121,16	27,29	18.649.774,05	4.175.006,05	7.122.665,73	26,82	18.956.229,48	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
13 Cultura	962.731,00	967.731,00	66.949,50	121.360,00	0,45	846.371,00	65.759,50	120.170,00	0,45	847.561,00	0,00
392 Difusão Cultural	962.731,00	967.731,00	66.949,50	121.360,00	0,45	846.371,00	65.759,50	120.170,00	0,45	847.561,00	0,00
15 Urbanismo	2.328.130,00	3.182.130,00	648.708,88	985.730,32	3,62	2.196.399,68	648.708,88	985.730,32	3,71	2.196.399,68	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	2.228.130,00	3.182.130,00	648.708,88	985.730,32	3,62	2.196.399,68	648.708,88	985.730,32	3,71	2.196.399,68	0,00
452 Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Saneamento	2.168.844,00	2.014.844,00	0,00	0,00	0,00	2.014.844,00	0,00	0,00	0,00	2.014.844,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	2.168.844,00	2.014.844,00	0,00	0,00	0,00	2.014.844,00	0,00	0,00	0,00	2.014.844,00	0,00
18 Gestão Ambiental	506.806,00	571.806,00	93.356,00	150.396,00	0,55	421.410,00	93.356,00	150.396,00	0,57	421.410,00	0,00
122 Administração Geral	135.000,00	190.000,00	36.316,00	36.316,00	0,13	153.684,00	36.316,00	36.316,00	0,14	153.684,00	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	371.806,00	381.806,00	57.040,00	114.080,00	0,42	267.726,00	57.040,00	114.080,00	0,43	267.726,00	0,00
19 Ciência e Tecnologia	311.916,00	319.765,00	48.447,72	103.406,92	0,38	216.358,08	48.447,72	103.406,92	0,39	216.358,08	0,00
573 Difusão do Conhecimento Científico e T	311.916,00	319.765,00	48.447,72	103.406,92	0,38	216.358,08	48.447,72	103.406,92	0,39	216.358,08	0,00
20 Agricultura	1.058.532,00	1.118.532,00	271.044,89	534.765,68	1,96	583.766,32	210.528,19	474.248,98	1,79	644.283,02	0,00
606 Extensão Rural	1.058.532,00	1.118.532,00	271.044,89	534.765,68	1,96	583.766,32	210.528,19	474.248,98	1,79	644.283,02	0,00
25 Energia	1.760.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	1.760.000,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00
26 Transporte	1.008.066,00	908.066,00	0,00	0,00	0,00	908.066,00	0,00	0,00	0,00	908.066,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	1.008.066,00	908.066,00	0,00	0,00	0,00	908.066,00	0,00	0,00	0,00	908.066,00	0,00
27 Desporto e Lazer	977.958,00	1.077.958,00	62.430,00	146.963,37	0,54	930.994,63	60.630,00	145.163,37	0,55	932.794,63	0,00
812 Desporto Comunitário	977.958,00	1.077.958,00	62.430,00	146.963,37	0,54	930.994,63	60.630,00	145.163,37	0,55	932.794,63	0,00
28 Encargos Especias	1.580.104,00	1.580.104,00	335.894,95	647.991,80	2,38	932.112,20	335.894,95	647.991,80	2,44	932.112,20	0,00
846 Outros Encargos Especiais	1.172.023,00	1.172.023,00	189.217,71	376.404,25	1,38	795.618,75	189.217,71	376.404,25	1,42	795.618,75	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	408.081,00	408.081,00	146.677,24	271.587,55	1,00	136.493,45	146.677,24	271.587,55	1,02	136.493,45	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.782.720,00	4.468.220,00	572.668,15	1.264.654,02	4,64	3.203.565,98	572.668,15	1.264.654,02	4,76	3.203.565,98	0,00
04 Administração	309.520,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	20.020,00	0,00
123 Administração Financeira	309.520,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	20.020,00	0,00
10 Saúde	711.790,00	711.790,00	124.410,92	304.804,21	1,12	406.985,79	124.410,92	304.804,21	1,15	406.985,79	0,00
301 Atenção Básica	711.790,00	711.790,00	124.410,92	304.804,21	1,12	406.985,79	124.410,92	304.804,21	1,15	406.985,79	0,00
12 Educação	2.928.184,00	2.903.184,00	350.581,15	746.538,67	2,74	2.156.645,33	350.581,15	746.538,67	2,81	2.156.645,33	0,00
361 Ensino Fundamental	2.928.184,00	2.903.184,00	350.581,15	746.538,67	2,74	2.156.645,33	350.581,15	746.538,67	2,81	2.156.645,33	0,00
28 Encargos Especias	833.226,00	833.226,00	97.676,08	213.311,14	0,78	619.914,86	97.676,08	213.311,14	0,80	619.914,86	0,00
846 Outros Encargos Especiais	833.226,00	833.226,00	97.676,08	213.311,14	0,78	619.914,86	97.676,08	213.311,14	0,80	619.914,86	0,00
TOTAL	91.719.833,00	96.065.850,21	15.226.871,24	27.220.093,87	99,98	72.216.556,34	14.651.882,31	26.558.548,44	100,00	72.878.101,77	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Nota Explicativa:

Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 3.370.800,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ECFF19D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87	
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	8.371.113,33	2.295.796,09
Receita de Contribuições dos Segurados	3.129.120,00	930.226,86
Ativo	3.129.120,00	930.226,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.199.720,00	1.033.127,70
Ativo	4.199.720,00	1.033.127,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.042.273,33	332.441,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.042.273,33	332.441,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	8.371.113,33	2.295.796,09

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	5.018.040,00	2.038.555,53	2.038.555,53	2.038.555,53	0,00
Aposentadorias	4.488.040,00	1.882.847,29	1.882.847,29	1.882.847,29	0,00
Pensões	530.000,00	155.708,24	155.708,24	155.708,24	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	5.018.040,00	2.038.555,53	2.038.555,53	2.038.555,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	3.353.073,33	257.240,56	257.240,56	257.240,56	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de	
	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.183.246,62	12.261.064,16
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o

RECEITAS CORRENTES (IX)	1.387.367,22	1.387.367,22
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.387.367,22	1.387.367,22
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	1.387.367,22	1.387.367,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	1.387.367,22	1.387.367,22

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	1.387.367,22	1.387.367,22	1.387.367,22	1.387.367,22	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência				
	2024	2023			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(22.078,19)	262.866,17			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	583.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	583.000,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	572.400,00	251.144,00	189.944,00	189.144,00	61.200,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	260.760,00	73.340,78	73.340,78	73.340,78	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	311.640,00	177.803,22	116.603,22	115.803,22	61.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	583.000,00	251.144,00	189.944,00	189.144,00	61.200,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(251.144,00)	(189.944,00)	(189.144,00)	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho						
Nota Explicativa:						
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA				***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***		
Contador Crc Pb 3091				Prefeita		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4E75D15B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87	
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.723.520,98	30.268.618,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.843.455,38	1.135.871,04
IPTU	137.692,33	137.692,33
ISS	742.000,00	292.703,31
ITBI	26.500,00	24.728,42
IRRF	1.805.480,00	558.897,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.783,05	121.849,11
Contribuições	117.160,54	117.160,54
Receita Patrimonial	496.605,33	354.043,59
Aplicações Financeiras (II)	485.815,33	354.043,59
Outras Receitas Patrimoniais	10.790,00	0,00
Transferências Correntes	70.094.561,73	28.654.883,73
Cota-Parte do FPM	24.444.852,00	9.360.516,39
Cota-Parte do ICMS	3.844.086,00	1.691.839,32
Cota-Parte do IPVA	201.475,00	180.351,84
Cota-Parte do ITR	8.480,00	357,05
Transferências da LC 61/1989	1.043,00	948,36
Transferências do FUNDEB	23.517.572,45	9.738.205,05
Outras Transferências Correntes	18.077.053,28	7.682.665,72
Demais Receitas Correntes	171.738,00	6.659,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.738,00	6.659,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	73.237.705,65	29.914.574,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.299.207,22	3.350.721,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.042.273,33	332.441,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.579.606,00	1.012.882,00
Operações de Crédito (VIII)	1.060.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.519.606,00	1.012.882,00
Convênios	9.775.074,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.744.532,00	1.012.882,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.519.606,00	1.012.882,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	96.056.518,87	34.278.178,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	86.757.311,65	30.927.456,42

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.110.905,21	23.112.196,86	22.511.851,43	21.248.036,47	1.528.791,88	68.329,44	68.329,44
Pessoal e Encargos Sociais	42.749.724,74	15.244.487,10	15.244.487,10	14.727.816,71	236.430,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.361.180,47	7.867.709,76	7.267.364,33	6.520.219,76	1.292.361,09	68.329,44	68.329,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	75.110.905,21	23.112.196,86	22.511.851,43	21.248.036,47	1.528.791,88	68.329,44	68.329,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.590.440,00	2.289.699,53	2.228.499,53	2.227.699,53	1.790,23	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.817.882,00	1.818.197,48	1.818.197,48	1.727.739,48	439.222,50	438.543,32	438.543,32
Investimentos	12.838.056,00	1.198.482,09	1.198.482,09	1.108.024,09	439.222,50	438.543,32	438.543,32
Inversões Financeiras	510.600,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	510.600,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.469.226,00	589.715,39	589.715,39	589.715,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.348.656,00	1.228.482,09	1.228.482,09	1.138.024,09	439.222,50	438.543,32	438.543,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.906.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.967.424,21	26.630.378,48	25.968.833,05	24.613.760,09	1.969.804,61	506.872,76	506.872,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	92.366.384,21	24.340.678,95	23.740.333,52	22.386.060,56	1.968.014,38	506.872,76	506.872,76

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	7.187.740,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.066.508,72
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	701.322,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	354.043,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.420.552,31	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.398.566,00	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.640.987,69	18.151.272,30
DEDUÇÕES (XL)	5.570.313,61	13.465.079,84
Disponibilidade de Caixa	5.570.313,61	13.465.079,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.748.970,03	13.759.629,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.033.154,79	25.078,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	145.501,63	269.471,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.070.674,08	4.686.192,46

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.384.481,62
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.008.076,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.392.557,99
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.038.514,40

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.346.017,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.346.017,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.370.800,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho	
Nota Explicativa:	
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA	
* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 63.873,32	
* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:	
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR| Até o periodo de Referência	
Resto a pagar do RPPS Municipal | 1.790,23 | 0,00 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DC3E2CE1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87		
	PC PRESIDENTE JOAO PESSOA		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)		RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
		Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		2.711.672,33	1.014.021,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		137.692,33	137.692,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		26.500,00	24.728,42

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	742.000,00	292.703,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.805.480,00	558.897,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.094.920,00	13.997.199,82
2.1- Cota-Parte FPM	30.026.065,00	11.700.654,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.906.065,00	11.700.654,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.805.107,00	2.114.799,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.304,00	948,36
2.4- Cota-Parte ITR	10.600,00	446,27
2.5- Cota-Parte IPVA	251.844,00	180.351,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.806.592,33	15.011.221,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.594.984,00	2.799.439,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.856.664,08	953.365,47

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.593.440,43	9.814.073,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.975.508,98	7.108.699,48
6.1.1 - Principal	16.899.641,00	7.032.831,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.867,98	75.867,98
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.836.661,00	511.383,19
6.2.1 - Principal	2.836.661,00	511.383,19
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.516.826,00	1.929.545,91
6.3.1 - Principal	3.516.826,00	1.929.545,91
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	264.444,45	264.444,45
6.4.1 - Principal	264.444,45	264.444,45
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.304.657,00	4.233.391,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares
	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.814.073,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.449.302,21	8.472.632,01	8.166.176,58	7.915.362,43	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.176.848,74	7.413.964,11	7.413.964,11	7.163.659,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.807.213,00	1.317.986,15	1.317.986,15	1.317.986,15	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.369.635,74	6.095.977,96	6.095.977,96	5.845.673,81	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.272.453,47	1.058.667,90	752.212,47	751.702,47	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	660.722,00	3.881,00	3.881,00	3.881,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.611.731,47	1.054.786,90	748.331,47	747.821,47	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.334.175,04	7.334.175,04	7.083.360,89	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.234.686,54	5.234.686,54	4.983.872,39	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	429.196,03	429.196,03	429.196,03	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.670.292,47	1.670.292,47	1.670.292,47	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.300.929,06	7.300.929,06	7.050.624,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.222.609,59	1.222.609,59	1.222.609,59	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.881,00	3.881,00	3.881,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.684.740,01	7.300.929,06	7.300.929,06	76,45

16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		964.772,96	1.222.609,59	1.222.609,59	63,36
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		289.431,89	3.881,00	3.881,00	0,20
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	981.407,30	2.479.897,99	2.479.897,99	1.498.490,69	25,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares				
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.956.017,21	0,00	1.138.456,97	0,00	817.560,24	1.138.456,97
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.811.024,74	0,00	995.716,88	0,00	815.307,86	995.716,88
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	144.992,47	0,00	142.740,09	0,00	2.252,38	142.740,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.287.664,00	474.473,96	474.473,96	322.579,57	0,00
20.1 - Educação Infantil	423.106,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.864.558,00	469.673,96	469.673,96	317.779,57	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.998.143,47	2.716.702,55	2.716.702,55	2.564.808,16	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.765.895,00	1.326.667,15	1.326.667,15	1.326.667,15	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.232.248,47	1.390.035,40	1.390.035,40	1.238.141,01	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	675.741,00	276.461,93	276.461,93	174.130,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	474.473,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.799.439,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	1.498.490,69
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	995.716,88
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	779.706,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.752.805,44	779.706,36	5,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.062,88	3.387,08	276.062,88	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.118,80	3.387,08	115.118,80	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	160.944,08	0,00	160.944,08	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.349.449,70	1.251.470,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.748.015,70	1.247.640,39
31.1.1 - Salário - Educação	480.662,15	469.433,60
31.1.2 - PDDE	9.999,00	11,83
31.1.3 - PNAE	602.798,00	124.429,18
31.1.4 - PNATE	129.943,52	129.152,75
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	524.613,03	524.613,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.591.304,00	3.830,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.130,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.015.693,00	652.405,48	652.405,48	513.319,38	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	509.434,00	97.184,47	97.184,47	97.184,47	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.506.259,00	555.221,01	555.221,01	416.134,91	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.850.188,00	9.599.511,45	9.293.056,02	8.751.261,38	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.325.470,00	9.492.755,98	9.186.300,55	8.650.195,91	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	19.482.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.843.168,00	9.492.755,98	9.186.300,55	8.650.195,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.524.718,00	106.755,47	106.755,47	101.065,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.524.718,00	106.755,47	106.755,47	101.065,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.831.353,78	214.551,74
34.1 - Caixa	1.831.353,78	214.551,74
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.814.073,03	469.433,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.088.184,13	137.370,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.557.242,68	546.615,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.826.825,67	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.311.789,34	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.072.279,01	546.615,34
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	*ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS*
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:88CDE6D6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87			
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho			
Nota Explicativa:			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	*ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS*
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C954A338

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

Demonstrativo Consolidado

RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)

Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Receitas Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.605.195,00	2.711.672,33	1.014.021,93	16,78%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.215,00	137.692,33	137.692,33	100,00%
IPTU	31.215,00	137.692,33	137.692,33	100,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.500,00	26.500,00	24.728,42	93,31%
ITBI	26.500,00	26.500,00	24.728,42	93,31%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	742.000,00	742.000,00	292.703,31	39,45%
ISS	742.000,00	742.000,00	292.703,31	39,45%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.805.480,00	1.805.480,00	558.897,87	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.379.936,00	26.379.936,00	13.997.199,82	53,06%
Cota-Parte FPM	22.324.852,00	22.324.852,00	11.700.654,30	0,00%
Cota-Parte ITR	8.480,00	8.480,00	446,27	0,00%
Cota-Parte IPVA	201.475,00	201.475,00	180.351,84	0,00%
Cota-Parte ICMS	3.844.086,00	3.844.086,00	2.114.799,05	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.043,00	1.043,00	948,36	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.985.131,00	29.091.608,33	15.011.221,75	0,00%

Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.171.668,00	4.289.168,00	1.448.093,68	33,76%	1.447.693,68	33,75%	1.388.257,54	32,37%	0,00
Despesas Correntes	5.158.996,00	4.243.996,00	1.425.810,68	0,00%	1.425.410,68	33,59%	1.378.522,54	32,48%	0,00
Despesas de Capital	12.672,00	45.172,00	22.283,00	49,33%	22.283,00	49,33%	9.735,00	21,55%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.104.955,00	1.919.955,00	480.968,01	25,05%	464.893,01	24,21%	450.489,51	23,46%	0,00
Despesas Correntes	1.102.729,00	1.902.729,00	471.030,01	0,00%	454.955,01	23,91%	440.551,51	23,15%	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	17.226,00	9.938,00	57,69%	9.938,00	57,69%	9.938,00	57,69%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.064,00	8.064,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	8.064,00	8.064,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.459,00	5.459,00	400,00	7,33%	400,00	7,33%	400,00	7,33%	0,00
Despesas Correntes	5.459,00	5.459,00	400,00	7,33%	400,00	7,33%	400,00	7,33%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.290.146,00	6.222.646,00	1.929.461,69	0,00%	1.912.986,69	30,74%	1.839.147,05	29,56%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.929.461,69	1.912.986,69	1.839.147,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.929.461,69	1.912.986,69	1.839.147,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.251.683,26	2.251.683,26	2.251.683,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.251.683,26	2.251.683,26	2.251.683,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(322.221,57)	(338.696,57)	(412.536,21)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	322.221,57	338.696,57	412.536,21
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	12,85	12,74	12,25

Controle de Valores	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Limite não Cumprido			Saldo Final (não
		Despesas Custeadas em 2024			
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j)) - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar

Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.349.544,00	14.145.528,76	5.842.350,76	41,30%
Proveniente da União	11.376.264,00	12.172.190,38	5.802.781,76	47,67%
Proveniente dos Estados	1.973.280,00	1.973.338,38	39.569,00	0,03%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.349.544,00	14.145.528,76	5.842.350,76	0,00%

Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo									
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.957.740,00	10.569.260,00	3.108.542,05	29,33%	3.055.421,40	28,91%	2.935.316,82	27,77%	0,00
Despesas Correntes	8.681.004,00	9.302.524,00	3.099.483,05	0,00%	3.046.362,40	32,75%	2.926.257,82	31,46%	0,00
Despesas de Capital	1.276.736,00	1.266.736,00	9.059,00	0,00%	9.059,00	0,72%	9.059,00	0,72%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.802.904,00	5.270.304,00	839.223,99	15,59%	813.862,29	15,44%	778.279,04	14,77%	0,00
Despesas Correntes	3.362.634,00	4.812.634,00	821.694,99	0,00%	796.333,29	16,55%	760.750,04	15,81%	0,00
Despesas de Capital	440.270,00	457.670,00	17.529,00	0,00%	17.529,00	3,83%	17.529,00	3,83%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.824,00	13.824,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	13.824,00	13.824,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	248.687,00	627.267,00	157.319,91	25,08%	157.319,91	25,08%	157.319,91	25,08%	0,00
Despesas Correntes	248.687,00	627.267,00	157.319,91	0,00%	157.319,91	25,08%	157.319,91	25,08%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	244.679,00	144.679,00	15.427,88	10,66%	15.427,88	10,66%	15.427,88	10,66%	0,00
Despesas Correntes	233.019,00	133.019,00	15.427,88	0,00%	15.427,88	11,60%	15.427,88	11,60%	0,00
Despesas de Capital	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	14.267.834,00	16.625.334,00	4.120.513,83	0,00%	4.042.031,48	24,31%	3.886.343,65	23,38%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.129.408,00	14.858.428,00	4.556.635,73	0,00%	4.503.115,08	30,31%	4.323.574,36	29,10%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.907.859,00	7.190.259,00	1.320.192,00	0,00%	1.278.755,30	17,78%	1.228.768,55	17,09%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.888,00	21.888,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	254.146,00	632.726,00	157.719,91	0,00%	157.719,91	24,93%	157.719,91	24,93%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	1.073.454,36	0,00%	1.073.454,36	INF	1.073.454,36	INF	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	244.679,00	144.679,00	15.427,88	0,00%	15.427,88	10,66%	15.427,88	10,66%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.557.980,00	22.847.980,00	6.049.975,52	0,00%	5.955.018,17	26,06%	5.725.490,70	25,06%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.557.980,00	22.847.980,00	6.049.975,52	0,00%	5.955.018,17	26,06%	5.725.490,70	25,06%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho									

Nota Explicativa:	
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador Crc Pb 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F7CB77EF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87	
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.090.633,00
Previsão Atualizada	98.644.607,53
Receitas Realizadas	34.964.663,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.346.017,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.719.833,00
Dotação Atualizada	96.065.850,21
Despesas Empenhadas	27.220.093,87
Despesas Liquidadas	26.558.548,44
Despesas Pagas	25.203.475,48
Superávit Orçamentário	8.406.114,88
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.535.736,53
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	82.435.736,53
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	79.736.068,53
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.295.796,09
Despesas Previdenciárias Empenhada	2.038.555,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.038.555,53
Resultado Previdenciário	257.240,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.387.367,22
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	1.387.367,22

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	701.322,00	6.066.508,72	865,01
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	2.398.566,00	8.384.481,62	349,56

Resultados Nominal e Primário		Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.034.945,02	40.061,99	1.969.804,61	25.078,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	682.158,35	32.550,00	506.872,76	142.735,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.717.103,37	72.611,99	2.476.677,37	167.814,01
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		702.708.475.155,86	25,00	4.681.221,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta		6.684.740,01	70,00	2.068.777.083,19
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		964.772,96	50,00	22,26
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		289.431,89	15,00	40.772.314.023,32

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			1.060.000,00
Despesa de Capital Líquida		1.818.197,48	13.010.284,52
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		

	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.912.986,69	15,00	12,74

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Nota Explicativa:

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho, Prefeitura Municipal de Juazeirinho

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CD2B8C09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87		
Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**54.468.030,56**	**0,00**
Pessoal Ativo	48.270.467,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.736.904,91	0,00
Obrigações Patronais	6.533.562,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.197.563,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.695.649,30	0,00
Pensões	501.914,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**7.565.292,10**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.367.728,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.197.563,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**46.902.738,46**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.535.736,53**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.699.668,00**	
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**79.736.068,53**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**46.902.738,46**	**58,82 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**47.841.641,12**	**60,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**45.449.559,06**	**57,00 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**43.057.477,01**	**54,00 %**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITOMATIAS***
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CBA63AE3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87
Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Consolidado

MAIO/2023 A ABRIL 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.640.987,69	18.151.272,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.161.897,46	17.649.570,47	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.161.897,46	17.649.570,47	0,00	0,00
De Tributos	323.900,47	191.629,70	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.008.889,80	15.634.652,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.829.107,19	1.823.288,51	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	479.090,23	501.701,83	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.584.312,03	13.479.078,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.584.312,03	13.479.078,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.748.970,03	13.759.629,31	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.019.156,37	11.080,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	145.501,63	269.471,05	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	13.056.675,66	4.672.194,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.652.543,71	82.535.736,53	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV-V)	74.552.543,71	82.435.736,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	25,00	22,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	17,51	5,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	89.463.052,45	98.922.883,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.516.747,21	89.030.595,45	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	682.158,35	142.735,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA

* Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,00e Até o periodo de Referência 63.873,32

* Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:

Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o periodo de Referência
Modalidade da Despesa - 91	13.998,42	13.998,42
Resto a pagar do RPPS Municipal	1.790,23	0,00

uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	*ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS*
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A594774D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Consolidado

MAIO/2023 A ABRIL 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Garantias Concedidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.652.543,71	82.535.736,53	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) 100.000,00		100.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	74.552.543,71	82.435.736,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EF4E3210

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87			
Poder Executivo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	82.535.736,53		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	82.435.736,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada	79.736.068,53		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.189.717,84		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.770.501,56		7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Nota Explicativa:			
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***		
Contador CRC PB 3091	Prefeita		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:837904DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87		
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA		
Demonstrativo Consolidado	**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.535.736,53	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	82.435.736,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.189.717,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.870.746,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.770.501,56	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)** 0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador Crc Pb 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:71281EB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
(Processo Administrativo n° 037/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Rua São Paulo, nº 67, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA** com seu nome fantasia (**CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA**) inscrito no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09, situada na Rua João da Mata, nº 694, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-245, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Jose Ferreira**, brasileiro, natural de

Mogeiro/PB, empresário, solteito, nascido em 18/07/1972, portador do CPF Nº 840.199.644-91 e (RG): 3.360.118 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Desembargador Trindade, n° 250/Apto-2101 - Edf. Cristiano Lauritzen Centro, Campina Grande- PB, CEP 58.400-260, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, publicada na FAMUP dia 22/05/2024, processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS,** de forma parcelada por um período de 12 meses, em atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica e na Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos, como também aos professores que lecionam nesta respectiva etapa e modalidade de ensino para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga, conforme os lotes 01, 02, 03 e 04 com as suas especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 ANOS: Livro aprender construindo educação infantil para alunos de 2 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	125	R$ 215,00	R$ 26.875,00
2	GUIA DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR: Aprender Construindo Educação Infantil 2 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	9	R$ 140,00	R$ 1.260,00
3	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL – 3 ANOS: Livro aprender construindo educação infantil para alunos de 3 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	140	R$ 255,00	R$ 35.700,00
4	GUIA DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR: Aprender Construindo Educação Infantil 3 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00
5	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS: Livro aprender construindo educação infantil para alunos de 4 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	133	R$ 260,00	R$ 34.580,00
6	GUIA DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR: Aprender Construindo Educação Infantil 4 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	7	R$ 112,00	R$ 784,00
7	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL – 5 ANOS: Livro aprender construindo educação infantil para alunos de 5 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	151	R$ 270,00	R$ 40.770,00
8	GUIA DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR: Aprender Construindo Educação Infantil 5 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	7	R$ 112,00	R$ 784,00
9	APRENDER CONSTRUINDO ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA INFANTIL 5 ANOS: Livro de atividade de leitura e escrita para alunos de 5 anos.	UNIDADE	IMEPH	APRENDER CONSTRUINDO	151	R$ 150,00	R$ 22.650,00
10	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Livro de apoio ao professor – concepções e práticas na educação infantil.	UNIDADE	IMEPH	CONCEPÇOES E PRATICAS	33	R$ 170,00	R$ 5.610,00
11	CIRANDA, VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Livro de apoio ao professor ciranda, vivências e experiências da educação infantil.	UNIDADE	IMEPH	VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS	33	R$ 125,00	R$ 4.125,00
12	LIVROS DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL: Livros de Atividades do painel alfabético educação infantil acompanhado de lona alfabética.	UNIDADE	IMEPH	PAINEL ALFABÉTICO	33	R$ 190,00	R$ 6.270,00
13	OS 3 PALITOS: Livro de literatura os 3 palitos	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	9	R$ 68,00	R$ 612,00
14	O PATINHO CAFÚ: Livro de literatura o patinho Cafú.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	9	R$ 60,00	R$ 540,00
15	VOCÊ PODE COLORIR O SEU MUNDO: Livro de literatura você pode colorir o seu mundo.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	9	R$ 60,00	R$ 540,00
16	IGUAL E DIFERENTE: Livro de literatura igual e diferente.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	10	R$ 45,00	R$ 450,00
17	A SEMANA TEM SETE SONHOS: Livro de literatura a semana tem sete sonhos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	10	R$ 45,00	R$ 450,00
18	A CIDADE DOS CARROS: Livro de literatura A cidade dos carros	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	10	R$ 55,00	R$ 550,00
19	BICHOS: Livro de literatura Bichos	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	7	R$ 70,00	R$ 490,00
20	A DESCOBERTA DE CLARICE: Livro de literatura A descoberta de Clarice	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	7	R$ 55,00	R$ 385,00
21	BOLINHAS E A COR: Livro de literatura As bolinhas e a cor.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	7	R$ 48,00	R$ 336,00
22	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOLUME1: Livros de cantigas aprender construindo VOL 1, acompanhado de mídia digital.	UNIDADE	IMEPH	CANTIGAS	7	R$ 70,00	R$ 490,00
23	CANTIGAS PARA APRENDER CONSTRUINDO VOLUME 2: Livros de cantigas aprender construindo VOL 2, acompanhado de mídia digital.	UNIDADE	IMEPH	CANTIGAS	7	R$ 70,00	R$ 490,00
24	A ARARA CLARINHA: Livro de literatura A Arara Clarinha	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	7	R$ 50,00	R$ 350,00
25	META DO SABER – 1° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	27	R$ 275,00	R$ 7.425,00
26	META DO SABER - 1° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MANUAL DO PROFESSOR	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	2	R$ 120,00	R$ 240,00
27	META DO SABER - 2° E 3° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	52	R$ 275,00	R$ 14.300,00
28	META DO SABER - 1°, 2° E 3° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MANUAL DO PROFESSOR	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	4	R$ 120,00	R$ 480,00
29	META DO SABER - 4° E 5° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	110	R$ 275,00	R$ 30.250,00
30	META DO SABER - 4° E 5° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MANUAL DO PROFESSOR	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	4	R$ 120,00	R$ 480,00
31	META DO SABER - 6° E 7° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	190	R$ 275,00	R$ 52.250,00
32	META DO SABER - 6° E 7° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MANUAL DO PROFESSOR	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
33	META DO SABER - 8° E 9° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	81	R$ 275,00	R$ 22.275,00
34	META DO SABER - 8° E 9° ANO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MANUAL DO PROFESSOR	UNIDADE	IMEPH	META DO SABER	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
35	O BICHO FOLHARAL: Livro de literatura O Bicho Folharal - 2° e 3° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	56	R$ 42,00	R$ 2.352,00
36	A LENDA DO UIRAPURU: Livro de literatura A Lenda do Uirapuru - 2° e 3° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	56	R$ 45,00	R$ 2.520,00

37	O PODER DA PALAVRA: Livro de literatura O Poder da Palavra - 2° e 3° ano - educação de jovens e adultos	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	56	R$ 55,00	R$ 3.080,00
38	OS ANIMAIS TÊM RAZÃO: Livro de literatura Os Animais têm Razão - 2° e 3° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	56	R$ 70,00	R$ 3.920,00
39	PATATIVA DO ASSARÉ DO NORDESTE PARA O MUNDO: Livro de literatura Patativa do Assaré do Nordeste Para o Mundo - 2° e 3° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	56	R$ 45,00	R$ 2.520,00
40	O PESCADOR E O REI: Livro de literatura O Pescador e o Rei - 2° e 3° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	56	R$ 40,00	R$ 2.240,00
41	ASSEMBLEIA DAS FERRAMENTAS: Livro de literatura Assembleia das Ferramentas - 4° e 5° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	114	R$ 42,00	R$ 4.788,00
42	A RAPOSA E O CANCÃO: Livro de literatura A Raposa e o Cancão - 4° e 5° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	114	R$ 42,00	R$ 4.788,00
43	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM: Livro de literatura Quando os Bichos Estudavam - 4° e 5° ano - educação de jovens e adultos	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	114	R$ 42,00	R$ 4.788,00
44	OS MÚSICOS DE BREMEM: Livro de literatura Os Músicos de Bremem - 4° e 5° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	114	R$ 38,00	R$ 4.332,00
45	CANÇAÕ DOS POVOS AFRICANOS: Livro de literatura Canção dos Povos Africanos - 4° e 5° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	114	R$ 42,00	R$ 4.788,00
46	O PREÇO DA LIBERDADE: Livro de literatura O Preço da Liberdade - 4° e 5° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	114	R$ 60,00	R$ 6.840,00
47	A CASA DA DONA MALUCA: Livro de literatura A Casa da Dona Maluca - 6° e 7° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
48	FESTA NO PICADEIRO: Livro de literatura Festa no Picadeiro - 6° e 7° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMPEH	LITERATURA	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
49	O PAVÃO MISTERIOSO: Livro de literatura O Pavão Misterioso - 6° e 7° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
50	O DESTINO AZUL DAS ESTRELAS: Livro de literatura O Destino Azul das Estrelas - 6° e 7° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
51	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL: Livro de literatura A Lei Maria da Penha em Cordel - 6° e 7° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
52	MANU E A DESOBERTA DO MUNDO: Livro de literatura Manu e a Descoberta do Mundo - 6° e 7° ano - educação de jovens e adultos	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
53	O CONFEITEIRO DE JARDIM: Livro de literatura O Confeiteiro de Jardim - 8° e 9° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	91	R$ 60,00	R$ 5.460,00
54	ENCONTRO COM A CONSCIÊNCIA: Livro de literatura Encontro com a Consciência - 8° e 9° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	91	R$ 52,00	R$ 4.732,00
55	CÚMPLICE DA NATUREZA: Livro de literatura Cúmplice da Natureza - 8° e 9° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	91	R$ 72,00	R$ 6.552,00
56	UMA HISTÓRIA DIFERENTE: Livro de literatura Uma História Diefrente - 8° e 9° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	91	R$ 48,00	R$ 4.368,00
57	O PESCADOR ENCANTADO: Livro de literatura O Pescador Encantado - 8° e 9° ano - educação de jovens e adultos.	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	91	R$ 58,00	R$ 5.278,00
58	GRAMÁTICA EM CORDEL: Livro de literatura Gramática em Cordel - 8° e 9° ano - educação de jovens e adultos	UNIDADE	IMEPH	LITERATURA	91	R$ 46,00	R$ 4.186,00
61	PROJETO REVER 1° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	131	R$ 290,00	R$ 37.990,00
62	PROJETO REVER 2° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	142	R$ 290,00	R$ 41.180,00
63	PROJETO REVER 3° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	155	R$ 290,00	R$ 44.950,00
64	PROJETO REVER 4° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	119	R$ 290,00	R$ 34.510,00
65	PROJETO REVER 5° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	131	R$ 290,00	R$ 37.990,00
66	PROJETO REVER 6° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	190	R$ 295,00	R$ 56.050,00
67	PROJETO REVER 7° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	162	R$ 295,00	R$ 47.790,00
68	PROJETO REVER 8° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	185	R$ 295,00	R$ 54.575,00
69	PROJETO REVER 9° ANO PORTUGUÊS/MATEMÉTICA	UNIDADE	CEI	REVER	169	R$ 295,00	R$ 49.855,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 855.533,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais).**					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – GERENCIADOR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 22 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB
Antonio Maroja Guedes Filho
Gestor do Município
Gerenciador

CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09
Antônio Jose Ferreira
CPF Nº 840.199.644-91
Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA
Portaria nº 085/2023
Gestor de Contratos

MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Portaria nº 016/2024
Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F21B370D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
(Processo Administrativo n° 037/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Rua São Paulo, nº 67, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA** com seu nome fantasia (**STONE EDITORA**) inscrito no CNPJ sob o nº 51.432.495/0001-69, situada na Rua Professor João de Barros, nº 45, Andar 1, Sala 4, Chacara São Luiz, Guarulhos-SP, CEP: 07.091.020, representada neste ato pela Sra. **Wilma Maria Rodrigues**, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão universal, natural da cidade de Coronel Fabriciano/MG, nascido(a) em: 17/04/1964, n° do documento de identidade: RG MG3349234 Órgão Emissor: PCMG/MG, EMPRESARIA, n° do CPF: 50160044634, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 59 - Bairro: CHACARA SAO LUIS, Guarulhos - SP CEP 07091020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada na FAMUP dia 22/05/2024, processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS,** de forma parcelada por um período de 12 meses, em atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica e na Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos, como também aos professores que lecionam nesta respectiva etapa e modalidade de ensino para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga, conforme os lotes 01, 02, 03 e 04 com as suas especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
59	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL Faixa Etária: 06 anos, Baú em MDF medindo 48x59,5x40cm com	UNIDADE	DIVERSAS	DIVERSAS	30	R$ 4.300,00	R$ 129.000,00

	amortecedores, alças e rodinhas Contendo: 58 Livros divesificados em vários formatos, tapete EVA de 36 peças Autores: Lidiane Formento de Gasperi e Adriana Pering Battisti (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)						
60	PROJETO BIBLIOTECA INFANTIL Faixa Etária: 06 anos, Baú em MDF medindo 48x59,5x40cm com amortecedores, alças e rodinhas Contendo: 58 Livros divesificados em vários formatos, tapete EVA de 36 peças Autores: Lidiane Formento de Gasperi e Adriana Pering Battisti (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	UNIDADE	DIVERSAS	DIVERSAS	10	R$ 4.300,00	R$ 43.000,00
Perfazendo um Valor Total de:		**R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).**					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – GERENCIADOR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 22 de Maio de 2024.

Município de Juripiranga/pb
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Gestor do Município
Gerenciador

Stone Editora
CNPJ sob o nº 51.432.495/0001-69
WILMA MARIA RODRIGUES
CPF: 50160044634
Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA
Portaria nº 085/2023
Gestor de Contratos

MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Portaria nº 016/2024
Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9386BD61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dados do Plano de Ação
UF Ente Recebedor: Ouro Velho-PB

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Maria do Socorro Menezes

Cargo Diretora municipal de Cultura

Telefone (83) 99965-2398

E-mail socorromenezes1960@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada uma reunião com a classe artística do município de Ouro Velho-PB no dia 27/05/2024 No auditório da escola Roseilda Fernandes, Municipal de Ouro Velho-PB, onde foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos a participação de pelo menos 20 pessoas da classe artística e membros do Departamento de Cultura de Ouro Velho-PB, onde de uma forma homogênea, foi definido e acordado todo o processo da PNAB.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Foi realizado uma divulgação nas redes socias do Município, convocando todos os artistas para a reunião do PAAR. Links e matérias https: https: https://ourovelho.pb.gov.br/
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	01	R$ 40.655,58	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	34	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	R$ 2.139,77	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	00	00	Nãp

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	00	00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	00	Não

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	00	00	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
No edital vai ser aplicadas ações afirmativas para pessoas com deficiência ou quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas do montante previsto, de 20% (vinte por cento). Esse edital será de fomento a cultura e de ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse de público, nos termos do artigo 7º da Lei 14.399/2022.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Proponentes optantes por concorerem por meio das ações afirmativas do montante previsto, nestes 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física e jurídica, cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural deverá ser; mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C31B24EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Segunda-feira, maio 27, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015346
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA
CNPJ Ente Recebedor: 01 612.643/0001-59
Valor Total do Plano de Ação: R$ 70.830,89
Masked Input 70 830.89

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Erasmo Rafael da Costa

Cargo Consultor de Cultura

Telefone (83) 98718-9692

E-mail erasrafael@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (83) 98149-0815

E-mail MARIZABELMOURA@GMAIL.COM

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social foi feito a partir da publicação do chamamento público no Diário Oficial do Município e nas redes socias da Prefeitura e dos órgãos de cultura do poder público e sociedade civil, em seguida foi realizada a reunião para discursão e aprovação do PAAR tendo como local o CRAS de Santa Cecilia no dia 22 de maio de 2024 com a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e os ativistas e fazedores de cultura do município de Santa Cecilia num total de 23 pessoas presentes.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://transparencia.santacecilia.pb.gov.br/app/pb/santa-cecilia/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&txtDtInicio=&txtDtFim=&modulo=aldir-blanc&tipo_ato_oficial=0
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação Grupo e Coletivos	7.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Cantor Solo	8.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Dupla de Forró	1.600,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Oficinas de Arte	16.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	20	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de Equipament os	18.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	1	Não
Fomento Cultural	Festival de Artes	16.689,35	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação Pareceristas	3.541,54	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	2

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Todas as ações e editais serão considerados no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
1- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;
- Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
mulheres;
pessoas LGBTQIAPN+;
pessoas idosas;
pessoas em situação de rua; ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR WSQL2CH8

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:40267391

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA– PB

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 06 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2023 PARA USO EM 2024, NA GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 606/2018 e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle da Política Pública de Assistência Social através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 24/05/2024, Ata 06/2024;
CONSIDERANDO que os fundos de natureza especial, como o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) são instrumentos de gestão orçamentária e financeira que possibilita realizar a execução mais célere de repasse de recursos entre os entes federados e, ainda, possibilita melhorar a transparência da execução dos recursos.
Além disso, possibilita a criação de regulamentos próprios para controle, prestação de contas e tomada de contas especial. Com a criação do fundo de natureza especial torna-se possível a existência da reprogramação de saldos, pois o ***art. 73, da Lei nº 4.320/64***, ***disciplina que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo***. Assim, quebra-se a lógica geral da execução pela execução somente para não ter que devolver o recurso no final do exercício. O que potencializa a lógica de planejamento e gasto efetivo da política pública, nos objetivos específicos de cada serviço e programas socioassistenciais.
CONSIDERANDO que a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na **modalidade fundo a fundo** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de: a) cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; **b) emenda parlamentar**; c) programação orçamentária própria; e d) outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) c/c a Resolução nº.: 130, de 27 de novembro e 2023 com objetivo de dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).
Nesse mesmo âmbito, ressaltamos que PROCAD-SUAS terá abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo passível de prorrogação. E, com base no art. 11, §2º dessa Resolução para fins de agilidade à execução do PROCAD-SUAS, o mínimo de 80% do valor dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os entes deverá ser executado dentro do mesmo exercício financeiro, podendo o saldo de até 20% (vinte por cento) ser reprogramado para o exercício seguinte. Critério esse que não foi cumprido integralmente pela Gestão do SUAS de São José da Lagoa Tapada, pois o município ficou com o saldo de R$ 4.308,55, ou seja, saldo acima de 20%.
CONSIDERANDO que o recurso advindo de Emenda de Custeio – GND3 por se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício.
CONSIDERANDO a Portaria 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, no entanto, no dia 20 de dezembro de 2023 foi publicada a Emenda Constitucional 132/2023 esse período para uso dos saldos dos Recursos do COVID foi prorrogado até dia 31/12/2024. Ressaltamos que no município não conseguimos zerar a conta de COVIDEPI, por isso, estamos reprogramando com base na permissiva legal.
CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 31 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que os recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta dos respectivos blocos, conforme o disposto no art. 30 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2023 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que no âmbito da aplicação dos recursos do FEAS devemos observar as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado da PB de nº.: 02 de 03 de março de 2023 que dispõe sobre os critérios de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2023 c/c a Resolução de nº.: 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga a lista dos municípios elegíveis de acordo com os Blocos de financiamento, onde São José da Lagoa Tapada ficou elegível nos Blocos da PSB, BE e Gestão, e a lista seguiu o mesmo rito para 2023.
CONSIDERANDO que a aprovação da reprogramação não deve ser considerada como imutável, tendo em vista que todo planejamento deve possibilitar a realização de ajustes ao longo da sua execução.
CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis de 31/12/2023 para serem utilizados durante o exercício financeiro de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme explanado a seguir:

Recurso Ordinário:

Quadro 1 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). **RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R$ 90.129,45 (Noventa mil cento e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Bloco/Grupo Proteção	Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – PAB/CADÚNICO	IGD-PAB FNAS	7595 7595	559512 457957	R$ 2.313,10 R$31.544,09	Aquisição de equipamento informática, material de consumo, material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PAB, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, pagamento de formações continuadas, assim como, execução de ações e atividades complementares.
PSB - PROCAD	PROCAD-SUAS	7595	585270	R$ 4.308,55	Aquisição de material permanente; pagamento de prestação de serviço pessoa jurídica; pessoa física e material de expediente destinados ao fortalecimento das ações do PROCAD, conforme Regulamentações acima.
Bloco da Gestão do SUAS	GSUAS FNAS	7595	458052	R$ 1.432,26	Aquisição de gênero alimentícios, apoio técnico aos conselheiros do CMAS, material de consumo destinado ao CMAS, pagamento de diárias e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para atender o princípio da educação permanente da gestão do SUAS.
Bloco da Proteção Social Básica	PSB FNAS	7595 7595	437352 458147	R$ 30,00 R$42.198,14	Pagamento de pessoal (servidores que compõem as equipe referência e de apoio), aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para fomento e garantia do princípio do SUAS de educação permanente, material permanente, aquisição de gêneros alimentícios, melhoria nos prédios municipais do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), pagamento de prestações de serviços vinculados à finalidade do mesmo.
BPC	BPC ESCOLA	7595	457868	R$ 1.343,62	Pagamento de material de consumo destinados a busca dos usuários com BPC no município de São José da Lagoa Tapada;
PSB-COVIDEPI	COVIDEPI	7595	515949	R$ 0,94	Aquisição de itens com base na portaria 884/2023
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	7595	474029	R$4.297,94	Pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Programa, aquisição de gêneros alimentícios para ações do Programa em seus eventos adstritos às suas metodologias, material educativo, material de expediente, material de consumo, material permanente e pagamento de prestação de serviço em favor do programa e suas diretrizes.
SERVIÇOS – CUSTEIO GND3 - PSB	SIGTV ESTRUTURAÇÃO	7595	589071	R$ 2.660,81	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 – estruturação da rede de serviço – incremento temporário.

Quadro 2 – Plano de utilização dos recursos a reprogramar – Saldo em 31/12/2023 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). **RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R$ 21.085,84 (Vinte e um mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Bloco	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação	Equipamento destinado
Proteção Social Básica - PSB	7595	508969	R$ 15.817,65	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.	REDE INTEGRANTE DA PSB
Bloco de Benefícios Eventuais - BE	7595	509108	R$ 68,26	Despesas que se adequem à natureza jurídica de benefícios eventuais, conforme exposto na LOAS e Lei Municipal.	PSB
IGDGESTÃO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	7595	31.472-2	R$ 5.199,93	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resoluções 03/2022 e 06/22 da CIB - SEDH-PB.	GESTÃO

				Sendo 100% para ações de custeio.	

Art. 2º - Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2024 são em caráter de **Recursos Ordinários VALOR TOTAL DE R$90.129,45 (Noventa mil cento e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos)** e em caráter de **Cofinanciamento Estadual – Recurso Ordinário o valor de R$ R$ 21.085,84 (Vinte e um mil oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Os efeitos dessa Resolução perduram de 01/01/2024 à 31/12/2024.

São José da Lagoa Tapada- PB, 27 de maio de 2024.

TICYANE MARIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E0762F7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	550	3.905,00
Item: 0002 - ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA - Quantidade: 460 Quilo - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	460	3.266,00
Item: 0003 - AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 1 KG - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	Favorito	2.000	8.800,00
Item: 0004 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM 200 ML - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	MARATÁ	300	1.350,00
Item: 0005 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS - Quantidade: 6.875 Unidade - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GARRAFÃO COM 20 LITROS	Purific	6.875	54.931,25
Item: 0006 - ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	360	1.404,00
Item: 0007 - ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. - Quantidade: 410 Unidade - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Unidade de 25 A 30 GRAMAS	Cadebe	410	1.312,00
Item: 0008 - BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 4.500 Unidade - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	4.500	3.735,00
Item: 0009 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO - Quantidade: 2.150 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1L	Isis	2.150	9.159,00
Item: 0010 - BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PESO MÉDIO DO BISCOITO 30G - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PE	SHAMARA	1.200	6.000,00
Item: 0011 - BOLACHA COMUM EMBALAGEM C/250G - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM C/250G	SHAMARA	1.200	3.288,00
Item: 0012 - BOLACHA CREAM CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PACOTE DE 400 G	ESTRELA	1.200	5.400,00
Item: 0013 - BOLACHA MARIA EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO	ESTRELA	1.200	5.304,00
Item: 0014 - BOLACHA TARECO PACOTE COM 300 GRAMAS - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PACOTE COM 300 GRAMAS	SHAMARA	1.200	5.880,00
Item: 0015 - BOLO SABORES DIVERSOS COM MÍNIMO 800G - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	BOLO SABORES DIVERSOS COM MÍNIMO 800G	Massas Popular	4.000	39.960,00
Item: 0016 - BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PCT C/ 01KG - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PCT C/ 01KG	SERENATA	200	9.940,00
Item: 0017 - CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	TORRADA E MOIDO C/250G	KIMIMO	2.000	11.800,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª - Quantidade: 525 Quilo - Valor Referência: 24,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1Kg	Friboi	525	9.817,50
Item: 0019 - CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA - Quantidade: 725 Quilo - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	725	6.235,00
Item: 0020 - CHÁ (SACHÊ VARIADOS) EMBALAGEM _10G - Quantidade: 4.750 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 10g	Chá Leão	4.750	7.077,50
Item: 0021 - COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.200 Molho - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	1.200	2.940,00
Item: 0022 - COLORÍFICO (COLORAL), EMBAL. PLÁSTICA COM 100G - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBAL. PLÁSTICA CO	NORDESTINO	300	282,00
Item: 0023 - CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA 25%, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	DAMARE	450	1.350,00
Item: 0024 - ERVILHA EM LATA 200GR - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	QUERO	450	1.750,50
Item: 0025 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG - Quantidade: 225 Quilo - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	QUENTINHA	225	1.023,75
Item: 0026 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -EMB.1KG - Quantidade: 225 Quilo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	FINA	225	1.030,50
Item: 0027 - FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO, EMB 1KG - Quantidade: 225 Quilo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	Finna	225	749,25
Item: 0028 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, GRÃO DE MILHO MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO COM 500 G. - Quantidade: 1.050 Pacote - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	DONA CLARA	1.050	1.470,00
Item: 0029 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 15,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	COPA COL	1.200	13.044,00
Item: 0030 - PEITO DE FRANGO - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 16,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	Bom Todo	1.200	17.040,00
Item: 0031 - IOGURTE INTEGRAL DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 1 LITRO - Quantidade: 4.200 Unidade - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM 1 LITRO	Isis	4.200	14.028,00
Item: 0032 - LARANJA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	2.400	3.600,00
Item: 0033 - LEITE CONDENSADO 395 G - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 395g	Italac	270	1.158,30
Item: 0034 - LEITE IN NATURA - Quantidade: 1.850 Lata - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	LEITE IN NATURA	IN NATURA	1.850	11.100,00
Item: 0035 - MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	1.800	3.420,00
Item: 0036 - MACARRÃO ESPAGUETE PT COM 500 G - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	ESTRELA GOSTOSO	900	2.052,00
Item: 0037 - MAIONESE C/ 200G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM DE 200g	Quero	300	447,00
Item: 0038 - MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA - Quantidade: 1.550 Quilo - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	1.550	6.045,00
Item: 0039 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIADADE - Quantidade: 1.550 Quilo - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	1.550	6.587,50
Item: 0040 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 500ml	Dona Ana	360	5.036,40
Item: 0041 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 3KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 205 Unidade - Valor Referência: 38,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EM EMBALAGEM DE 3KG,	PURO SABOR	205	7.523,50
Item: 0042 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMEMBALAGEM DE 500G	Puro Sabor	370	2.035,00
Item: 0043 - MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Quantidade: 1.900 Quilo - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	1.900	5.510,00
Item: 0044 - MELÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 1.900 Quilo - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	IN NATURA	IN NATURA	1.900	7.790,00
Item: 0045 - MILHO VERDE EM LATA 200GR - Quantidade: 360 Lata - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	LATA 200GR	Fugini	360	1.440,00
Item: 0046 - NATA FRESCA DO SERTÃO - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	Isis	380	7.596,20
Item: 0047 - OLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO - EMB 900ML - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 9,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 900ML	Soya	360	2.894,40
Item: 0048 - OVOS BANDEJA C/15UND - Quantidade: 1.600 bandeja - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	BANDEJA COM 15UND	Vitória	1.600	14.384,00
Item: 0049 - PÃO DE CACHORRO-QUENTE – PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Unidade de 50g	Massas Popular	7.500	6.900,00
Item: 0050 - PÃO DOCE C/ 50 G - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Unidade de 50g	Massas Popular	7.500	6.225,00
Item: 0051 - PÃO FRANCÊS – ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Unidade de 50g	Massas Popular	7.500	5.400,00
Item: 0052 - PÃO INTEGRAL EMB.400G - Quantidade: 3.200 Pacote - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 400g	Bauducco	3.200	23.840,00
Item: 0053 - PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	In natura	In natura	900	837,00
Item: 0054 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Da Boa	975	5.352,75
Item: 0055 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Da Boa	975	8.677,50
Item: 0056 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Da Boa	975	4.377,75
Item: 0057 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	DA BOA	975	5.352,75
Item: 0058 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 8,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	DA BOA	975	5.352,75
Item: 0059 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Da Boa	975	11.095,50
Item: 0060 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Quantidade: 975 Quilo - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	DA BOA	975	5.313,75
Item: 0061 - PRESUNTO - Quantidade: 950 Quilo - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Perdigão	950	19.617,50
Item: 0062 - QUEIJO COALHO - Quantidade: 555 Quilo - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	SANTO EXPEDITO	555	16.650,00
Item: 0063 - QUEIJO DE MANTEIGA - Quantidade: 555 Quilo - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	VALE LAC	555	19.036,50
Item: 0064 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Quantidade: 605 Quilo - Valor Referência: 46,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Natville	605	24.193,95
Item: 0065 - RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	PARAIBANA	370	2.775,00
Item: 0066 - REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Unidade de 2L	It	1.200	5.076,00
Item: 0067 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 2 LITROS - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	REFRI INDAIÁ	1.200	4.728,00
Item: 0068 - REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2 LITROS - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Unidade de 2L	It	1.200	5.076,00
Item: 0069 - REPOLHO REGIONAL - Quantidade: 540 Quilo - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	In natura	In natura	540	3.996,00
Item: 0070 - SAL IODADO REFINADO - Quantidade: 290 Quilo - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM PLÁSTICA	RN	290	234,90
Item: 0071 - SALGADO TIPO CANUDO - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Massas Popular	1.300	47.437,00
Item: 0072 - SALGADO TIPO COXINHA - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 38,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Massas Popular	1.300	49.725,00
Item: 0073 - SALGADO TIPO EMPADA - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 47,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Massas Popular	1.300	61.425,00
Item: 0074 - SALGADO TIPO ENROLADINHO - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Massas Popular	1.300	47.437,00
Item: 0075 - SALGADO TIPO PASTEL - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	Massas Popular	1.300	32.487,00
Item: 0076 - TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, ÁGUA E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - Quantidade: 625 Garrafa - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML	Folha Verde	625	875,00
Item: 0077 - TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO - Quantidade: 1.350 Quilo - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	In natura	In natura	1.350	8.842,50
Item: 0078 - UVA IN NATURA - Quantidade: 795 Quilo - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	In natura	In natura	795	8.268,00
Item: 0079 - UVA PASSAS - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)	Adjudicado em: 27/05/2024 - 14:20:04 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	Embalagem de 1kg	La Violetera	450	10.192,50
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A3D6E3AF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

Resultado da Homologação

0001 - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA - IN NATURA - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	550 Unidade	7,10	3.905,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0002 - ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	460 Quilo	7,10	3.266,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0003 - AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 1 KG - EMBALAGEM DE 1 KG - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	2.000 Quilo	4,40	8.800,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0004 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM 200 ML - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	300 Unidade	4,50	1.350,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0005 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS - GARRAFÃO COM 20 LITROS - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	GARRAFÃO COM 20 LITROS	6.875 Unidade	7,99	54.931,25	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0006 - ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	360 Unidade	3,90	1.404,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0007 - ALHO, EM CABEÇAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30 GRAMAS. - Unidade de 25 A 30 GRAMAS - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Unidade de 25 A 30 GRAMAS	410 Unidade	3,20	1.312,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0008 - BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	4.500 Unidade	0,83	3.735,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0009 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO - Embalagem de 1L - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1L	2.150 Pacote	4,26	9.159,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0010 - BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PESO MÉDIO DO BISCOITO 30G - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PE	1.200 Pacote	5,00	6.000,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0011 - BOLACHA COMUM EMBALAGEM C/250G - EMBALAGEM C/250G - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM C/250G	1.200 Pacote	2,74	3.288,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0012 - BOLACHA CREAM CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G - PACOTE DE 400 G - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	PACOTE DE 400 G	1.200 Pacote	4,50	5.400,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0013 - BOLACHA MARIA EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	PACOTE DE 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO	1.200 Pacote	4,42	5.304,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0014 - BOLACHA TARECO PACOTE COM 300 GRAMAS - PACOTE COM 300 GRAMAS - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	PACOTE COM 300 GRAMAS	1.200 Pacote	4,90	5.880,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0015 - BOLO SABORES DIVERSOS COM MÍNIMO 800G - BOLO SABORES DIVERSOS COM MÍNIMO 800G - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	BOLO SABORES DIVERSOS COM MÍNIMO 800G	4.000 Unidade	9,99	39.960,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0016 - BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PCT C/ 01KG - PCT C/ 01KG - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	PCT C/ 01KG	200 Pacote	49,70	9.940,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0017 - CAFÉ EM PÓ, TORRADA E MOIDO C/250G - TORRADA E MOIDO C/250G - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	TORRADA E MOIDO C/250G	2.000 Pacote	5,90	11.800,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0018 - CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª - Embalagem de 1Kg - Valor Referência: 24,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1Kg	525 Quilo	18,70	9.817,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0019 - CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA - IN NATURA - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	725 Quilo	8,60	6.235,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0020 - CHÁ (SACHÊ VARIADOS) EMBALAGEM _10G - Embalagem de 10g - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 10g	4.750 Unidade	1,49	7.077,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0021 - COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	1.200 Molho	2,45	2.940,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0022 - COLORÍFICO (COLORAL), EMBAL. PLÁSTICA COM 100G - EMBAL. PLÁSTICA CO - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBAL. PLÁSTICA CO	300 Pacote	0,94	282,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0023 - CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA 25%, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	450 Unidade	3,00	1.350,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0024 - ERVILHA EM LATA 200GR - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	450 Unidade	3,89	1.750,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0025 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	225 Quilo	4,55	1.023,75	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0026 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -EMB.1KG - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	225 Quilo	4,58	1.030,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0027 - FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO, EMB 1KG - EMBALAGEM DE 1 KG - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	225 Quilo	3,33	749,25	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0028 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, GRÃO DE MILHO MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO COM 500 G. - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	1.050 Pacote	1,40	1.470,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0029 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 15,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	1.200 Quilo	10,87	13.044,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0030 - PEITO DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 KG - Valor Referência: 16,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	1.200 Quilo	14,20	17.040,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0031 - IOGURTE INTEGRAL DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 1 LITRO - EMBALAGEM 1 LITRO - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM 1 LITRO	4.200 Unidade	3,34	14.028,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0032 - LARANJA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.					
COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	2.400 Unidade	1,50	3.600,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0033 - LEITE CONDENSADO 395 G - Embalagem de 395g - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 395g	270 Unidade	4,29	1.158,30	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0034 - LEITE IN NATURA - LEITE IN NATURA - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	LEITE IN NATURA	1.850 Lata	6,00	11.100,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0035 - MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G - IN NATURA - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	1.800 Unidade	1,90	3.420,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0036 - MACARRÃO ESPAGUETE PT COM 500 G - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	900 Pacote	2,28	2.052,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0037 - MAIONESE C/ 200G - EMBALAGEM DE 200g - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM DE 200g	300 Unidade	1,49	447,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0038 - MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA - IN NATURA - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	1.550 Quilo	3,90	6.045,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0039 - MANGA DE PRIMEIRA QUALIADADE - IN NATURA - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	1.550 Quilo	4,25	6.587,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0040 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML - Embalagem de 500ml - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 500ml	360 Unidade	13,99	5.036,40	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0041 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 3KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - EM EMBALAGEM DE 3KG, - Valor Referência: 38,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARCOS ANTONIO DANTAS	EM EMBALAGEM DE 3KG,	205 Unidade	36,70	7.523,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0042 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - EMEMBALAGEM DE 500G - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMEMBALAGEM DE 500G	370 Unidade	5,50	2.035,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0043 - MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - IN NATURA - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	1.900 Quilo	2,90	5.510,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0044 - MELÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	IN NATURA	1.900 Quilo	4,10	7.790,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0045 - MILHO VERDE EM LATA 200GR - LATA 200GR - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	LATA 200GR	360 Lata	4,00	1.440,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0046 - NATA FRESCA DO SERTÃO - EMBALAGEM DE 1 KG - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM DE 1 KG	380 Quilo	19,99	7.596,20	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0047 - OLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO - EMB 900ML - Embalagem de 900ML - Valor Referência: 9,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 900ML	360 Unidade	8,04	2.894,40	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0048 - OVOS BANDEJA C/15UND - BANDEJA COM 15UND - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	BANDEJA COM 15UND	1.600 bandeja	8,99	14.384,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0049 - PÃO DE CACHORRO-QUENTE – PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - Unidade de 50g - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Unidade de 50g	7.500 Unidade	0,92	6.900,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0050 - PÃO DOCE C/ 50 G - Unidade de 50g - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Unidade de 50g	7.500 Unidade	0,83	6.225,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0051 - PÃO FRANCÊS – ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50G CADA UNIDADE. - Unidade de 50g - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Unidade de 50g	7.500 Unidade	0,72	5.400,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0052 - PÃO INTEGRAL EMB.400G - Embalagem de 400g - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 400g	3.200 Pacote	7,45	23.840,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0053 - PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - In natura - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	900 Unidade	0,93	837,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0054 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	975 Quilo	5,49	5.352,75	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0055 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	975 Quilo	8,90	8.677,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0056 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE. - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	975 Quilo	4,49	4.377,75	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0057 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	975 Quilo	5,49	5.352,75	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0058 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	975 Quilo	5,49	5.352,75	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0059 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 16,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	975 Quilo	11,38	11.095,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0060 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	975 Quilo	5,45	5.313,75	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0061 - PRESUNTO - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 20,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	950 Quilo	20,65	19.617,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0062 - QUEIJO COALHO - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 36,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	555 Quilo	30,00	16.650,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0063 - QUEIJO DE MANTEIGA - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	555 Quilo	34,30	19.036,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0064 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 46,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	605 Quilo	39,99	24.193,95	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0065 - RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	370 Unidade	7,50	2.775,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0066 - REFRIGERANTE DE COLA DE 2 LITROS - Unidade de 2L - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Unidade de 2L	1.200 Unidade	4,23	5.076,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0067 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ DE 2 LITROS - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	1.200 Unidade	3,94	4.728,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0068 - REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2 LITROS - Unidade de 2L - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Unidade de 2L	1.200 Unidade	4,23	5.076,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0069 - REPOLHO REGIONAL - In natura - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	540 Quilo	7,40	3.996,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0070 - SAL IODADO REFINADO - EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DANTAS	EMBALAGEM PLÁSTICA	290 Quilo	0,81	234,90	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0071 - SALGADO TIPO CANUDO - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	1.300 Quilo	36,49	47.437,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0072 - SALGADO TIPO COXINHA - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 38,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	1.300 Quilo	38,25	49.725,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0073 - SALGADO TIPO EMPADA - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 47,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	1.300 Quilo	47,25	61.425,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0074 - SALGADO TIPO ENROLADINHO - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	1.300 Quilo	36,49	47.437,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0075 - SALGADO TIPO PASTEL - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	1.300 Quilo	24,99	32.487,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0076 - TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, ÁGUA E CONDIMENTOS. SEM PIMENTA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	EMBALAGEM EM GARRAFAS DE 500 ML	625 Garrafa	1,40	875,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0077 - TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO - In natura - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	1.350 Quilo	6,55	8.842,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0078 - UVA IN NATURA - In natura - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	In natura	795 Quilo	10,40	8.268,00	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0079 - UVA PASSAS - Embalagem de 1kg - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Augusto Jorge Saraiva de Oliveira	Embalagem de 1kg	450 Quilo	22,65	10.192,50	Homologado em 27/05/2024 14:20:27 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AB888318

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Pregão Eletrônico - 016/2024
Resultado da Homologação
0001 - Veículo de transporte sanitário com acessibilidade para 1 cadeirante, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade total / Acesso cadeirante: Mínimo de 10 pessoas/com acessibilidade; Veículo Novo, 0 KM, ano e modelo não inferior a data da contratação na cor branca; envidraçada; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; mínimo de 04 portas; Potência mínima: 130 CV; TV com Kit Multimídia; freio a disco nas quatro rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; Combustível: Diesel; Tipo de direção: Hidráulica ou Elétrica; Distância entre eixos: MIN. 3.665 MM. Possuir conformidade com a Resolução Contran nº 939/2022. Câmbio: Manual. Tração: 4 x 2; ar-condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses - MASTER L3H2 VITRE COM PLATAFORMA - Valor Referência: 296.950,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS E SULLATO COMERCIO VEICULOS LTDA	MASTER L3H2 VITRE COM PLATAFORMA	1 Unidade	296.950,00	296.950,00	Homologado em 27/05/2024 14:22:40 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:695DEDE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3134, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCEDOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA						
CNPJ: 14.849.611/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	PETROX	LT	66000	5,40	356.400,00
2	ETANOL	PETROX	LT	44000	3,80	167.200,00
3	ÓLEO DIESEL S–10	PETROX	LT	50000	5,35	267.500,00
4	ÓLEO DIESEL S–500	PETROX	LT	20000	5,45	109.000,00
TOTAL						900.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA.
14.849.611/0001-13
Valor: R$ 900.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A138235D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB
EDITAL Nº 001/2024
EDITAL Nº 008/2024 – EDITAL
DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA
OBJETIVA E DO PRAZO PARA RECURSO O **Município de Uiraúna/PB,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Fernandes, 146 – Centro, CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001- 04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DIVULGA** o GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA referente ao processo seletivo público ofertado pelo edital **nº 0001/2024,** bem como, **DIVULGA** PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS, tendo em vista a transparência e a continuidade das etapas do certame, consoante cronograma retificado que segue abaixo:

GABARITO			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
01	E	18	C
02	A	19	E
03	D	20	A
04	E	21	B
05	C	22	B
06	C	23	D
07	D	24	C
08	A	25	E
09	A	26	C
10	D	27	D
11	A	28	B
12	C	29	C
13	B	30	C
14	E	31	C
15	C	32	C
16	D	33	A
17	A	34	A
		35	A

ANEXO VI – CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	22/04/2024 a 03/05/2024
2	PERÍODO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÕES DE PAGAMENTO	22/04/2024 a dia 26/04/2024
3	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	29/04/2024

4	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO	30/04/2024
5	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	01/05/2024
6	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DATAXA DE INSCRIÇÃO	03/05/2024
7	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARAA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DA PROVA	05/05/2024
8	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	26/05/2024
9	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	27/05/2024
10	PRAZO PARA IINTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRAAS QUESTÕES OBJETIVAS	28/05/2024
11	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR	29/05/2024
12	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	30/05/2024 e 31/05/2024
13	PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM GABARITO DEFINITIVO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	03/06/2024
14	HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO APROVADO/CLASSIFICADO	05/06/2024

Ressalte-se por fim, que consoante dispõe o item 10.1 do edital convocatório, que serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar a interposição do recurso contra as questões objetivas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna/ Secretaria de Administração, situada à Rua Major José Fernandes, 146 – Centro, CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB, de 08h às 12h e das 13h às 17h do **dia 28 de maio de 2024.**

Uiraúna- PB, 27 de maio de 2024.

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA
Membro da Comissão

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2BC81B14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87													
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024	**Demonstrativo Consolidado**													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.776.112,92**	**7.428.460,48**	**6.659.175,14**	**6.729.350,26**	**5.925.546,96**	**8.363.280,08**	**8.244.226,39**	**9.908.192,34**	**9.841.825,40**	**11.209.401,52**	**7.043.509,76**	**7.587.103,80**	**95.716.185,05**	**85.877.265,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.433,95	362.300,80	340.085,48	403.688,04	276.883,45	292.888,05	309.970,48	596.334,03	256.054,24	225.461,95	341.875,23	312.479,62	4.043.455,32	2.843.455,38
IPTU	6.215,48	75.817,70	60.732,88	23.252,94	25.978,26	31.602,47	16.671,27	8.250,62	5.327,20	7.088,84	73.999,94	51.276,35	386.213,95	137.692,33
ISS	147.006,99	38.618,98	95.011,12	193.734,44	72.739,57	55.925,32	50.173,63	110.395,30	60.234,47	56.036,76	71.456,97	104.975,11	1.056.308,66	742.000,00
ITBI	1.597,53	0,00	11.524,82	2.640,00	0,00	1.110,00	17.479,69	0,00	3.764,20	322,96	13.141,26	7.500,00	59.080,46	26.500,00
IRRF	142.797,91	226.098,71	161.458,81	159.843,75	159.548,90	188.623,30	213.885,23	465.107,22	164.606,54	123.821,40	146.178,94	124.290,99	2.276.261,70	1.805.480,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	27.816,04	21.765,41	11.357,85	24.216,91	18.616,72	15.626,96	11.760,66	12.580,89	22.121,83	38.191,99	37.098,12	24.437,17	265.590,55	131.783,05
Contribuições	243.685,48	246.666,02	244.894,81	244.156,36	243.532,02	261.071,27	341.347,59	475.230,30	199.244,75	310.105,15	269.362,12	268.675,38	3.347.971,25	3.246.280,54
Receita Patrimonial	243.372,90	274.964,62	219.391,61	169.165,93	121.798,21	112.318,10	319.498,92	330.031,63	144.465,75	245.611,21	195.468,85	100.939,31	2.477.027,04	1.538.878,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	243.372,90	274.964,62	219.391,61	169.165,93	121.798,21	112.318,10	319.498,92	330.031,63	144.465,75	245.611,21	195.468,85	100.939,31	2.477.027,04	1.528.088,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.790,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.953.554,15	6.535.614,69	5.841.887,94	5.898.107,81	5.273.637,79	7.689.817,31	7.269.204,46	8.505.699,03	7.898.624,01	10.403.309,45	6.211.127,64	6.905.009,49	84.385.593,77	76.689.545,73
Cota-Parte do FPM	2.657.023,48	2.481.640,02	3.100.157,39	2.120.460,64	2.161.594,79	2.007.608,32	2.604.800,40	4.136.605,83	2.856.329,08	3.883.623,13	2.421.226,03	2.539.476,06	32.970.545,17	30.026.065,00
Cota-Parte do ICMS	440.109,08	390.371,10	357.281,32	478.993,42	407.219,96	410.016,92	525.669,83	552.547,34	558.545,92	511.481,82	487.904,16	556.867,15	5.677.008,02	4.805.107,00
Cota-Parte do IPVA	46.665,36	45.917,91	45.328,80	40.145,29	39.637,05	36.037,86	35.453,58	25.328,82	48.776,09	30.345,64	43.445,01	57.785,10	494.866,51	251.844,00
Cota-Parte do ITR	556,70	20,20	512,32	65,83	872,63	2.089,43	5.214,78	552,41	32,29	49,34	52,76	311,88	10.330,57	10.600,00
Transferências da LC nº 61/1989	138,75	157,24	162,09	135,24	144,00	207,95	158,28	168,08	244,41	198,52	213,42	292,01	2.219,99	1.304,00
Transferências do FUNDEB	1.946.864,27	1.884.863,16	1.571.704,37	1.857.202,66	1.582.083,17	1.657.976,50	1.920.173,57	2.320.196,90	2.804.926,26	2.544.904,42	2.032.038,20	2.356.336,17	24.479.269,65	23.517.572,45
Outras Transferências Correntes	862.196,51	1.732.645,06	766.741,65	1.401.104,73	1.082.086,19	3.575.880,33	2.177.734,02	1.470.299,65	1.629.769,96	3.432.706,58	1.226.248,06	1.393.941,12	20.751.353,86	18.077.053,28
Outras Receitas Correntes	10.066,44	8.914,35	12.915,30	14.232,12	9.695,49	7.185,35	4.204,94	897,35	1.343.436,65	24.913,76	25.675,92	0,00	1.462.137,67	1.559.105,22
DEDUÇÕES (II)	**1.033.045,61**	**1.023.430,12**	**813.703,76**	**836.958,42**	**739.192,43**	**767.927,30**	**1.196.791,79**	**1.356.176,62**	**2.273.722,80**	**1.320.473,52**	**949.682,51**	**869.343,64**	**13.180.448,52**	**12.153.744,55**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	223.250,80	220.205,29	220.542,70	221.708,94	222.031,71	238.537,90	315.054,10	447.549,71	168.612,81	279.724,18	240.462,13	241.427,74	3.039.108,01	3.129.120,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	7.185,31	7.185,31	7.185,31	7.185,31	7.185,31	7.185,31	0,00	0,00	1.343.132,20	21.714,76	22.520,26	0,00	1.430.479,08	1.387.367,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	183.071,71	221.633,30	145.207,72	88.160,24	59.124,15	38.261,22	254.600,75	224.814,09	78.996,40	140.003,79	104.863,58	8.577,76	1.547.314,71	1.042.273,33
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	619.537,79	574.406,22	440.768,03	519.903,93	450.851,26	483.942,87	627.136,94	683.812,82	682.981,39	879.030,79	581.836,54	619.338,14	7.163.546,72	6.594.984,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**5.743.067,31**	**6.405.030,36**	**5.845.471,38**	**5.892.391,84**	**5.186.354,53**	**7.595.352,78**	**7.047.434,60**	**8.552.015,72**	**7.568.102,60**	**9.888.928,00**	**6.093.827,25**	**6.717.760,16**	**82.535.736,53**	**73.723.520,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**401.040,00**

1º, da CF) (IV)														
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**5.743.067,31**	**6.405.030,36**	**5.845.471,38**	**5.792.391,84**	**5.186.354,53**	**7.595.352,78**	**7.047.434,60**	**8.552.015,72**	**7.568.102,60**	**9.888.928,00**	**6.093.827,25**	**6.717.760,16**	**82.435.736,53**	**73.322.480,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.413.200,00**	**0,00**	**0,00**	**26.660,00**	**129.904,00**	**115.784,00**	**14.120,00**	**2.699.668,00**	**498.468,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**5.743.067,31**	**6.405.030,36**	**5.845.471,38**	**5.792.391,84**	**5.186.354,53**	**5.182.152,78**	**7.047.434,60**	**8.552.015,72**	**7.541.442,60**	**9.759.024,00**	**5.978.043,25**	**6.703.640,16**	**79.736.068,53**	**72.824.012,98**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS***
Contador Crc Pb 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:91DD14F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Poder Executivo	PC PRESIDENTE JOAO PESSOA											
	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87											
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.020.946,60**	**1.969.804,61**	**40.061,99**	**11.080,00**	**0,00**	**682.158,35**	**506.872,76**	**506.872,76**	**32.550,00**	**142.735,59**	**153.815,59**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**2.020.946,60**	**1.969.804,61**	**40.061,99**	**11.080,00**	**0,00**	**682.158,35**	**506.872,76**	**506.872,76**	**32.550,00**	**142.735,59**	**153.815,59**
Gabinete do Prefeito	0,00	2.390,53	2.390,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Financas	0,00	8.943,14	8.943,14	0,00	0,00	0,00	665,00	665,00	665,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rec. Hídricos	0,00	52.826,01	52.826,01	0,00	0,00	0,00	40.497,40	7.947,40	7.947,40	32.550,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educacao	0,00	335.536,22	335.536,22	0,00	0,00	0,00	112.036,90	3.387,08	3.387,08	0,00	108.649,82	108.649,82
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	7.280,15	7.280,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	964.758,44	961.677,04	2.001,40	1.080,00	0,00	474.513,75	443.759,98	443.759,98	0,00	30.753,77	31.833,77
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	134.466,61	134.466,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	80.737,24	42.676,65	38.060,59	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanism	0,00	351.314,65	341.314,65	0,00	10.000,00	0,00	37.819,80	35.059,80	35.059,80	0,00	2.760,00	12.760,00
Secretaria Municipal de Desenvolvivmento Economico	0,00	1.978,95	1.978,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previdencia (fundo Previdenciário Capitalizado)	0,00	1.790,23	1.790,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Planj. Admnistração e de Gestão de Pessoas	0,00	71.211,76	71.211,76	0,00	0,00	0,00	625,50	53,50	53,50	0,00	572,00	572,00
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	0,00	7.712,67	7.712,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**13.998,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.998,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.998,42**
PODER EXECUTIVO	**13.998,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.998,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.998,42**
Secretaria Municipal de Financas	13.998,42	0,00	0,00	0,00	13.998,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,42
TOTAL (III) = (I + II)	**13.998,42**	**2.020.946,60**	**1.969.804,61**	**40.061,99**	**25.078,42**	**0,00**	**682.158,35**	**506.872,76**	**506.872,76**	**32.550,00**	**142.735,59**	**167.814,01**

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	*ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS*
Contador CRC PB 3091	Prefeita

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:21A120C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.238,97	70.458,20	63.049,69	63.049,69	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	824.047,28	
Pessoal Ativo	62.238,97	70.458,20	63.049,69	63.049,69	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	824.047,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.437,17	59.374,99	52.107,19	52.107,19	53.482,19	57.157,19	58.477,19	69.660,22	61.206,86	62.612,33	60.692,37	60.692,37	699.007,26	
Obrigações Patronais	10.801,80	11.083,21	10.942,50	10.942,50	11.231,25	12.003,00	12.280,20	16.404,16	5.508,62	5.635,09	5.462,29	12.745,40	125.040,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.238,97	70.458,20	63.049,69	63.049,69	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	824.047,28	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.354.402,38	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	872.397,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	95.040,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.307.893,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	824.047,28	3,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.338.473,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.271.549,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.204.626,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	A publicação desse demonstrativo se dará através do Diário Oficial da FAMUP em 29/05/2024.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PALOMA MARTINS PINTO:09259061407 Date: 2024.05.28 15:10:54 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - PB
Assinatura: 2

Digitally signed by JOSE BEZERRA DE SOUSA:64592464834 Date: 2024.05.28 15:17:27 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - PB
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:F759B3B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Domingos - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.238,97	70.458,20	63.049,69	63.049,69	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	824.047,28	
Pessoal Ativo	62.238,97	70.458,20	63.049,69	63.049,69	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	824.047,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.437,17	59.374,99	52.107,19	52.107,19	53.482,19	57.157,19	58.477,19	69.660,22	61.206,86	62.612,33	60.692,37	60.692,37	699.007,26	
Obrigações Patronais	10.801,80	11.083,21	10.942,50	10.942,50	11.231,25	12.003,00	12.280,20	16.404,16	5.508,62	5.635,09	5.462,29	12.745,40	125.040,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.238,97	70.458,20	63.049,69	63.049,69	64.713,44	69.160,19	70.757,39	86.064,38	66.715,48	68.247,42	66.154,66	73.437,77	824.047,28	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.354.402,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	872.397,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	95.040,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.307.893,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	824.047,28	3,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.338.473,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.271.549,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.204.626,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	A publicação desse demonstrativo se dará através do Diário Oficial da FAMUP em 29/05/2024.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA												

DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PALOMA MARTINS PINTO:09259061407 Date: 2024.05.28 15:10:54 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - PB
Assinatura: 2

Digitally signed by JOSE BEZERRA DE SOUSA:64592464834 Date: 2024.05.28 15:17:27 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de São Domingos - PB
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:2E9583F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE 2024*

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1
2º BIMESTRE 2024

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR

1- RECEITA DE IMPOSTOS	370.488,00	170.226,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.963,00	8.042,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.535,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	45.990,00	21.374,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	140.808,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.036.202,00	6.647.002,08
2.1- Cota-Parte FPM	19.689.477,00	5.850.345,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.952.475,00	5.850.345,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.737.002,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.312.500,00	786.652,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.625,00	617,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.350,00	56,05
2.5- Cota-Parte IPVA	31.250,00	9.331,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.406.690,00	6.817.228,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.059.840,00	1.329.991,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.541.832,50	374.906,67

	FUNDEB		
	RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		6.026.493,00	2.102.547,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.105.778,00	1.465.290,96
6.1.1- Principal		4.075.778,00	1.452.858,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		30.000,00	12.432,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		385.050,00	102.998,50
6.2.1- Principal		385.050,00	102.998,50
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.472.000,00	534.257,76
6.3.1- Principal		1.472.000,00	534.257,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		63.665,00	0,00
6.4.1- Principal		63.665,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		15.938,00	122.866,74

	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		92.071,78
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		92.071,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.194.619,00

	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		6.126.564,78	1.837.584,73	1.773.628,91	1.773.628,91	63.955,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.538.824,78	1.191.259,33	1.191.259,33	1.191.259,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil		1.372.430,00	345.837,86	345.837,86	345.837,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		3.129.669,78	845.421,47	845.421,47	845.421,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		36.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.587.740,00	646.325,40	582.369,58	582.369,58	63.955,82
10.2.1- Educação Infantil		628.360,00	228.505,22	212.383,55	212.383,55	16.121,67
10.2.2- Ensino Fundamental		959.380,00	417.820,18	369.986,03	369.986,03	47.834,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

	INDICADORES DO FUNDEB						
	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		1.748.424,57	1.684.468,75	1.684.468,75	0,00	63.955,82	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.287.317,56	1.235.940,11	1.235.940,11	0,00	51.377,45	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		66.061,27	66.061,27	66.061,27	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		395.045,74	382.467,37	382.467,37	0,00	12.578,37	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.102.099,17	1.102.099,17	1.102.099,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		342.411,85	329.833,48	329.833,48	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		77.751,70	77.751,70	77.751,70	0,00	0,00	0,00

	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.471.783,05	1.102.099,17	1.102.099,17		52,42
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		267.128,88	329.833,48	329.833,48		61,74
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		80.138,66	77.751,70	77.751,70		14,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.254,72	328.918,31	328.918,31	118.663,59		15,64

	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Quadrimestre Aplicado até o 1º (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB		628.084,47	92.071,78	89.160,16	0,00	2.911,62		2.911,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		537.418,19	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50		1.405,50
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		90.666,28	90.666,28	89.160,16	0,00	1.506,12		1.506,12

	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		1.639.335,00	341.146,70	302.316,70		302.076,70	0,00
20.1- Educação Infantil		412.741,00	14.164,50	654,50		654,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental		1.163.426,00	326.982,20	301.662,20		301.422,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos		9.608,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial		5.080,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.7- Outras		48.480,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		7.717.419,78	2.178.731,43	2.075.945,61		2.075.705,61	0,00
21.1- Educação Infantil		2.418.611,00	588.507,58	558.875,91		558.875,91	0,00
21.1.1- Creche		1.045.295,00	176.511,99	176.511,99		176.511,99	0,00
21.1.2- Pré-Escola		1.373.316,00	411.995,59	382.363,92		382.363,92	0,00

21.2- Ensino Fundamental	5.298.808,78	1.590.223,85	1.517.069,70	1.516.829,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	302.316,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.329.991,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	207.823,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.405,50
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.423.078,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.704.307,09	1.423.078,87	20,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.832,61	271.030,27	271.030,27	0,00	19.802,34
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.488,61	21.686,27	21.686,27	0,00	19.802,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	249.344,00	249.344,00	249.344,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.224.205,00	162.950,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	734.135,00	137.464,69
31.1.1- Salário-Educação	75.280,00	88.218,53
31.1.2- PDDE	9.210,00	2,11
31.1.3- PNAE	122.370,00	37.208,67
31.1.4- PNATE	64.040,00	9.199,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	463.235,00	2.835,40
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.320,00	25.485,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	93.750,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.321.869,14	120.290,43	83.447,15	77.847,15	0,00
32.1- Educação Infantil	337.055,00	5.199,25	5.199,25	5.199,25	0,00
32.2- Ensino Fundamental	968.439,14	114.373,65	77.530,37	71.930,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.875,00	717,53	717,53	717,53	0,00
32.7- Educação Especial	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.087.768,92	2.299.021,86	2.159.392,76	2.153.552,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.588.009,87	2.219.896,48	2.080.541,06	2.074.701,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.347.968,78	1.383.783,81	1.383.783,81	1.383.783,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.240.041,09	836.112,67	696.757,25	690.917,25	0,00

33.2- Despesas de Capital	1.499.759,05	79.125,38	78.851,70	78.851,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.499.759,05	79.125,38	78.851,70	78.851,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	341.415,78		6.737,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.102.547,22		88.218,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.022.972,91		41.671,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	420.990,09		53.284,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.476,39		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		449.466,48	53.284,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1D1AA3DF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2º BIMESTRE 2024*

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

* Republicação por incorreção

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9435553D

